Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 24 de Fevereiro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2299

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 057/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2021**

PESSOA FÍSICA**:**

GABRIEL CORDEIRO SCHIMIDT, brasileiro, Médico, inscrição **CREME GO n° 27.167, inscrito no CPF sob n. ° 052.034.051-58,** residente à Rua João de Deus Nogueira, Quadra 30, Lote 03, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:D5357C80

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 058/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2021**

PESSOA FÍSICA**:**

GABRIEL CORDEIRO SCHIMIDT, brasileiro, Médico, inscrição **CREME GO n° 27.167, inscrito no CPF sob n. ° 052.034.051-58,** residente à Rua João de Deus Nogueira, Quadra 30, Lote 03, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA – PLANTÃO 12 HORAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.000,00 (Mil reais) por plantão**.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:32C8D22F

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 059/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2021**

PESSOA FÍSICA**:**

GABRIEL CORDEIRO SCHIMIDT, brasileiro, Médico, inscrição **CREME GO n° 27.167, inscrito no CPF sob n. ° 052.034.051-58,** residente à Rua João de Deus Nogueira, Quadra 30, Lote 03, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA – PLANTÃO 10 HORAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) por plantão**.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **11 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 11 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:0304818E

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 060/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2021**

PESSOA FÍSICA**:**

IGOR LOUZA PEREIRA, brasileiro, Médico, inscrição **CREME GO n° 27.166, inscrito no CPF sob n. º 752.718.341-15,** residente à Rua SR 12, Quadra 24, Lote 25 A, ST Santa Rita, Goiânia Goiás – GO, CEP: 74370-555, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:4F16ACA4

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 061/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2021**

PESSOA FÍSICA**:**

IGOR LOUZA PEREIRA, brasileiro, Médico, inscrição **CREME GO n° 27.166, inscrito no CPF sob n. º 752.718.341-15,** residente à Rua SR 12, Quadra 24, Lote 25 A, ST Santa Rita, Goiânia Goiás – GO, CEP: 74370-555, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA – PLANTÃO 12 HORAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.000,00 (Mil reais) por plantão**.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:2C85C7B0

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 062/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2021**

PESSOA FÍSICA**:**

IGOR LOUZA PEREIRA, brasileiro, Médico, inscrição **CREME GO n° 27.166, inscrito no CPF sob n. º 752.718.341-15,** residente à Rua SR 12, Quadra 24, Lote 25 A, ST Santa Rita, Goiânia Goiás – GO, CEP: 74370-555, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA – PLANTÃO 10 HORAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) por plantão**.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **11 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 11 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:CFDD0626

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 063/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2021**

PESSOA FÍSICA**:**

YANNE SOARES LOPES, brasileira, Auxiliar de Saúde Bucal, inscrição **CRO GO-ASB-7478, inscrita no CPF sob n. º 016.909.821-44,** residente à Rua Honório Xavier da Guirra Quadra 28 Lote 17, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 05 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:DD5BB775

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 064/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2021**

PESSOA JURÍDICA**:**
REALIZE MAIS ENFERMAGEM LTDA, pessoa jurídica, **CNPJ sob nº 40.167.597/0001-88,** com endereço sede na Avenida 23, Quadra 78 Lote 01-A, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pela Senhora **Angela Simone Bezerra Lima Amaral, Enfermeira, inscrição COREN-GO N° 402539-ENF, inscrito no CPF sob n. º 011.161.981-50,** residente em Água Fria de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE ENFERMEIRO (A) VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:9F661209

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 065/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2021**

PESSOA JURÍDICA**:**

REALIZE MAIS ENFERMAGEM LTDA, pessoa jurídica, **CNPJ sob nº 40.167.597/0001-88,** com endereço sede na Avenida 23, Quadra 78 Lote 01-A, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pela Senhora **Angela Simone Bezerra Lima Amaral, Enfermeira, inscrição COREN-GO N° 402539-ENF, inscrito no CPF sob n. º 011.161.981-50,** residente em Água Fria de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA – PLANTÃO 12 HORAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais) por plantão**.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:08C32BD8

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 066/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2021**

PESSOA FÍSICA**:**

MARIA ISLANE SILVA SANTOS, brasileira**, Técnica de Enfermagem, inscrição COREN-GO N° 1569513-TE, inscrita no CPF sob n. º 118.637.214-10**, residente na Rua 12, Quadra 71, Lote 09, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM ESF - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:E32B195F

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 069/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2021**

PESSOA FÍSICA**:**

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro**, Técnico de Enfermagem, inscrição COREN GO 1369475 - TE, inscrito no CPF sob n. º 058.100.851-05,** residente à Rua Tomaz Batista dos Santos, Quadra 26 Lote 08 B, Etapa I, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM CENTRO DE SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:0C5A2082

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 070/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2021**

PESSOA FÍSICA**:**

VANESSA SOARES DOS SANTOS, brasileira**, Tecnóloga em Radiologia, inscrição CRTR N° 00938N, inscrito no CPF sob n. º 039.228.741-26,** residente e domiciliada na Quadra 57, Casa 13, Jardim Paquetá, Planaltina de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) DE RADIOLOGIA – 20 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:4B5C94BE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 072/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2021**

PESSOA JURÍDICA**:**

KARINA DE OLIVEIRA DA ROCHA PEREIRA ODONTOLOGIA, pessoa jurídica**, CNPJ sob nº 11.541.980/0001-56,** com endereço sede no Condomínio Cachoeira, Conjunto A, Casa 13, Residencial Cachoeira (Planaltina), Brasília – DF, CEP: 73.391-009, neste ato representada pela **Sr. ª Karina de Oliveira da Rocha Pereira, Cirurgiã-Dentista, inscrição CRO/GO-CD-17130, inscrita no CPF sob n. º 007.463.491-73,** residente em Brasília – DF, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE CIRURGIÃO-DENTISTA (ODONTÓLOGO ESF) – 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:2423801A

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 073/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2021**

PESSOA JURÍDICA**:**

TOTAL FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FÍSICA EIRELI, pessoa jurídica**, CNPJ sob nº 36.519.559/0001-70,** com endereço sede em QS10 Conjunto 3ª, Casa 03, Riacho Fundo I, Brasília – DF, CEP: 71.825-103, neste ato representada pela **Sr. ª Thaísa Lopes Guimarães, Fisioterapeuta, inscrição CREFITO 11 – GO e DF n° 267588-F, inscrita no CPF sob n. º 037.697.021-90,** residente em Brasília – DF, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE FISIOTERAPEUTA CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL – 10 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 900,00 (Novecentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:410794F4

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 074/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2021**

PESSOA JURÍDICA**:**

TOTAL FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FÍSICA EIRELI, pessoa jurídica**, CNPJ sob nº 36.519.559/0001-70,** com endereço sede em QS10 Conjunto 3ª, Casa 03, Riacho Fundo I, Brasília – DF, CEP: 71.825-103, neste ato representada pela **Sr. ª Thaísa Lopes Guimarães, Fisioterapeuta, inscrição CREFITO 11 – GO e DF n° 267588-F, inscrita no CPF sob n. º 037.697.021-90,** residente em Brasília – DF, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE FISIOTERAPEUTA AB – 30 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:5525FC79

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 079/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 079/2021

"Instrumento contratual que entre si celebram o Município de Água Fria de Goiás e Antônia das Neves Ferreira do Nascimento, na forma e condições a seguir estabelecidas"

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.141.292/0001-03**, com sede à Av. João Orive Rodrigues, Quadra 32, lote 01, Centro, CEP: 73780-000, neste ato, representado pelo Gestor, **Sr. Rafael Luiz de Queiroz Telles Eduardo**, brasileiro, agente político, portador do **CPF/MF sob o nº 041.108.531-09**, residente neste município, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e **Antônia das Neves Ferreira do Nascimento,** brasileira, casada, inscrita no **CPF: 239.862.201-00 e RG: 4129053-SSP/GO,** com endereço a Rua Setor de Chácaras, Quadra 76, Lote 08, Centro, Água Fria de Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato denominada simplesmente **LOCADOR**, firmam o presente termo de contrato, em face do **processo nº 601/2021**, **dispensa nº 6257/2021** e conforme Art. 24 inciso X e cláusulas a seguir alinhadas:

Do local e data de assinatura: Termo de contrato lavrado e assinado aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2021, na cidade de Água Fria de Goiás/GO.

Cláusula Primeira – Do objeto - Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO de um IMÓVEL para instalação da sede administrativa do ALMOXARIFADO CENTRAL, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, edificada com todas as infraestruturas para as atividades, Matrícula **R.3-1.920 e AV 4-1.920**, **Livro 2-L, fls. 187** de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sendo o endereço do imóvel a Rua Zaida Pinto Boaventura, Quadra 32, Lote 12, Etapa I, Água Fria de Goiás, CEP: 73.780-000.

Cláusula Segunda - Do prazo de vigência – a vigência do presente contrato será a partir da data da assinatura, 12 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Terceira – Do preço e forma de Pagamento – O valor da locação mensal será de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais), perfazendo um total para 47 (quarenta e sete) meses de R$ 51.700,00 (Cinquenta e um mil e setecentos reais), com pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido**.**

Cláusula Quarta – Dos recursos – Dos Recursos Orçamentários – As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão a conta própria constante no orçamento vigente para o exercício, sendo: **01.04.04.122.0003.2.006.3.3.90.36 FICHA 0042 FONTE 100.**

Cláusula Quinta – Das obrigações da **PREFEITURA:**
I – Entregar o local nas mesmas condições em que recebeu;
II - Não poderá ceder ou transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o objeto locado, no todo ou parte, sem consentimento escrito do **LOCADOR;**
III **–** Arcar com os reparos e despesas oriundos somente de fatos ocorridos durante o período de utilização do local objeto do presente contrato, devidamente comprovando pelo LOCADOR.

Cláusula Sexta – Das obrigações do **LOCADOR**:
I – Entregar o local livre e desembaraçado, garantindo o uso pacífico do imóvel locado durante todo o tempo contratado;
II – Fornecer recibos das importâncias por estas pagas;
III – Caso o Município faça alguma modificação ou alteração no referido imóvel, os mesmos integrarão o imóvel, ficando o município dispensado de efetuar a pintura ou reparos quando da entrega ao final do contrato.

Cláusula Sétima – Das multas - Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato.

Cláusula Oitava: Da Alteração Contratual – O Presente termo de contrato de locação poderá ser alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

Cláusula Nona - Da rescisão – O presente instrumento poderá ser rescindido de forma amigável, no interesse do serviço público, ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela PREFEITURA ou pelo LOCADOR, devendo o ato ser feito por escrito e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima – Do foro **-** Fica eleito o Foro da Comarca de Planaltina de Goiás - GO, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Água Fria de Goiás, 12 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Sec. Administração
Locatário

ANTÔNIA DAS NEVES FERREIRA DO NASCIMENTO
CPF n. 239.862.201-00
Locador

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:DFC5664E

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.666/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR

CONDICIONADO para a Secretaria de Saúde do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.
CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **ALAN CARLOS PEREIRA DE ANDRADE 33593944880** inscrita no **CNPJ: nº 17.013.832/0001-45,** sediada na RUA MONTE SINAI, LOTE QD 24 LT 1E, JARDIM SERRANO, CALDAS NOVAS - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais **)** para a aquisição de MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO da Secretaria de Saúde de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:B69FC215

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.553/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CARRO NV MASTER MIN BUS EXEC – PRY 3402 da Secretaria de Saúde do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **TECARDF VEICULOS E SERVIÇOS S/A** inscrita no **CNPJ: nº 04.621.624/0001-87,** sediada na MATO GROSSO, MATO SECO, BRASILIA - DF conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais e cinquenta e nove centavos **)** para a aquisição de Serviço de Manutenção de Veiculo da Secretaria de Saúde de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:4BDBED11

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.6258/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INT. REG. OESTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO DO VEICULO PALIO PLACA AMD: 5043, CAMINHÃO 13-190 PLACA ONY: 0463. para a Secretaria de Int. Reg. Oeste do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **DEUZENI ROSA GOMES** inscrita no **CNPJ: nº 15.495.198/0001-07,** sediada na RUA JOÃO ORIVE RODRIGUES, QC 3 MC LT 2D, ÁGUA FRIA DE GOIÁS - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 1.728,00 (um mil, setecentos e vinte e oito reais **)** para a aquisição de manutenção de veiculos para a Secretaria de Int. Reg. Oeste de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFHAEL JONNY TEIXEIRA CUNHA
Gestor

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:FE768B16

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.6259/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE BATERIA M100HE MFA PARA VEICULO MICRO-ÔNIBUS DE PLACA PRY-1061 para a Secretaria de Educação do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **MERCADÃO DAS BATERIAS** inscrita no **CNPJ: nº 28.508.929/0001-45,** sediada na AV. VALERIANO DE CASTRO, SETOR NORDESTE, FORMOSA - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais **)** para a aquisição de BATERIA M100HE MFA para o veiculo acima citado da Secretaria de Educação de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSINA JOSE DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:B60BF9B1

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.6260/2021.

> "Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO de Materiais (PEÇAS) PARA O ÔNIBUS DE PLACA NKP-3619 para a Secretaria de Educação do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA** inscrita no **CNPJ: nº 01.412.845/0001-57,** sediada na ADE CONJ. 05 LT.26 e 27, SETOR NORTE, BRASILIA - DF conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 9.527,00 (nove mil, quinhentos e vinte e sete reais **)** para a aquisição de (PEÇAS) para o veiculo acima citado da Secretaria de Educação de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSINA JOSE DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:610EBFAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL Nº 01.11.02/2021

CONTRATO 04.21.05/2018

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. DISTRATADA: **YTALO DIEGO NEVES ALVES**, CPF nº 044.898.821-65. OBJETO: Rescisão do contrato nº 04.21.05/2018, firmados no dia 21 de maio de 2018, referente à prestação de serviços de Facilitador de Oficina de Dança, com efeito a partir de 11/02/2021, conforme pedido realizado pela parte Distratante, através do Memorando nº 008/2021. DATA DO TERMO: 11/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:CDE15397

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, nesse ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente Sr. **Varlan José Elias Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 008.946.031-67, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/02/2021, processo administrativo nº. 6736/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, no Decreto Municipal nº. 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis para a Frota Municipal, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA
CNPJ/MF: 05.918.919/0001-82
END: AVENIDA BRASÍLIA, QD. 37, LTS. 11/12/13/14, LOTEAMENTO ALEXÂNIA, ALEXÂNIA – GO
REPRESENTANTE: MARIA ANITA DA SILVA GITIRANA DOURADO
CONTATOS: (62) 3336-1676

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Óleo Diesel Comum	Litros	48.769,36	Shell	3,69	179.958,94
2	Óleo Diesel S-10	Litros	9.600	Shell	3,79	36.384,00
3	Gasolina Comum	Litros	13.200	Shell	4,83	63.756,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º. da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º. (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 23 de Fevereiro de 2021.

VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO

AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:90F9BC25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.21.01/2021

Credenciamento 003/2020 - Proc. 3739/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: LORRANE NEVES DA COSTA, CPF nº 702.259.701-47. OBJETO: Credenciamento de profissional para prestação de de serviços de Médica Medicina da Família AB-COVID, junto à Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizando atendimento de 40 horas semanais, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 21/01/2021 A 21/03/2021. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data do termo: 21/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D98CB091

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL Nº 01.06.01/2021

CONTRATO 01.02.01/2018

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. DISTRATADA: **MICHELLE REJANE MONTEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 002.976.201-42. OBJETO: Rescisão do contrato nº **01.02.01/2018**, firmados no dia 02 de janeiro de 2018, referente à prestação de serviços de **assessoria administrativa**, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2021, conforme pedido realizado pela parte Distratante. Data do termo: 06/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:95113C58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL Nº 01.12.01/2021

CONTRATO 68.03.08/2020
DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. DISTRATADA:**LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA GOMES,** inscrita no CPF nº 007.268.291-45
. OBJETO: Rescisão do contrato nº **68.03.08/2020**, firmados no dia 03 de agosto de 2020, referente à prestação de serviços de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, junto ao CAPS,**com efeito a partir do dia 05 de janeiro de 2021**, conforme pedido realizado pela parte Distratante.. Data do termo: 12/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:93EAB311

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO Nº 02.15.02/2021

CONTRATO 48.03.08/2020

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. DISTRATADA: **GUSTAVO AFONSO FERREIRA,** brasileiro, dentista, portador do CPF nº 394.925.916-34. OBJETO. Rescisão do contrato nº **48.03.08/2020**, firmados no dia 03 de agosto de 2020, referente à prestação de serviços de Odontólogo A.B. (Atenção Básica), com carga horária de 40 horas semanais, junto à UBS 4, **com efeito a partir do dia 15 de fevereiro de 2021**, conforme pedido realizado pela parte Distratante através do Memorando nº 123/2021-SMS. DATA DO TERMO: 15/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7B4E8832

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO Nº 01.15.02/2021

CONTRATO 01.21.01/2021
DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. DISTRATADA: **LORRANE NEVES DA COSTA,** portadora do CPF 702.259.701-47. OBJETO. Rescisão do contrato nº **01.21.01/2021**, firmados no dia 21 de janeiro de 2021, referente à prestação de serviços de Médica Medicina da Família AB-COVID, com carga horária de 40 horas semanais, **com efeito a partir do dia 22 de janeiro de 2021**, conforme pedido realizado pela parte Distratante através do Memorando nº 123/2021-SMS. DATA DO TERMO: 15/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:AD4D883A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 09 de Março de 2021, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando o registro de preços para aquisição futura de serviços de divulgações de ações institucionais incluindo gravação e veiculação de Spot em carro de som, por hora, em todo o município de Alexânia-Goiás, incluindo o Distrito de Olhos D'água e povoados de Alvorada, Serra do Ouro, Morada do Sol, Capitinga, Três Vendas e outros, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Gabinete e Setores/Departamentos ligados aos mesmos. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:3B5562D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 01.25.01/2021

Proc. 360/2021 - Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **NOVOS TEMPOS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ n° 19.523.543/0001-11. OBJETO: prestação de serviços de serviços de publicidade institucional do Governo Municipal de Alexânia/GO, com a veiculação em jornal impresso medindo 26cm x 17 cm, com circulação na cidade de Alexânia/GO e região, pelo período de seis meses (de janeiro a junho de 2021), conforme informações prestadas pela Comunicação do Governo Municipal. VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 25/01/2021 A 30/06/2021. DATA DO TERMO: 25/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:CB620874

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 02.01.02/2021

CONTRATO 13.01.02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **EBENEZER RODRIGUES**, CPF nº 498.125.211-00. OBJETO: reajuste do valor mensal do contrato 13.01.02/2019, de acordo com o índice INPC/IBGE, conforme estipulado em sua Cláusula Quinta, item h. VALOR GLOBAL: R**$ 1.813,77 (mil oitocentos e treze reais e setenta e sete centavos)**, correspondente ao aumento de R$ 201,53 (duzentos e um reais e cinquenta e três centavos) no valor mensal, a partir do mês de Fevereiro de 2021. DATA DO TERMO: 01/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3FC2FA01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

> *"Dispões sobre dispensa de licitação, para* a contratação de empresa para, futura e eventual fornecimento e aquisição de materiais de consumo, tais como: Gêneros alimentícios, copa e cozinha, material de limpeza e de higienização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, para os meses de fevereiro a 31 de dezembro 2021."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de **contratação de empresa para, futura e eventual fornecimento e aquisição de materiais de consumo, tais como**: **Gêneros alimentícios, copa e cozinha, material de limpeza e de higienização, para os meses de fevereiro a 31 de dezembro 2021**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.
CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: **DANILO BERNARDES E SENE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº **32.669.980/0001-06**, situada na Rua 12 DE OUTUBRO, nº 30, setor Central, Aparecida do Rio Doce – GO, apresentou o menor preço global anexos neste processo, para o fornecimento dos produtos.
b) A empresa supramencionada, no fornecimento de produtos, já fornece atualmente para o município e para a Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO;
c) Que pelo valor dos produtos é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:20DFB914

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 006/2021
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em filmagens, gravações e armazenamentos de áudios e vídeos, com transmissão ao vivo, via internet, por meio de redes sociais e site oficial do Poder Legislativo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos oficiais realizados na sede do Poder Legislativo Municipal, para atender os interesses da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.020.187/0001-58, com sede nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, na Rua Adalto Fernandes nº 215, CEP n° 75827-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, vereadora **NEUZA MAIA SANTOS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG n°2208496 DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 369.199.851- 87, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, Q. 29, L. 11, S/N, Setor Central, CEP nº 75827-000, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

CONTRATADA: NIELSON MARTINS GUIMARÃES 03959433107, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.150.964/0001-63, sediada na Av. Buenos Aires, Nº 103, Centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº. 75827-000 neste ato representado pelo proprietário Sr. **NIELSON MARTINS GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de n° 5263069 SPTC-GO, inscrito no CPF sob o n° 039.594.331-07, residente e domiciliado na Av. Buenos Aires, nº 103, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº. 75827-000.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMALIZAÇÃO
O presente Contrato tem a fundamentado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
O presente Contrato é de acordo com o Termo de Dispensa nº 008/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente **Contrato de empresa especializada para prestação de serviços em filmagens, gravações e armazenamentos de áudios e vídeos, com transmissão ao vivo, via internet, por meio de redes sociais e site oficial do Poder Legislativo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos oficiais realizados na sede do Poder Legislativo Municipal**, para atender os interesses da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.
1.2. Se compromete a executar as filmagens e transmissão das Sessões de forma presencial de acordo com o especificado no presente Contrato.
1.3. Quaisquer outros serviços não discriminados nesta cláusula não obrigam a CONTRATADA à sua realização, salvo em caso de aditamento deste contrato, com observância dos limites e condições previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS CONDIÇÕES:
2.1. Obrigações do Contratante:
2.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer problemas que vierem a surgir, quanto a execução dos serviços;
2.1.2. Atuar dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.
2.1.3. O CONTRATANTE obriga-se em manter os requisitos mínimos para que a CONTRATADA possa atuar de forma satisfatória.
2.2. Obrigações da Contratada:
2.2.1. Corrigir eventuais problemas de transmissão, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
2.2.2. O CONTRATANTE poderá sugerir modificações e melhorias no sistema de som e vídeo, para melhor atender o pactuado neste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:
3.2. O presente contrato terá duração de fevereiro até 31 de dezembro de 2021, desde que não ocorra o disposto na Cláusula Décima ou prorrogação de prazo, nos termos do Inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante termo aditivo assinado de comum acordo pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais), sendo divididos em 11 (onze) parcelas iguais no valor de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais);
4.2. Os pagamentos supra referidos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês subseqüente, sendo a primeira com o vencimento até o dia 28 de fevereiro de 2021, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente.
4.3. O inadimplemento do disposto no item anterior desta cláusula, por prazo superior a 15 (quinze) dias, constitui justa causa para a interrupção dos serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES DOS PREÇOS:
5.1. Durante o prazo de vigência deste instrumento contratual o preço não poderá sofrer reajuste.
5.2. O reajuste, na hipótese de prorrogação, será estabelecido mediante acordo entre as partes, com observância da Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices de Reajustes, e com a assinatura do competente termo por ambas as partes.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS OPERACIONAIS:

6.1. As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços concernentes a equipamentos, reparação, correrão às custas do CONTRATADO.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:
7.1. O recurso financeiro para atendimento do objeto deste contrato correrá totalmente às expensas de dotação própria do orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação contábil:
11. PODER LEGISLATIVO
11.01. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.028 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. Aplica - se a este contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, bem como toda a legislação pátria pertinente ao tema.
CLÁUSULA NONA – **DAS PENALIDADES**

9.1. Fica estipulada uma multa contratual de 2% (dois pôr cento) sobre o valor deste contrato, para a parte que deixar de cumprir quaisquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:
10.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela CONTRATANTE, no interesse da Administração, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer direito à indenização.
10.2. Este instrumento contratual poderá, ainda, ser rescindido, uma vez configurada qualquer das situações abaixo especificadas:
10.3. Pela CONTRATADA ou CONTRATANTE, a qualquer momento, em decorrência de inadimplência, informando da rescisão e estabelecendo a data em que a mesma passará a vigorar.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:
11.1. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Sra. **VIVIANE APARECIDA PEREIRA BARBOSA FRANCO,** detentora do cargo de Diretora Administrativo e Financeiro, da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO. Ao qual manterá relatório final do serviço, que servirá de instrumento de prova de qualquer irregularidade por parte do Contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1. As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da comarca de CAÇU - GO, para dirimir as dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

12.2. Por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presente, para que possa vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 19 de fevereiro de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

NIELSON MARTINS GUIMARÃES
CNPJ nº 36.150.964/0001-63
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- ____
CPF nº

2- _____
CPF n°

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:67EFF879

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 089/2021 – SMS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 089/2021 – SMS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00

ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2021, na cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte três) dias do mês de fevereiro 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:F044C67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 090/2021 – SMS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 090/2021 – SMS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº 702.803.491-73 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:F1AE5FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 091/2021 – SMS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 091/2021 – SMS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES, Portadora do CPF sob o nº 054.569.231-81 ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2021, na cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte três) dias do mês de fevereiro 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:5042E8AF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N° 35 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 35 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS, PONTO ELETRÔNICO DURANTE 12 (DOZE) MESES CONFORME INCISO X, ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIODE APARECIDA DO RIO DOCE-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no ART. 24, inciso I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa IN-nº 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO QUE:

a) a empresa: AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.635.350/0001-95, localizado em Rio Verde, Goiás, Rua Vitalina Arantes, s/nº, Quadra L, Lote 05, sala 02, CEP: 75.901-560, Jardim Marconal, se apresentou para a contratação dos serviços;
b) – a empresa supramencionado é capacitado na área solicitada e presta serviços em municípios da região;
c) – que pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso Ido artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F921CB2D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 32 /2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Decreto nº. 32 /2021, de 04 de janeiro de 2021.

> "Dispõe sobre dispensa de licitação para contratação direta da Empresa ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELLI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.432.007/0001-21."

O Prefeito de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

CONSIDERANDO QUE:

A) – O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: *'para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez"*;

B) - O valor da contratação de empresa para prestar serviços de Provedor de Acesso à Internet, pelo sistema de transmissão wireless, será de R$. 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

D E C R E T A:

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação da Empresa ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELLI – ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.432.007/0001-21, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8032EAF2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 002/2021

> "Que entre si fazem de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, e de outro lado como Contratada a empresa ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELI – ME".

I – PREÂMBULO

CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.207.314/0001-86, com sede na Rua A3, s/nº Qd. 05 Lt. 14, C/B, Aires, Setor Dona Antonia Fernandes, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gestor do FMS o Senhor HAMILTON ROCHA DE BARROS, brasileiro, casado, Gestor, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrito no RG nº 3089424, SSP/DF e CPF/MF nº 470.766.311-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELLI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.432.007/0001-21, com sede na Rua Coronel Belmiro Nogueira da silva, nº 56, Centro, na Cidade de Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representado pelo proprietário o senhor Adriano Cirilo Pascoal Doneda,brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 763.567.529-04, residente e domiciliado à Rua João Nogueira Sobrinho, Qd. 5, Lt. 03, s/n, Centro, nesta Cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, CEP: 75.827.000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, que assina o presente terno de contrato na forma e condições abaixo especificadas.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, e suas alterações;

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes, 201, Setor Central, aos 04 dias do mês de janeiro do ano 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta contratação de empresa é para prestar serviços de Provedor de Acesso à Internet, pelo sistema de transmissão wireless, ininterruptamente, por tempo integral, para atender o Centro Administrativo de Saúde e Academia da Saúde "Jovani Rosa de Lima".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência de 12 (doze) meses, com início no mês de janeiro e término em 31 de dezembro de ano 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pela execução dos serviços realizados pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo divididas em 12 (doze) parcelas, sendo no valor de 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O vencimento será mensal, mediante nota fiscal devidamente apresentadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O valor mensal do serviço de acesso á Internet será pago o décimo dia útil do mês subsequente ao período mensal.

DO REAJUSTE:

O valor dos serviços não será reajustado no período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente:

Órgão	Dotação	Valor
15.16.10.122.1004.2063 – 33.90.39-102	Manut. Das Ativ. da Sec. De Saúde – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$ 7.800,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:
Apresentar os documentos necessários à efetivação da assinatura deste instrumento de contrato;
Prestar todas as informações solicitadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, órgão que acompanhará as atividades da CONTRATADA;
Cumprir o estabelecimento na cláusula primeira, deste instrumento de contrato devendo exercer suas funções junto ao município, isentando a Prefeitura Municipal,
De quaisquer danos causados a terceiros por erros, omissões ou quaisquer outros fatos, na execução dos serviços;
É de total responsabilidade do proprietário os serviços efetuados junto ao Centro Administrativo de Saúde e Academia da Saúde "Jovani Rosa de Lima".

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O não complemento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da parcela do mês sem que ocorrer a falta do cumprimento;
A contumácia em descumprimento obriga ao contratante a aplicar:
- Advertência
- Multa igual a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULAOITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A Prefeitura poderá declarar rescindido o presente contrato unilateral, por motivo de:
- A CONTRATADA não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
- Paralisação de serviços, por parte da CONTRATADA sem justa causa e prévia comunicação da PREFEITURA;
- Desatendimento das determinações regulares da PREFEITA MUNICIPAL ou de seus superiores;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo PREFEITO MUNICIPAL;

b) A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:

- A suspensão por parte da ADMINISTRAÇÃO dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte cinco por cento), do valor inicial;
c) Falecimento da CONTRATADA.
d) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Com fulcro nos art. 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, certificado Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprovante a regularidade fiscal junto ás fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;

Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

Fica o servidor o senhor HAMILTON ROCHA DE BARROS do município de Aparecida do Rio Doce, incumbido de ser o Gestor do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este contrato é em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO de n° 002/2021,de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referências aos Encargos Sociais, fiscais e Comerciais, disposto no § 1° do art. 71 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.
Estando assim justos e contratados, assim o presente termo de contrato em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce-GO, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELLI – ME,
CNPJ n° 07.432.007/0001-21
Contratante

TESTEMUNHAS:

01/ NOME:_____
CPF: _____

02 / NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:42C164F4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N° 053/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 053/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) APARELHOS DE TABLETES PARA ATENDIMENTO DAS AGENTES DE SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS. CONFORME INCISO II, ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa IN-nº 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO QUE:

a) a empresa: MEGATECH COMERCIO DE PRODUTOS E INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.703.330/0001-77, localizado em Rio Verde, Goiás, Rua Costa Gomes, n1672, CEP: 75.901-550 Jardim Marconal se apresentou para a contratação na aquisição das poltronas para o Centro Municipal de Saúde.
b) – que pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso Ido artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* IIdo artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5A9099B1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO COD 063

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)

EMPENHO: N.º 01/2021, COD: 63
PROCESSO: N° 181/2021
CONTRATADA: MEGATECH COMERCIO DE PRODUTOS E INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 31.703.330/0001-77
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 15476/2021.
OBJETO: Aquisição de Aparelhos Tabletes
VALOR: R$ 3.9000,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8E2450BA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N° 028 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº. 028, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

> "Dispõe sobre dispensa de licitação para contratação direta da Empresa SINOMAR MENDES TEODORO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 006.037.970-0001-48."

O Prefeito de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

CONSIDERANDO QUE:

A) – O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso IV que é dispensável a licitação quando: "***nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"***

B) - O valor da contratação de empresa para aquisição de Combustíveis, sendo:Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum para abastecimento em bomba para suprir as necessidades da frota de veículos do FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.**Será de** R$ 62.886,75 (sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

D E C R E T A:

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação da Empresa SINOMAR MENDES TEODORO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 06.037.970/0001-48, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:73B5327E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°001/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O FMS DE APARECIDA DO RIO DOCE.

TERMO CONTRATUAL Nº 01/2021.

"Que entre si fazem de um lado como contratante a O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOCE e de outro lado como Contratada a empresaSINOMAR MENDES TEODORO".

I – PREÂMBULO

1.1 -CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, 11.207.314/0001-86, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pelo Secretário/Gestor Municipal de Saúdeo Senhor HAMILTON BORGES BARROS, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, inscrito no CPF 470.766.311-72, portador do RG 389424 SSP/DF, Rua A3, s/n Qd 5 Lt 14, Setor Dona Antonia Fernandes, Aparecida do Rio Doce, Goiás. Doravante denominado simplesmenteCONTRATANTE.

1.2 –CONTRATADA:SINOMAR MENDES TEODORO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.037.970/0001-48, neste ato representada pelo seu representante legal SINOMAR MENDES TEODORO, residente e domiciliado no Município de Aparecida do Rio Doce, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – O presente contrato decorre da dispensa de Licitação nº 01/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93.

III – DO LOCAL E DATA
3.1. Lavrado e Assinado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
4.1**. Constitui objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento de**Combustível,sendo:Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum para abastecimento em bomba para suprir as necessidades da frota de veículos do FMS do Município de Aparecida do Rio Doce,Estado de Goiás,**de acordo com as especificações e quantitativos:**

	VALOR ESTIMADO (90 DIAS)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE LITROS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	8.750	R$ 4,85	R$ 42.437,5
2	Óleo Diesel Comum	Litro	75	R$ 3,99	R$ 299,25
3	Óleo Diesel S-10	Litro	5.000	R$ 4,03	R$ 20.150

V- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATADA entregará o produto na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que fiscalizará e manterá controle do fornecimento.

5.2. O combustível deverá ser fornecido mediante abastecimento em bomba disponibilizada pela CONTRATADA, devido à prefeitura não dispor de local para armazenamento.

5.3. Nenhum produto será entregue sem autorização do MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

5.4. No caso de falta de produto no estoque da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará o mesmo obrigado a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

5.5. A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.

5.6. A CONTRATANTE não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

6.1. O produto objeto deste contrato será fornecido em seus quantitativos no preço unitário e total abaixo relacionado, podendo sofrer variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, mediante apresentação de documento comprobatório:

O valor total do contrato será no valor de R$ 62.886,75 (sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

VII - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.

7.3. Só serão pagos os abastecimentos que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal, todos os comprovantes de abastecimento, devidamente assinados e sem rasuras.

7.4. Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas peloMUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.

7.5. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

8.1. O produto constante do objeto sofrerá as variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, mediante apresentação de documento comprobatório.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido até 04 de abril de 2021, ou seja, de acordo com as necessidades.

X - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

10.1. Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ORGÃO	***VALOR***
15.16.1022.1004.2063	3.3.90.30-102	Manutenção das Atividades Gerais do FMS	R$ 35.000,00
15.16.10.305.1004.2070	3.3.90.30-102	Manutenção da Vigilância Epidemiológica .	R$ 3.000,00
15.16.10.301.1004.2203	3.3.90.30-102	Manutenção das Atividades Gerais do FMS – Material de Consumo	R$ 24.866,75

XI - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário dos produtos entregues;

2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;

3 – Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal do contrato devidamente nomeado para tal, na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93;

4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos.

5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Realizar o fornecimento do produto na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;

2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

3 – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

4 – Responsabilizar-se por falhas mecânicas, caso ocorra em veículos desta municipalidade ou a serviço, comprovada a culpa proveniente dos produtos fornecidos, através de perícia técnica.

5 – Cumprir o disposto no inciso "V" do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

6 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

12.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;

2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;

3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;

4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;

5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;

6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;

7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

XIII - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos produtos;

3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

4 – Fornecimento de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo PREFEITO MUNICIPAL;

13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAFISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que manterá controle dos quantitativos.
15.2. Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas
Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
15.3. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
15.4. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

16.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam

Aparecida do Rio Doce-Go em04 de janeiro de 2021.

HAMILTON BORGES BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Gestor - Contratante

SINOMAR MENDES TEODORO
Contratada

TESTEMUNHA:

01/_____
CPF:

02/_____
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F37D48C2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N°056 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº. 056/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre dispensa de licitação para contratação direta da Empresa SINOMAR MENDES TEODORO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 006.037.970-0001-48."

O Prefeito de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

CONSIDERANDO QUE:

– O ART. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"***

B) - O valor da contratação de empresa para aquisição de Combustível, sendo: Gasolina Comum C, para abastecimento em bomba para suprir as necessidades da frota de veículo do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás. **Será de R$10.005.55 (dez mil e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**

D E C R E T A:

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação da Empresa SINOMAR MENDES TEODORO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 06.037.970/0001-48, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:DE12A796

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 009/2021

CONTRATO ADM N.º 09/2021

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C-ME."

Por este instrumento que fazem de um lado como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal **EDY CARLOS GONÇALVES**, e de outro lado como CONTRATADA a firma **SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.730.707/0001-04, com endereço na Travessa Rio de Janeiro, n.º 101, Setor Central, Nesta, representada pelo sócio/proprietário **CESAR BATISTA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no OAB/GO sob o n.º 14.759 e no CPF sob o n.º 603.566.006-10, com base nas normas

da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ajustam e celebram o presente, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento
O presente contrato é originário do processo n° 003/2021 por inexigibilidade de Licitação e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto:
A CONTRATADA por meio deste, se obriga a prestar os *SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS E DE CARÁTER CONTINUADO, CONSISTENTES NA PROPOSITURA, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO EM AÇÕES JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERANTE OS DIVERSOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, INSS E SEFAZ/GO* E SE RESPONSABILIZAR PELO ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE PARECER NOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PARA O ANO DE 2021, assim discriminados:
a) – Análise dos processos administrativos para controle da legalidade dos mesmos com vistas à preservação dos padrões da moralidade e legitimidade dos atos de gestão praticados por seus agentes, excetuados os processos administrativos tributários e previdenciários;
b) - Elaborar notas, informações e pareceres referentes a casos concretos, bem como estudos jurídicos, dentro das áreas de sua competência, por solicitação do Prefeito Municipal, de seu Gabinete e das Secretarias Municipais;
c) – Consultoria sobre o andamento dos processos judiciais em que a Administração tenha interesse;
d) - Preparar as informações solicitadas por autoridades competentes, relativas a processos judiciais de interesse da Administração Municipal;
e) - Examinar decisões judiciais e orientar a Administração quanto ao seu cumprimento;
f) - Pronunciar-se sobre a legalidade de procedimentos administrativos disciplinares, recursos hierárquicos e outros atos administrativos;
g) Representar o Município em juízo;
h) Elaborar Projetos de Leis, Decretos e Portarias;
j) Emitir parecer jurídico e zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à Prefeitura;
k) Serviços de Assessoria Jurídica em que o Município se coloque como autor ou réu perante os Tribunais Estaduais e Superiores; e,
l) Consultoria em contratos e procedimentos administrativos junto aos órgãos estaduais e federais.
m) Consultoria na elaboração de editais de licitação e contratos administrativos a serem celebrados pelo município;
n) Consultoria na elaboração dos atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;
o) Consultoria na elaboração de minutas de Convênios, acordos e outros instrumentos congêneres; e,
p) - Acompanhar processos de licitação quanto a sua formalidade e orientar sobre os procedimentos formais a serem adotados pela Administração Pública.
q) - Prestar consultoria na fiscalização e acompanhamento dos processos administrativos e judiciais executados por outros advogados contratados para casos específicos.
r) – não estão incluídas nas atribuições anteriores o patrocínio de causas tributárias, previdenciárias e as de competência da Justiça Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo:
O presente contrato tem seu termo inicial de vigência em 04 de janeiro de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor:
Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 42.000,00(Quarenta e dois mil reais),** em **12 (doze)** parcelas de ***R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)*** cada, com vencimento todo dia 30. Valores sujeitos às deduções legais.

CLÁUSULA QUINTA – Da Execução dos Serviços:
Os serviços profissionais referidos na cláusula primeira serão prestados nos locais onde se fizerem necessários, inclusive diretamente no prédio da Administração do CONTRATANTE e exercidos diretamente e exclusivamente pelo sócio/proprietário/diretor da CONTRATADA qualificado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEXTA- Dos Encargos:
A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentário:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, inserida no orçamento do corrente exercício:

Órgão	Dotação	Valor
10.05.04.122.1203.2050.319034-100	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUNIC. ADM E DESENVOLVIMENTO	R$: 42.000,00

CLÁUSULA OITAVA – Da Modificação:
O presente contrato poderá ser alterado por necessidade ou mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e o interesse público, devidamente justificadas nos termos dos artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n. º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão:
É pactuado entre as partes que o presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, de conformidade com os artigos 77 e 78, da seção V, da Lei 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade:
A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o presente, sob pena de responsabilidade civil ou criminal, ficando reservado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar o seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Dos Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Licitação:
Fica fazendo parte integrante do presente o Processo de Licitação nº 003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:
As partes elegem o foro da Comarca de CAÇU Estado de Goiás, para dirimirem quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente em 03 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Município De Aparecida Do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

Sociedade De Advogados Cesar Batista De Araujo S/C-ME.
CESAR BATISTA DE ARAUJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº

2ª _____
CPF nº

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B18EBBD3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 039 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 0039/2.021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2.021

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, de 04 de janeiro de 2.021.

"DISPÕE SOBRE "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS ESPECIALIZADOS E DE CARÁTER CONTINUADO, CONSISTENTES NA PROPOSITURA, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO EM AÇÕES JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERANTE OS DIVERSOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, INSS E SEFAZ/GO E SE RESPONSABILIZAR PELO ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE PARECER NOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O ANO DE 2.021."

O Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei e tendo em vista a necessidade da contratação de um profissional experiente e capacitado para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada à Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 04.730.707/0001-04, representada por seu proprietário o advogado CESAR BATISTA DE ARAUJO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 854.499.546-20 e registro na OAB/GO sob o nº. 14.759 é um Profissional de notória especialização no patrocínio de consultoria jurídica especializada;
b) – que possuí competência, experiência e especialização na área pública municipal;
c) – Para um bom andamento da administração pública todos os atos administrativos devem ser expedidos observando literalmente o que a Lei prevê, para tanto, quem pode emitir parecer sobre a legalidade de algum ato é o Profissional do Direito, não tendo o administrador, seus secretários e demais Assessores conhecimentos técnicos suficientes para atestar a legalidade do ato, por isso a presença e participação de uma assessoria jurídica na prática dos atos administrativos é imprescindível, visando garantir a sua legalidade.
d) – devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissional habilitado, de notória especialização e de plena confiança do administrador da coisa pública;
e) – serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão;
f) - jurisprudência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás tem entendimento consolidado no sentido de aprovar a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, para serviços de assessoria jurídica, a exemplo do Acórdão AC nº 01700/2011 (Relator: Cons. Paulo Rodrigues), Acórdão AC nº 08346/2010 (Relatora: Consª. Maria Teresa F. Garrido), Acórdão AC nº 03187/2010 (Relator: Cons. Subst. Francisco José Ramos), Acórdão AC nº 06309/2010 (Relator: Cons. Sebastião Monteiro), Acórdão AC nº 04704/2010 (Relator: Cons. Paulo Ortegal), dentre outros;
g) - o Tribunal de Contas dos Municípios editou o Julgado nº. 003/06, por meio do qual, prevê a possibilidade de contratação de assessoria e consultoria jurídica, mediante inexigibilidade de licitação, fundada na inviabilidade de competição nos termos do *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observados os princípios da economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
h) – o entendimento do **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**, exarado nos seguintes julgados:
"AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA (ART. 17, § 7º, DA LEI 8.429/92). AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. NULIDADE AFASTADA. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE**. 1 - (...) 2 - **A licitação é inexigível para contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais de notória especialização. Preenche tais características o serviço de assessoria jurídica prestado por advogado, sendo impossível aferir, mediante certame licitatório (competição), o trabalho intelectual e singular deste profissional**.
3 - Restando evidenciada a notória especialização e singularidade do serviço prestado pelo advogado, uma vez que fincada a escolha no conhecimento individual de cada profissional e no grau de confiabilidade, não há falar em improbidade administrativa, podendo o julgador fazer uso da prerrogativa conferida pelo artigo 17, § 8º, da Lei nº 8.429/92, para rejeitar a inicial. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA. (**TJGO**, Apelação Cível 375313-69.2008.8.09.0103, Rel. Des. Alan S. de Sena Conceição, 5ª Câmara Cível, DJe 1518 de **04/04/2015**, g.)"
"DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. AFASTADA. **TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADVOCACIA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. INCOMPATIBILIDADE COM A MERCANTILIZAÇÃO E COM O JULGAMENTO OBJETIVO EXIGIDOS PELA LEI 8.666/1993. PRECEDENTES DO STF. PROCURADORIA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO CONSTITUCIONAL PARA A CRIAÇÃO DO ÓRGÃO POR CONCURSO. JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DO ADMINISTRADOR. 1. **A licitação, grosso modo, persegue a seleção da proposta mais vantajosa para a administração a partir do incitamento de competição e do julgamento objetivo das propostas apresentadas pelos licitantes, nos termos do artigo 3º da lei federal nº 8666/1993. Na hipótese em embate a licitação impõe franca concorrência entre os advogados no rastro da captação do cliente, enfrentamento que, à sabença, constitui infração disciplinar punida pela lei federal nº 8906/1994 - Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (artigo 34, VI), e pelo Código de Ética e Disciplina da categoria (artigo 33). Soma-se a isso, a impossibilidade de se realizar julgamento objetivo acerca de proposições apresentadas pelos licitantes, verificado o vínculo de confiança que circunda a contratação do representante judicial, além das naturais dificuldades em se sopesar qual dos profissionais habilitados seria o melhor para o exercício judicial da defesa do município. Desta forma, porquanto embrionariamente incompatíveis com a mercantilização e com o critério de julgamento objetivo (artigo 5º, lei federal nº 8906/1994), os serviços de advocacia compõem-se, reflexamente, também inconciliáveis com a licitação.**
Precedentes do STF e Súmula nº 04/2012/COP, Conselho Pleno da OAB. 2. A criação do cargo de procurador municipal por via de concurso público é questão atrelada ao mérito administrativo, não podendo ser imposta pelo julgador, em face da Independência dos Poderes Constituídos, insertos na Carta Magna. 3. REEXAME NECESSÁRIO E APELO CONHECIDOS E PROVIDOS. (**TJ-GO**. Processo nº. 200892958995. Rel. DES. GERSON SANTANA CINTRA. 3ª Câmara Cível. ACÓRDÃO: **20/08/2013**).
CONSTITUCIONAL. ADMINSTRATIVO. LEI DE LICITACOES AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACAO CIVIL PUBLICA. RENOVACAO DO(S) CONTRATO(S) DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ADVOCACIA. PRETENSA NECESSIDADE QUE DEVE SER AFERIDA PELA PROPRIA AGRAVADA. PERICULUM IN MORA E FUMUS BONI IURIS NAO DEMONSTRADOS. AUSENCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA TUTELA ANTECIPADA. DETERMINACAO DE CRIACAO DE CARGO DE PROCURADOR JURIDICO. IMPOSSIBILIDADE. VIOLACAO DE CLAUSULA CONSTITUCIONAL PETREA CONSUBSTANCIADA NO PRINCIPIO CONSTITUCIONAL DA

HARMONIA E INDEPENDENCIA ENTRE OS PODERES INTELIGENCIA DO ART.2/CF. 1 – Não há como obrigar a Câmara Municipal de Uruana a abster-se de renovar Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica e Representação Judicial, sob pena de expô-la a risco de estagnação de seus serviços, bem como a prejuízos de ordem financeira, haja visto que as ações judiciais em curso perante o Poder Judiciário, cuja agravada seja parte integrante da lide, não podem paralisar ate a conclusão do procedimento licitatório futuro. 2 - Considerando que os serviços técnicos jurídicos executados pelos profissionais que mantêm contrato(s) com a agravada a atendem de forma satisfatória, afigura-se-me afastado o requisito legal do periculum in mora, cuja presença e imprescindível para a antecipação dos efeitos da tutela pretendida. 3 - É defeso ao Poder Judiciário interferir nos atos de gestão dos poderes Legislativo e Executivo, estipulando-lhes a modalidade licitatória a ser adotada para a consecução dos serviços objeto do
certame, sob pena de violação do Principio da Independência Funcional dos poderes. 4 - A criação de cargo público requer a existência de previsão orçamentária, razão pela qual é vedado ao Poder Judiciário determinar tal providencia . Daí restar afastado o requisito do fumus boni iuris. Liminar cassada. Agravo de instrumento conhecido e desprovido. (TJGO, Agravo de Instrumento n. 67877-8/180, Rel. Des. Rogério Arédio Ferreira, DJe 322 de 13/05/2009).
AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACAO CIVIL PUBLICA. CONTRATACAO DE ESCRITORIOS E ADVOCATICIA PELO PODER PUBLICO MUNICIPAL, SEM PREVIO PROCESSO LICITATORIO. ANTECIPACAO DE TUTELA. BLOQUEIO DE BENS E RECURSOS DOS AGRAVANTES. AUSENCIA DE UM DOS AGRAVANTES. AUSENCIA DE UM DOS REQUESITOS INDISPENSAVEIS PARA A ADOCAO 'IN INITIO LITIS' DESSA ENERGIA MEDIDA. RECURSO SECUNDUM EVENTUS LITIS. DECISAO MONOCRATICA REFORMADA. [...] - IV - **É que a contratação de serviços pela Administração Pública nem sempre comporta o procedimento licitatório, ou seja, existem situações práticas e corriqueiras em que a licitação é dispensada ou mesmo inexigível**. V - Inexistindo, pois, padrões objetivos para se qualificar ou desqualificar a comprovada especialização dos agravantes para o efetivo exercício da assessoria jurídica então contratada, viabilizando, assim, uma eventual competição no caso, a legitimidade da não exigência de licitação deve repousar no critério subjetivo da autoridade administrativa contratante e na presunção de confiabilidade que merece impregnar os seus atos." (Processo n. 200703359791, 4ª Câmara Cível, TJGO)
"DUPLO GRAU DE JURISDICAO E APELACAO CIVEL. EXECUCAO CONTRA A FAZENDA PUBLICA. EMBARGOS A EXECUCAO. TITULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE SERVICO DE ADVOCACIA E ASSESSORIA. INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO. LIQUIDEZ DO TITULO. EXCESSO DE EXECUCAO NAO COMPROVADA. [...] - 2 – **É possível a contratação de empresa que atua na área jurídica especializada, sem a exigibilidade de licitação do poder público, nos casos de alta complexidade do objeto contratual, devidamente justificado**s (Resolução n. 32/05 do Tribunal de Contas dos Municípios)." (Processo n. 200804935011, 4ª Câmara Cível, TJGO);
i) – que a proposta apresentada pelaempresa do Profissional Dr. CESAR BATISTA DE ARAUJO, corresponde ao preço médio de mercado e encontra-se abaixo do valor cobrado por outros profissionais da área que possuem a sua experiência e sua especialização na área pública, o que torna inviável a competição;
j) – o parecer técnico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO, o princípio da economicidade, a inviabilidade de competição e a necessidade administrativa, com fundamento nos Acórdão AC nº 01700/2011 (Relator: Cons. Paulo Rodrigues), Acórdão AC nº 08346/2010 (Relatora: Consª. Maria Teresa F. Garrido), Acórdão AC nº 03187/2010 (Relator: Cons. Subst. Francisco José Ramos), Acórdão AC nº 06309/2010 (Relator: Cons. Sebastião Monteiro), Acórdão AC nº 04704/2010 (Relator: Cons. Paulo Ortegal) e no Julgado nº 003/06 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, no entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos nºs. 200892958995, 200703359791, n. 200804935011 e Agravo de Instrumento n. 67877-8/180, no entendimento do Superior Tribunal de Justiça exarado nos autos nºs. 1.192.332 e 1.103.280 e no entendimento do Supremo Tribunal Federal no julgamento dos autos nº HC 86198/PR,

R E S O L V E:

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a contratação dos referidos serviços especializados, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
"

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, aos 04 dias do mês de janeiro de dois mil e um.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F9B56ABD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2020

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **MILTON LOPES DE SOUZA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO E FATURAMENTO AMBULATORIAL JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO.**
Valor: 58.125,00
Vigência: 04/01/2021 à 31/05/2021.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6E02FBA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 299/2017

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI-EPP**
Objeto: Contratação especializada em prestar Consultoria e Assessoria em Administração Pública nos seguintes fins: Operações destinadas à manutenção e formação de recursos financeiros oriundos do Governo Federal; Desenvolvimento de Projetos: Encaminhamento de Projetos aos Ministérios de acordo com as sistemáticas divulgadas e elaboradas por cada órgão; Análise e acompanhamento das transferências legais referentes ao município e a elaboração de planos de trabalhos.
Valor: **112.500,00**
Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2770F006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratada: **THAINA VITORIA VILAS BOAS SILVA 07663347161**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL.
Valor Total: **16.340,00**
Vigência: **11/01/2021 a 11/03/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:23BC19A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **K. P. DE O. CABRAL**
Objeto: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ COM DEMARCAÇÃO, CORTE E REMOÇÃO DA ÁREA DANIFICADA, PREPARAÇÃO DO SOLO E IMPRIMAÇÃO, E APLICAÇÃO DA CAPA COM COMPACTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO E INSUMOS.
Valor Total: **1.052.718,90**
Vigência: **04/01/2021 a 31/12/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:454AFDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 03/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 08 de março de 2021, às 09h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA COMPACTA COM VASSOURA E OPERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS - GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:71CB72B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2021

DECRETO Nº 040/2021
Buriti Alegre, 19 de Fevereiro de 2021.

> "Dispõe sobre a regularização fundiária do imóvel que especifica nos termos da Lei Municipal nº 007/2005 e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Municipal nº 007/2005, que trata sobre a regularização fundiária no perímetro urbano de Buriti Alegre;

Considerando que conforme consta nos autos, o(a) requerente é posseiro(a) do referido imóvel e atende os requisitos estabelecidos pela legislação municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado a regularização fundiária do Lote nº 01, com área total de 17,64 m² (cento e setenta e um metros virgula sessenta e quatro centímetros quadrados), da Quadra nº 14, da Rua dos Girassóis, Setor Aeroporto, matricula nº 4.551, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em favor de MARIA GORETT DOS SANTOS E OUTROS, inscrito no CPF Nº:013.250.111-26, conforme memorial descritivo, croqui e certidão de cadastro de imóvel que fará parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (19.02.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:AD7739C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0041/2021

DECRETO Nº 0041/2021
Buriti Alegre, 19 de Fevereiro de 2021.

> "Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (*covid-19*);

Considerando a alta na taxa de ocupações de leitos de UTIs, em consonância com o crescimento de casos positivos e da taxa de transmissão registrada no Estado de Goiás.

Considerando a necessidade de se reunirem esforços conjuntos de todos os sistemas de saúde no emprego de medidas de prevenção e controle para evitar a disseminação do vírus e o comprometimento da saúde da coletividade em uma escala global;

Considerando que o direito coletivo à saúde pública é dever do Estado, e cabe aos entes federativos à adoção de medidas de controle, visando retardar possível colapso no Sistema de Saúde Pública;

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto estabelece medidas e normas para as atividades econômicas e não econômicas para a prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS OBRIGATÓRIAS

Art. 2º - Para o funcionamento e ou atendimento dos estabelecimentos industriais, comerciais e serviços, dentre outros, com ou sem fins lucrativos, públicos e privados, devem ser observadas as seguintes medidas que serão obrigatórias:

Proibida aglomeração de pessoas;

Obrigatória à utilização de máscaras faciais, que cubram boca e nariz;

Manutenção de distanciamento social entre as pessoas, recomendado a demarcação removível no piso;

Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias e áreas públicas, exceto em bares e restaurantes que possuem permissão de uso, e desde que respeitadas às condições previstas em capítulo próprio;

Deve ser dada preferência para pagamentos por meios remotos tais como: cartões, transferências, PIX, etc, a fim de reduzir o contato com papel moeda.

Fica a cargo dos empreendedores/responsáveis o cumprimento das medidas de que trata este artigo.

O controle e a demarcação removível no piso das filas internas e nas áreas externas são de competência dos empreendedores/responsáveis.

Os empreendedores/responsáveis devem afixar na entrada dos seus estabelecimentos, informativo, nos padrões previstos no modelo constante do Anexo II, informando o número máximo de pessoas que podem entrar/permanecer simultaneamente no local, incluindo nesse número os proprietários e colaboradores, em conformidade com este Decreto.

O controle de acesso de pessoas aos estabelecimentos é de responsabilidade dos empreendedores/responsáveis, sendo exigida à desinfecção das mãos e dos recipientes disponibilizados, bem como sugerida a aferição e informação da temperatura corporal, com a utilização de dispositivos sem contato físico, de todas as pessoas que forem adentrar ao estabelecimento.

As pessoas cuja temperatura corporal esteja igual ou superior a 37,5ºC e/ou com sintomas gripais devem ser impedidas de acessar ao estabelecimento e orientadas a procurar atendimento do serviço de saúde.

Art. 3º - Determina a utilização obrigatória de máscaras faciais, em conformidade com o artigo 3º, inciso III-A, da Lei Federal nº 13.979/2020, que cubram boca e nariz, a todos os cidadãos que saírem de casa, em qualquer espaço público e privado, no perímetro urbano e bairros rurais, como medida fundamental de proteção à saúde e à vida, com intuito de dificultar a transmissão comunitária do Coronavírus.

É obrigatório o uso da máscara para condutor e passageiros dos veículos nos serviços de transporte particular, vans, kombis, microônibus, táxi, moto táxi e motoboy.

O disposto do "caput" deste artigo não se aplica aos indivíduos que estiverem no interior de veículo particular e/ou de passeio.

Crianças com idade de até 2 (dois) anos ficam dispensadas do uso da máscara.

CAPÍTULO II
DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS, INCLUSIVE DE ENSINO EXTRACURRICULAR

Art. 4º - Ficam permitidas as aulas presenciais, de ensino curricular e extracurricular, nas instituições de ensino público e privada do Município de Buriti Alegre, incluindo os Centros de Formação de Condutores, em horários a serem definidos por cada instituição, desde que cumpridas às medidas de biossegurança.

O retorno das aulas presenciais fica vinculado à adoção das normas de biossegurança e medidas sanitárias previstas neste decreto.

Às escolas que retomarem as aulas presenciais, recomenda-se que, quando possível, estabeleçam atividades online pelo período de vigência deste decreto.

As aulas nas escolas da rede Municipal devem se dar em modo remoto, conforme deliberação pela Secretaria Municipal de Educação, sendo permitido aos profissionais do magistério o teletrabalho, conforme orientação do secretário da pasta, podendo ser estabelecido regime de revezamento, quando necessário, para a preparação de atividades nas escolas, de acordo com o cronograma proposto por cada unidade educacional.

Art. 5º - Em consonância com a Recomendação nº 061, de 3 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Saúde e com o Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, do Ministério da Educação do Brasil, a retomada das atividades de ensino curriculares e extracurriculares devem observar as seguintes medidas de prevenção e controle mínimo de ambientes e pessoas:

Atualizar a lista de todas as pessoas envolvidas na instituição de ensino, os profissionais da educação e alunos, com os respectivos contatos telefônicos e endereços residenciais. A listagem dos alunos deve conter, obrigatoriamente, o contato telefônico de pais e/ou responsáveis, tudo a fim de viabilizar eventuais notificações de casos à comunidade de cada instituição;

Uso obrigatório de máscaras, se caseiras que sejam de pano (preferencialmente algodão), que cubram boca e nariz, para todos os usuários presenciais das instituições, recomendada a troca a cada 03 horas ou a qualquer momento, se úmida ou rasgada;

Manter distanciamento físico mínimo de 2m (dois metros) em locais com possível formação de filas, com utilização de marcação não permanente nos pisos;

Recomenda-se que os acessos de entrada e saída devem ter marcação de 2 (duas) vias (uma para entrada e outra para saída), podendo ser feito por meio de marcação não permanente nos pisos e/ou uso de barreiras físicas como fitas zebradas ou similares, com observância das medidas de distanciamento e impedimento de aglomerações;

Internamente, corredores e áreas de circulação devem ter marcação não permanente direcionando distintamente os fluxos de ida e vinda;

Tanto nos acessos de entrada e saída como nas áreas de circulação devem ser afixados cartazes, banners ou correlatos, contendo gravuras e/ou textos informativos reforçadores das medidas de biossegurança e distanciamento social;

Manter a higienização das mãos com álcool gel 70% ou limpeza com água e sabão, tanto na entrada quanto em diversos momentos durante a permanência nas dependências da instituição;

Priorizar ventilação natural, mantendo portas e janelas abertas, apta a permitir a troca de ar;

Manter distanciamento mínimo entre cadeiras e/ou destas com a mesa dos professores de pelo menos 1,5m (um metro e meio);

Utilização das EPIs por professores e demais funcionários das instituições;

Evitar qualquer atividade que gere aglomeração;

Proibir o uso de brinquedos pessoais que venham trazidos do ambiente domiciliar;
Higienização de todos os ambientes das instituições entre os turnos de ocupação, com intervalo mínimo de 30 minutos para reuso dos mesmos;

Limpeza dos banheiros várias vezes ao dia, com registro gráfico das mesmas, devendo ser no mínimo 2 (duas) vezes por turno, e principalmente nos períodos de maior utilização;

A sala dos professores devem obedecer ao mesmo regramento, proibindo aglomerações;

A utilização dos bebedouros fica restrita para o abastecimento de garrafas e copos individuais;

Devem ser mantidos controles de acesso aos sanitários, de modo a evitar aglomeração no ambiente, bem como o compartilhamento de itens pessoais;

O funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e similares no local, devem estar em conformidade com os demais dispositivos deste decreto.

Art. 6º - Recomenda-se, ainda:

Adoção de horários diferenciados para entrada, saída, refeições e atividades afins, com atendimento a revezamento entre os discentes, evitando-se aglomerações;

Caso haja um excedente de alunos que não possam ser distanciados, nos termos do inciso acima, poderão ser criados espaços educativos alternativos em área aberta, observadas as regras de biossegurança e distanciamento social na disposição de cadeiras e/ou mesas;

Manter cabelos presos e evitar uso de adornos e adereços pessoais;

Evitar compartilhamento de objetos (livros, brinquedos etc) que não permitam a higienização a cada uso;

Agendamento prévio para os atendimentos presenciais nas diversas áreas administrativas;

Uso individualizado de copos e talheres por todos os usuários das instituições;

Reorganização do "layout" dos ambientes de refeição com espaçamento de mesas e cadeiras, bem como escalonamentos de uso dos espaços, conforme detalhamento sanitário constante deste Decreto. Opcionalmente, pode-se utilizar, idealmente, o mesmo espaço das salas de aula, para alimentação em horário exclusivamente dedicado para tanto;

A presença de, pelo menos, um funcionário capacitado para, sem contato físico, aferir a temperatura corporal de todos que adentrarem a instituição, sendo que aqueles que estiverem com temperatura igual ou superior a 37,5ºC devem ser direcionados à Unidade de Saúde;

Manter em condições de uso tapetes sanitários nos acessos de entrada da instituição escolar;

Os itens expostos tais como, bolsas, mochilas, sacolas, lancheiras e correlatos, daqueles que adentrarem a escola, devem ser higienizados/desinfectados, com pulverizadores contendo álcool 70% ou outros produtos devidamente registrados pela ANVISA.

Art. 7º - O funcionamento do Ensino Extracurricular, além das medidas previstas nos artigos anteriores, deve observar as seguintes regras:

Agendamento prévio das aulas;

Proibida aglomeração de pessoas;

Manter ventilação natural do ambiente

Seção I
Do Transporte Escolar

Art. 8º - O transporte escolar deve obedecer às normativas sanitárias que seguem:

Nesta fase, a ocupação do veículo fica limitada a 60% de sua capacidade máxima;

Afixação de cartazes contendo imagens e textos com medidas de prevenção da doença COVID-19;

Priorizar a ventilação natural, abrindo, com rígidos critérios de segurança, as janelas do veículo;

Não permitir a entrada de pessoas com sintomas gripais;

Nenhum usuário deverá adentrar ou permanecer no veículo sem a utilização correta de máscaras faciais cobrindo boca e nariz;

Em ocorrendo formação de filas para embarque, deverá o condutor e/ou auxiliar, organizar fila com distanciamento mínimo de 2m (dois metros);

O desembarque deve ocorrer com formação de fila que preserve o distanciamento mínimo de 2m (dois metros);

Fornecimento obrigatório de álcool em gel 70% para higienização das mãos de todos que adentrarem o transporte;

Após o desembarque do último passageiro, por rota e/ou corrida, deve ser realizada, obrigatoriamente a limpeza de superfícies (painéis, bancos, cintos de segurança, apoiadores, maçanetas, janelas, parte interna, volante e demais superfícies de contato frequentes) com álcool 70% na forma líquida, detergente ou outros insumos aprovados pela ANVISA para eliminação do vírus.

CAPÍTULO III
DA PRÁTICA DE ESPORTE E ATIVIDADES DE LAZER EM ÁREAS PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 9º - Ficam suspensas as atividades esportivas coletivas, exceto profissionais, em espaços públicos e privados.

Parágrafo único – Para as hipóteses de atividades esportivas coletivas profissionais, excetuadas no caput, devem ser cumpridas todas as medidas de biossegurança previstas neste Decreto, ficando proibida a presença de expectador/torcedor.

Art. 10 - A prática de atividades esportivas individuais, em espaços abertos ou fechados, tais como, academias, clubes e condomínios devem observar as seguintes medidas impostas:

Disponibilização de tapete sanitizante nos acessos de entrada aos locais de realização das atividades;

Recomendação para aferição da temperatura corporal, através de termômetro digital/infravermelho para corpo humano, sem contato, de todos que adentrarem o local;

Se praticadas em ambiente aberto, respeitar o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os praticantes, com delimitação de ocupação máxima do ambiente.

Se praticadas em ambiente fechado, respeitar o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os praticantes;

Proibido o compartilhamento de equipamentos e demais acessórios para práticas esportivas, devendo ser eles de uso individual;

O uso de bebedouros só será permitido para enchimento de copos ou garrafas de utilização individual;

Recomendada a troca da máscara facial quando úmida, acondicionando em embalagem própria;

Utilização de vestiários e sanitários fica restrita e limitada a 1 (uma) pessoa a cada 4m² (quatro metros quadrados), com utilização somente para necessidades fisiológicas e assepsia das mãos;

Nas academias de ginástica e congêneres, devem ser respeitadas, ainda, as seguintes condicionantes:

distância de 2m (dois metros) entre os equipamentos aeróbicos/anaeróbicos;

disponibilização de listagem com registro de agendamento de uso do espaço, por hora, em consonância com a capacidade máxima de ocupação prevista.

tempo máximo por aula/treino de 50 (cinquenta) minutos;

ao término do uso os equipamentos devem ser higienizados com pulverização de substâncias desinfetantes registradas na ANVISA, respeitando-se o tempo mínimo de 10 (dez) minutos para sua reutilização. A higienização deverá ser executada por profissional capacitado do estabelecimento.

fechamento do estabelecimento e/ou áreas para limpeza completa a cada 08 horas de funcionamento, mantendo os registros disponíveis para fiscalização e controle escrito da rotina de limpeza;

manter atualizada a lista de todas as pessoas que frequentam o espaço, incluindo profissionais e prestadores de serviços, com os respectivos contatos telefônicos e endereços residenciais.

Nas atividades esportivas aquáticas serão permitidos até 3 (três) alunos por raia (largura mínima de 1,80 m), além de acompanhante, em caso de bebês/crianças que dependam desse suporte.

Manutenção dos ambientes arejados, com portas e janelas abertas.

Art. 11 - Proibida a utilização de piscinas para fins recreativos, bem como de saunas.

Art. 12 - O funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e similares no local, deve respeitar as normas de biossegurança previstas neste Decreto.

Art. 13 - Em quaisquer situações, fica proibida a presença de acompanhantes e expectadores.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DE CIRCOS E ESPETÁCULOS CIRCENSES, PARQUES INFANTIS RECREATIVOS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO, PASSEIOS TURÍSTICOS (TRENZINHOS INFANTIS, CITY TOUR ETC.), LEILÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS E DA REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÕES E FESTAS

Art. 14 - Fica suspenso o funcionamento e/ou a realização, em espaços públicos e privados, de:

Circos;

Parques infantis recreativos;

Passeios turísticos (trenzinhos infantis, "city tour", etc);

Boates, casas noturnas, baladas, leilões presenciais e similares;

Eventos festivos, sociais e corporativos, inclusive familiares.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, DENTRE OUTROS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PÚBLICOS E PRIVADOS

Art. 15 - Fica autorizado o funcionamento e atendimento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, dentre outros, com ou sem fins lucrativos, públicos e privados, observadas as medidas impostas neste Decreto.

Art. 16 - A abertura e funcionamento dos estabelecimentos previstos neste Capítulo seguem os seguintes critérios:

Para as demais lojas e estabelecimentos comerciais:

Permitida a abertura, a partir das 07 horas até 19 horas;

Fica a critério do estabelecimento a definição do horário de funcionamento, dentro deste intervalo, com as condições sanitárias previstas neste decreto;

Para os restaurantes, bares, lanchonetes, disk bebidas e similares:

Permitida a abertura a partir das 07 horas até meia noite;

Fica a critério do estabelecimento a definição do horário de funcionamento, dentro deste intervalo, com as condições sanitárias previstas neste decreto;

Fica permitido o funcionamento sem restrição de dias e horários, pelo sistema de entregas conhecidos por "delivery" ou "Drive Thru", sem aglomeração em frente ao estabelecimento

Supermercados, Mercados, Minimercados e Mercearias, Casas de Carnes (açougues, peixarias), Padarias, Armazéns, Hortifrutigranjeiros (Varejão) e Centro de distribuição de alimentos:

Permitida a abertura das 07 horas até 21 horas;

Fica a critério do estabelecimento a definição do horário de funcionamento, dentro deste intervalo, com as condições sanitárias previstas neste decreto;

Fica expressamente proibido o consumo no local, colocação de mesas, e aglomeração frente ao estabelecimento.

Postos de combustível:

a) Horários e dias de funcionamento sem restrições, com as condições sanitárias preestabelecidas neste decreto.

Estabelecimentos de saúde pública e privada, hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, farmácias, serviços de segurança privada, serviços funerários, hotéis e similares:

a) Sem restrição de horários e dias de funcionamento, com as condições sanitárias preestabelecidas neste decreto.

O comércio de autopeças, comércio de produtos pneumáticos, casas de rações, comércio de material de construção civil, oficinas de prestação de serviços (mecânicas/funilarias/serralherias/pinturas), serviços e comércio de produtos de limpeza, manutenção e zeladoria, telecomunicações e internet, floriculturas, óticas, estabelecimentos de saúde animal (pet shop), comércio e prestadores de serviços de informática:

Permitida a abertura, a partir das 07 horas até 19 horas;

Fica a critério do estabelecimento a definição do horário de funcionamento, dentro deste intervalo, com as condições sanitárias previstas neste decreto;

Fica permitido sem restrições de horário as atividades de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone, ou outros

instrumentos similares e prestação de serviços pelos sistemas "Delivery" e "Drive Thru", sem aglomeração em frente ao estabelecimento.

Comercialização e entrega de gás liquefeito (gás de cozinha):

a) - Horários e dias de funcionamento sem restrições, com as condições sanitárias preestabelecidas neste decreto.

Bancos, Instituições Financeiras, Financeiras de Crédito e Casas Lotéricas:

Seguem as Orientações do Sistema Financeiro Federal ou do órgão superior responsável.

Serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das medidas de prevenção já adotadas, disponibilizando a quantidade de funcionários suficientes para impedir aglomeração em filas sem a devida distância de 2m (dois metros) entre as pessoas, impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca, ou disponibilizar máscaras descartáveis aos seus clientes, usuários e funcionários.

Escritórios Contábeis, Advocatícios, Imobiliárias, e outros escritórios de profissionais liberais:

Permitida a abertura, a partir das 07 horas até 19 horas;

Fica a critério do escritório a definição do horário de funcionamento, dentro deste intervalo, com as condições sanitárias previstas neste decreto;

Atendimento individualizado aos clientes, mediante agendamento.

Indústrias e Agronegócios:

Horários e dias de funcionamento sem restrições, com as condições sanitárias preestabelecidas neste decreto.

Para as Clínicas e salões de estética e beleza, barbearias, cabeleireiros:

a) Permitida a abertura, a partir das 07 horas até 21 horas;

Fica a critério do estabelecimento a definição do horário de funcionamento, dentro deste intervalo, com as condições sanitárias previstas neste decreto;

Seção I
Dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e de Serviços, com ou sem fins lucrativos, públicos e privados

Art. 17 - Os estabelecimentos comerciais descritos nesta seção devem cumprir as normas contidas no Capítulo I – DAS MEDIDAS OBRIGATÓRIAS, além das que seguem:

Recomenda a identificação clara e visível de entrada e de saída, mantendo sentido único, de modo a evitar que as pessoas se cruzem, devendo utilizar barreiras para garantir tal separação;

Priorizar ventilação natural, mantendo, sempre que possível, portas e janelas abertas durante todo o funcionamento;

Fica proibida a utilização dos provadores de roupas, bem como a experimentação de calçados, exceto se utilizar sacos ou envoltórios descartáveis para proteção dos pés;

Fica proibida a "consignação" de roupas e calçados;

O estabelecimento deve promover a limpeza e desinfecção com álcool 70% na forma líquida, detergente ou outros insumos aprovados pela ANVISA para eliminação do vírus, dos objetos, superfícies de uso comum, como balcões, bancadas, maçanetas, máquinas para pagamento com cartão;

O estabelecimento deve comunicar imediatamente às autoridades de saúde quando proprietários, funcionários ou terceirizados do estabelecimento apresentarem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus.

Seção II
Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Pizzarias, Lojas de Conveniência, Cafeterias, Sorveterias, Docerias, Padarias, Disk Bebidas e Similares

Subseção I
Das Regras para o Funcionamento

Art. 18 - Os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, cafeterias, sorveterias, docerias, padarias, disk bebidas e similares devem obedecer às seguintes regras:

Fica permitido o consumo de bebidas e/ou alimentos no interior dos estabelecimentos somente a clientes sentados, exceto em balcões de serviço, desde que mantida a distância de 2m (dois metros) entre as pessoas, com marcação removível no piso.

Os estabelecimentos deverão observar as seguintes regras de ocupação, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento).

Em espaços fechados: o distanciamento de 2m (dois metros) entre mesas com a ocupação de até 4 (quatro) pessoas por mesa, sendo permitido maior número de cadeiras para uso de crianças até 12 (doze) anos incompletos do mesmo núcleo familiar;

Em espaços abertos: respeitado o distanciamento de 2m (dois metros) entre mesas e 5 (cinco) pessoas por mesa, sendo permitido maior número de cadeiras para uso de crianças até 12 (doze) anos incompletos do mesmo núcleo familiar.

Para o funcionamento do autosserviço (self-service) deve ser fornecido álcool gel 70% e luva descartável ao consumidor, que deve estar obrigatoriamente utilizando máscara facial que cubra boca e nariz;

Deve ser mantido 1 (um) frasco de álcool gel 70%, por mesa;

Devem ser retirados das mesas todos os objetos que possam ser veículo de contaminação, inclusive forros e guardanapos de tecidos;

O consumidor deve retirar a máscara apenas no momento da ingestão de alimentos e líquidos;

Oferecer talheres embalados ou com proteção e sacos plásticos;

Comunicar imediatamente às autoridades de saúde quando proprietários, funcionários ou terceirizados do estabelecimento apresentarem sintomas de contaminação;

Disponibilizar informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso imprescindível e correto de máscara, distanciamento entre pessoas, limpeza de superfícies e ambientes, priorizar ventilação natural sempre que possível;

Higienizar, a cada uso, as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% na forma líquida ou utilização de proteções descartáveis entre usos;

Fica obrigada a utilização, pelo garçom, de máscara que cubra boca;

Recomenda-se que o estabelecimento mantenha barreira sanitária na porta de acesso para verificação do cumprimento das regras sanitárias e o controle do número de pessoas no local;

Recomenda a aferição da temperatura corporal, através de termômetro digital/infravermelho para corpo humano, sem contato, de todos que adentrarem o local.

Fica proibido(a):
a utilização de cardápios compartilhados, devendo ser utilizada a modalidade virtual, cartazes/banners ou outros descartáveis;

o compartilhamento de qualquer utensílio sem higienização prévia;

o funcionamento de espaços de recreação, parques, praças de diversão e similares;

Art. 19 - Ficam proibidas as apresentações artísticas, apresentações musicais e transmissões ao vivo em bares e restaurantes.

CAPITULO VI
DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

Art. 20 – Ficam permitidas as celebrações de reuniões, missas e cultos, realizados em templos religiosos, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento), desde que observadas as seguintes medidas:

Disponibilização de tapete sanitizante para higienização dos calçados nos acessos de entrada ao templo;

Identificar de forma clara e visível as portas de entrada e de saída, de sentido único, de modo a evitar que as pessoas se cruzem, mantendo as portas abertas durante todo o funcionamento;

Recomenda-se aferição da temperatura corporal de todos que adentrarem o local, através de termômetro digital/infravermelho sem contato, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril ou algum sintoma respiratório;

Vedada a entrada ou permanência de pessoas sem o uso de máscara, cabendo à instituição orientar o uso correto das mesmas, que devem sempre cobrir nariz e boca;

Não oferecer folhetos ou qualquer outro objeto ou papel de uso comum;

Proibir o consumo de bebidas e gêneros alimentícios no local;

Recomenda-se o atendimento, em horário diferenciado, para pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, para os pertencentes ao grupo de risco e crianças menores de 12 (doze) anos;

Cada celebração deverá ter a duração máxima de 1 (uma) hora;

Deve ser realizada higienização do ambiente ao final de cada celebração, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora para novas celebrações;

Orientar colaboradores e frequentadores a deixar o estabelecimento segundo ordem fixada e a não se aglomerarem do lado de fora, devendo as pessoas mais próximas da porta de saída serem as primeiras a sair, evitando assim o fluxo cruzado de pessoas;

Proibido o funcionamento aos sábados e domingos.

Art. 21 – As apresentações musicais durante as celebrações, devem obedecer as seguintes regras:

Os músicos devem fazer uso de máscara que cubra boca e nariz, que pode ser retirada durante a realização da apresentação artística;

Distância mínima de 2m (dois metros) entre os músicos;

Recomenda-se a utilização de proteção acrílica ou similar entre os músicos e o público, no intuito de minimizar a dispersão de gotículas e aerossóis;

A preparação do palco e dos instrumentos para a realização da apresentação musical deve ser concluída antes de cada apresentação, sendo vedado o compartilhamento de instrumentos entre os músicos;

A produção sonora e de ruídos deve obedecer à legislação específica.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS BANCAS E BARRACAS DAS FEIRAS LIVRES

Art. 22 – As bancas e barracas das Feiras Livres devem observar as seguintes medidas:

Barracas com metragem conforme legislação das feiras livres;

Distância mínima de 2m (dois metros) entre bancas ou barracas;

Recomenda-se a utilização de demarcação removível no piso, barreiras físicas e/ou fitas zebradas, para manutenção da distância mínima de 2m (dois metros) entres pessoas;

Uso de máscaras pelos atendentes;

Proibida aglomeração de pessoas;

Uso obrigatório e correto de máscaras, se caseiras que sejam de pano (preferencialmente algodão), cobrindo boca e nariz, para todos os presentes, recomendada a troca a cada 03 horas ou a qualquer momento, se úmida ou rasgada;

Equipe reduzida e necessária ao serviço e com obediência às normas de biossegurança e regras de higiene disponibilizar água e sabão e/ou álcool gel 70% para higienização das mãos de proprietários, colaboradores, prestadores de serviço e clientes; realizar sanitização/desinfecção sistemática de superfícies de uso comum, com álcool 70% na forma líquida, detergente ou outros insumos aprovados pela ANVISA para eliminação do vírus e, quando possível, priorizar ventilação natural do ambiente;

O uso de mesas e cadeiras deve respeitar o distanciamento de 2m (dois metros) entre mesas e 4 (quatro) pessoas por mesa, sendo permitido maior número de cadeiras para uso de crianças até 12 (doze) anos incompletos do mesmo núcleo familiar;

Todas as barracas devem manter a disposição dos consumidores e funcionários álcool gel 70% para higienização das mãos, além de manter dispensadores de álcool gel 70% em diferentes pontos estratégicos da feira;

Deve ser dada preferência para pagamentos por meios remotos tais como: cartões, transferências, PIX, etc, a fim de reduzir o contato com papel moeda;

Recomenda-se que sejam expostos cartazes, banners informativos ou outros meios de divulgação sobre a COVID-19 e medidas de prevenção aos consumidores, frequentadores, colaboradores e feirantes;

Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas nas áreas de circulação das Feiras.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DOS SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, CENTROS DE ESTÉTICA E AFINS

Art. 23 - O funcionamento dos salões de beleza, barbearias, centros de estética e afins fica condicionado ao cumprimento das medidas sanitárias e normas gerais de biossegurança e contingência, previstas neste decreto, além das que seguem:

Realizar a investigação de todos os funcionários e clientes sobre a presença de sinais e sintomas gripais, principalmente sobre febre, tosse, coriza e dor de garganta, ocorridos nos últimos 14 dias;

Apresentando sintomas, o funcionário deverá ser afastado das atividades laborais e deverá receber orientação de permanecer em isolamento domiciliar por, no mínimo, 14 (quatorze) dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/sintomas, até completa melhora;

O isolamento domiciliar poderá ser suspenso caso o funcionário seja submetido a exame laboratorial e receba diagnóstico médico, que afaste a possibilidade de estar infectado pela COVID-19;
Manter o ambiente de trabalho arejado e ventilado. Sempre que possível, deixar portas e janelas abertas para melhor circulação de ar, não utilizando ventiladores e nem ar-condicionado;

Recomenda a instalação na entrada dos estabelecimentos de tapetes sanitizantes para a desinfecção dos sapatos;

Desativar bebedouros coletivos, durante o período da pandemia. Permitir apenas o funcionamento de bebedouros de torneiras, realizando frequentemente limpeza e desinfecção das mesmas. Caso mantenha os bebedouros, os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;

Não disponibilizar jornais, revistas ou similares no estabelecimento;

Atender aos clientes somente com horário previamente agendado, para não favorecer a aglomeração, respeitando um intervalo de 10 (dez) minutos entre os clientes, para higienização dos mobiliários, equipamentos e das mãos;

Atender um cliente por vez, proibindo a entrada de acompanhantes, exceto casos específicos em que o cliente seja criança ou portador de necessidades especiais e necessite de acompanhamento dos pais ou responsáveis. Em existindo mais de uma cadeira de atendimento em salões e barbearias, essas devem estar separadas, entre si, com distância mínima de 2 (dois) metros;

Não é permitida a espera de clientes, para atendimento, dentro do estabelecimento, em ocorrendo, deverá o cliente ser orientado a ficar na área externa, priorizando-se a ventilação natural;

Funcionários, cabeleireiros, manicures etc. devem utilizar preferencialmente máscara, touca e proteção facial (“face shield”) durante todo o atendimento;

Disponibilizar álcool gel 70% em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nas bancadas de atendimento, no banheiro e outros, para todos os colaboradores, prestadores de serviço e clientes;

Todas as pessoas presentes no estabelecimento devem utilizar máscara, sejam elas proprietários, colaboradores, prestadores de serviço e clientes;

Lavar as mãos com água e sabão e/ou utilizar álcool gel 70% antes e após o contato com novo cliente ou qualquer outra pessoa;

Fica proibido a quaisquer estabelecimentos manter mostruários para experimentação de produtos como: batom, maquiagem, perfume, creme, aplicadores, pincéis, adornos pessoais e correlatos;

Intensificar a limpeza diária dos ambientes, incluindo bancadas, mesas, pisos e interruptores de luz, reforçando os locais de maior circulação e as superfícies mais tocadas, limpando com detergente neutro (quando a superfície permitir), seguida da higienização com álcool 70% ou outro produto desinfetante com ação virucida aprovado pela ANVISA. O procedimento deve ser realizado de forma regular, após o expediente de trabalho ou sempre que necessário;

Realizar a limpeza e desinfecção de todos os objetos e as superfícies tocadas com maior frequência como instrumentos de trabalho, telefones, maçanetas, corrimão, balcão, recepção, bancadas, cadeiras, lavatórios, dentre outros, sendo necessário refazer a higienização e desinfecção naqueles objetos/superfícies que o cliente manteve contato; com aplicação de produto desinfetante com o uso de pulverizador;

Realizar a limpeza dos sanitários uma vez por turno, preferencialmente no início de cada turno, mantendo registro de controle dessas limpezas. Manter nos banheiros, papel toalha, sabão líquido e água para lavagem das mãos;

Os resíduos com potencial risco de contaminação gerados pelo estabelecimento, como, por exemplo, navalhas e lâminas, devem ser segregados e descartados, em conformidade com a RDC ANVISA no 222/2018;

Recomenda-se utilizar lixeiras com tampa e aberturas sem contato manual;

Manter acessórios suficientes para atender a demanda, como por exemplo, escova de cabelo, tesouras, pentes, navalhas, recipientes para preparações químicas, toalhas, dentre outros, garantindo tempo adequado para higienização dos mesmos;

Recomenda-se a troca de toalhas e capas a cada cliente atendido, utilizando sempre que possível, produtos de uso descartável;

Higienizar aventais de material plástico ou similar, escova de cabelo, pentes, tesouras, navalhas, recipientes para preparação química e afins com borrifador de álcool 70% na forma líquida;

Lavar toalhas, aventais de pano e afins com água e sabão e outros desinfetantes ou alvejantes sempre ao final de cada turno e somente reutilizá-los após limpos;

Higienizar com álcool 70%, na forma líquida, após utilização por cada usuário, máquinas de cartão de crédito. Para evitar danos e facilitar a higienização, recomenda-se envolver as máquinas em plástico transparente.

CAPÍTULO IX
DO TURISMO

Art. 24 - Além das determinações aqui expostas, fica proibido na região do Lago das Brisas:
O turismo;

Concentração de pessoas em espaços públicos e privados;

Acampamentos;

A perturbação coletiva, inclusive por som automotivo;

CAPÍTULO X
DAS PENALIDADES

Art. 25 - No caso de descumprimento das regras impostas neste Decreto, deve o Município se valer do poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento e nos termos da Lei complementar.

Parágrafo único. Além das penalidades previstas neste artigo, fica(m) o(s) infrator(es) sujeitos ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal, cabendo à Secretaria de Saúde enviar ao Ministério Público o(s) Boletim(ins) de Ocorrência (B.O.) lavrado(s) pelos agentes públicos revestidos do Poder de Polícia, para as providências legais cabíveis.

CAPÍTULO XI
DO PODER DE POLÍCIA

Art. 26 - O Poder Público Municipal delega poderes aos servidores públicos municipais designados para o ato, aos Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta, Polícia Militar e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações, aplicação de multas e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – Em caso de omissão, no que couber, aplica-se o estabelecido no Decreto Estadual nº 9.653/2020, além dos protocolos específicos instituídos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônicawww.saude.go.gov.br.

Art. 28 - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor com a sua publicação e serão revistos semanalmente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (19.02.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:9C459183

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2020

DECRETO Nº 042/2020
Buriti Alegre, 27 de Outubro de 2020.

Revoga o inciso XI do Art. 20 do Decreto Municipal nº 041 de 19 de Fevereiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do Art. 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Buriti Alegre, e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o inciso XI do Art. 20 do Decreto Municipal nº 041 de 19 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23.02.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:E00406C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 016/2020

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 016/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela Gestora a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n° 5.126.300 - SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis, nº 626, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE - GO**, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representada pela sua Gestora a senhora **Analice Martins Custódio**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 3.869.988 - DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e domiciliada na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATADA** e, resolve cancelar o registro de preço dos itens avençados na Ata supracitada com a empresa **FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.275.785/0001-27, sediada na Rua Secunda Rodrigo Ferreira, Qd. 16, Lt. 06, Sl. 02, s/n°, Setor Suleste, CEP nº 75.560-000, Cachoeira Dourada – Goiás**,** neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor o senhor Mário Alves Rodrigues Júnior, portador da carteira de identidade, nº 74.067.650 - 2ª Via - SSPPC/GO e CPF nº 958.291.801-20, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO CANCELAMENTO
1.1. O Presente Termo tem por objeto o Cancelamento do Item **48 - OLEO DE SOJA 900ml** da Ata de Registro de Preço n. 024/2020, Pregão Presencial 016/2020, em razão da inexecução do objeto, conforme prevê o Art. 78, incisos I, II, III e V, da Lei 8.666/93 e item II da subclausula 3.2 da Ata de Registro de Preço conforme foi registrado em processo administrativo **736/2021.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM CANCELADO
48	OLEO DE SOJA 900ml	2.440	R$ 4,80	R$ 11.712,00

E por estarem assim conscientes das condições desta rescisão parcial e amigável, assinam o presente em 02 (duas)vias de igual teor e forma.

Buriti Alegre (GO), 23 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora FMAS

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:D0AB69ED

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00389

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00389/2021
PROCESSO: N° 725/2021
CONTRATADA: VIERA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Construção.
VALOR: R$ 4.223,06
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9C6824F0

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00378

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00378/2021
PROCESSO: N° 728/2021
CONTRATADA: ITUAÇO ITUMBIARA FERRO E AÇO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.

OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 463,20
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DA330847

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00416

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00416/2021
PROCESSO: N° 896/2021
CONTRATADA: LÍVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 1.123,20
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3DBB2F8B

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00381

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00381/2021
PROCESSO: N° 800/2021
CONTRATADA: NELMA PEREIRA MACHADO - ME.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Expediente.
VALOR: R$ 450,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F77A3494

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 – VITAL PREST SAÚDE LTDA – ME – FMS

<table>
<tr><td colspan="2">EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021</td><td colspan="3">Processo Administrativo nº 0825/2021</td></tr>
<tr><td>Modalidade de Licitação</td><td colspan="4">Credenciamento n° 001/2021 - FMS</td></tr>
<tr><td>Fundamentação</td><td colspan="4">O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.</td></tr>
<tr><td>Contratante</td><td colspan="4">FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td colspan="4">VITAL PREST SAÚDE LTDA - ME, inscrita nº CNPJ 40.570.802/0001-51, Domiciliada na Rua Nossa Senhora D`Abadia, nº 424, Centro, Sala 1, CEP nº 76.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td colspan="4">A presente contratação para prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade Técnica de Enfermagem, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados na Casa do Idoso Bem Vinda Maria dos Anjos, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.
<table>
<tr><td>Nome da Profissional</td><td>N° Conselho</td><td>Especialidade</td><td>Local de Serviços</td></tr>
<tr><td>Aparecida Otoni Gonzaga</td><td>COREN GO – 000.214.918</td><td>Técnica de Enfermagem</td><td>Casa do Idoso Bem Vinda Maria dos Anjos</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Dotação</td><td colspan="4">06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0333- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td></tr>
<tr><td>Fonte de Recurso</td><td colspan="4">102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde</td></tr>
<tr><td>Valor do contrato Anual</td><td colspan="4">19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais)</td></tr>
<tr><td>Empenhado no exercício 2021</td><td colspan="4">Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2021, será de R$ 17.329,22 (dezessete mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)</td></tr>
<tr><td>Vigência</td><td colspan="4">A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 12 de fevereiro de 2021 até 12 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.</td></tr>
<tr><td>Data da assinatura</td><td colspan="4">12/02/2021</td></tr>
</table>

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 12 de fevereiro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AAD444F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 730/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 730/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar no exercício financeiro de 2021 e da outras providências".

Faço saber que a **Câmara MUNICIPAL de CACHOEIRA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aprovOU** e Eu, **Prefeito Municipal**, **sanciono** a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cachoeira de Goiás, autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos adicionais de natureza suplementar no valor de R$ 16.968,46 (Dezesseis mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
Parágrafo único – O Saldo remanescente da transferência do Exercício anterior será utilizado no pagamento de profissionais do magistério no primeiro trimestre do Exercício corrente.
Art. 2º – O recurso necessário ao disposto no art. 1º é o caracterizado no § 1º, itens, I, II e III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento para o exercício de 2021.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2021.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:59D67BF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 731/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 731/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"AUTORIZA O EXECUTIVO A LEILOAR BENS PÚBLICOS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

GERALDO ANTÔNIO NETO, prefeito do município de Cachoeira de Goiás – GO, faz saber que o plenário da Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo do município de Cachoeira de Goiás autorizado a vender e baixar do patrimônio os seus bens móveis que são inservíveis ao serviço público, mediante o competente procedimento licitatório, de acordo com o quadro descrito abaixo.
(Veículos Município de Cachoeira de Goiás)

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO FAB/MOD	PLACA	CHASSI
1	FIAT/F GREENCAR AMB M11	2015/2016	PQT – 4847	9BD26512MG9050984
2	RENAULT/MASTER EUR	2015/2016	PQU – 6285	93YVE347CGJ187629

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2021.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:2F3E7998

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 732/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 732/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"REAJUSTA O VALOR DAS REMUNERAÇÕES INFERIORES A R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO ANTÔNIO NETO, prefeito do município de Cachoeira de Goiás – GO, faz saber que o plenário da Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:
Art. 1º - Os servidores públicos municipais, cujo total da remuneração não atinja o valor de R$ 1.100,00 (mil e sem reais), ficam a ele reajustado.
Art. 2º - Para efeitos desta lei, entende-se por remuneração o total dos valores recebidos pelo servidor público.
Art. 3º - As despesas oriundas desta Lei deverão ser contempladas em rubricas orçamentárias específicas, no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2021.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:1F64E33F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 062/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N° 062/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"Altera o Decreto n.º 048/2021 e Revoga o Decreto n.º 057/2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1° - O Decreto n.º 048, de 27 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica vedada a abertura de estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, o consumo em locais de uso público ou coletivo, das 19 às 07 horas, fica também vedada atividades de organizações religiosas e a prática de atividades desportivas em campos de futebol e *Society*, quadras e ginásios de esporte no município de Cachoeira de Goiás-GO.
(...)
§ 3º - Será permitido o comércio na modalidade *delivery*, para consumo em casa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o disposto no Decreto Municipal Nº 057/2021 de 19 de Fevereiro de 2021.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:D88351D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 061/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N° 061/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, usando de suas atribuições legais e:

DECRETA:

Art. 1º - Da data deste Decreto até o dia 1º de março de 2021, fica suspenso o atendimento presencial ao público em geral em todas as repartições públicas de caráter administrativo, ressalvados os casos dispostos neste decreto.
§ 1º - Durante o período estatuído no *caput* deste artigo serão realizados apenas serviços internos.
§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável o atendimento presencial, a exemplo das unidades de saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:0117C329

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 060/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N° 060/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a readaptação de servidores e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que segundo o inciso I, do § 1º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, o servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de **readaptação**, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo ente federativo;
CONSIDERANDO que segundo o inciso I, do § 1º, do art. 97, da Constituição do Estado de Goiás, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 65/2019, o servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de **readaptação**, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo ente federativo;
CONSIDERANDO que segundo o teor dos arts. 42 e 43, da Lei municipal nº 258/1991, segundo os quais, **readaptação** é a investidura do funcionário estável em cargo mais compatível com a capacidade física e ou intelectual, respeitada a habilitação profissional necessária. Dependerá da existência da vaga; far-se-á em classe, de provimento efetivo, do mesmo nível de vencimento; será precedida de exame médico, no caso de readaptação física; obedecerá às mesmas normas da transferência;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCMGO), por meio do Acórdão Consulta nº 00014/2015, ao responder questionamento semelhante do município de Porangatu, entendeu que a readaptação só será válida, com base nas regras daquele município, se as funções forem cargos públicos do quadro de pessoal efetivo, com quantitativos, requisitos de escolaridade e provimento por meio de concurso público, bem como, seja respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos;
CONSIDERANDO o parecer da junta médica deste município, no sentido de que os servidores arrolados abaixo não possuem capacidade física e/ou intelectual para o exercício de seus cargos originários, porém ainda não estão totalmente incapazes para toda e qualquer função, podendo, assim, serem readaptados;

D E C R E T A:

Art. 1° - O servidor abaixo, frente ao parecer favorável da junta médica oficial deste município, fica readaptado para o seguinte cargo:
"Valdivino Bispo Barreto, CPF nº 255.760.111-04, matrícula nº 350, lotação gari, readaptado para o cargo de "Porteiro Servente";

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:3BAD05F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 059/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N° 059/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 496/2008 de 24 de Dezembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a partir dessa data nomeada a **Sra. LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF sob nº 814.495.421-15, para exercer o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, de natureza comissionada.
Art. 2º - O referido servidor está vinculado ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 1.991;
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência a servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:7B43F768

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 058/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N° 058/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir desta data exonerada do quadro de servidores comissionados a **Sra. LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF sob nº 814.495.421-15, do cargo de **CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 042/2021 de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência a servidora exonerada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:47E71C42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 057/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N° 057/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Altera o Decreto n.º 048, de 27 de janeiro de 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1° - O Decreto n.º 048, de 27 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica vedado a abertura de estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, o consumo em locais de uso público ou coletivo, bem como a prática de atividades desportivas em campos de futebol e *Society*, quadras e ginásios de esporte, das 19 às 07 horas, no município de Cachoeira de Goiás-GO.
(...)
§ 3º - Será permitido o comércio na modalidade *delivery*, para consumo em casa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:E198F1D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE CALDAZINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE CALDAZINHA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 8 de março de 2021, às 10 horas, em sua sede na Av. Bernardo Sayão nº476, Centro, Caldazinha, Goiás, licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando o registro de preço para aquisição eventual de material asfáltico e betuminoso, bem como execução dos serviços de recuperação de pavimentação asfáltico. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.caldazinha.go.gov.br.

Caldazinha, 22 de fevereiro de 2021.

LUIZA DAYANA MARQUES
Pregoeira

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:AF71AA33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 122-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 27/2021
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação para as fundo municipal de Ação Social do Município de Campos Belos-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.8.244.22.2.024.3.3.90.39
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATADA	ROBSON GOMES DE OLIVEIRA-80710697520
CNPJ	24.225.266/0001-09
VALOR DO CONTRATO	R$ 15.046,16 (quinze mil quarenta e seis reais e dezesseis centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	122/2021
DATA DO CONTRATO	10/02/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal em 10.02.2021

Campos Belos/GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C5043032

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 123-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 28/2021
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação para o Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.39
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	ROBSON GOMES DE OLIVEIRA-80710697520
CNPJ	24.225.266/0001-09
VALOR DO CONTRATO	R$ 15.046,16 (quinze mil quarenta e seis reais e dezesseis centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	123/2021
DATA DO CONTRATO	10/02/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal em 10.02.2021

Campos Belos/GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3695F5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 02/2021
OBJETO	Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Celular, Tablet, etc)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.4.122.52.2.005.3.3.90.39
CONTRATANTE	**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

CNPJ	10.451.784/0001-28
VALOR DO CONTRATO	**R$ 101.310,00**(cento e um mil trezentos e dez reais)
NÚMERO DO CONTRATO	130/2021
DATA DO CONTRATO	22 de fevereiro 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 22.02.2021

Campos Belos/GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:39E844FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 165/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Klaustone Gomes, inscrito no CPF de nº: 796.833.041-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serviço da Secretaria Municipal de Governo Administração e Recursos Humanos , que exerce o cargo de **motorista**, quando em viagem com a finalidade de ir a Brasília – DF para levar os menores Ezequias Leão Sirqueira e Phelipe Leão Sirqueira, no Aeroporto de Brasília, para viagem a cidade de Coroebe -RO conforme determinação Judicial . A viagem acontece no dia 15 de fevereiro com saída às 23h00min e chegada dia 17 de fevereiro de 2021 com previsão às 13h00min.
Art. 2º - Conceder 2 diárias e meia diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima perfazendo um valor total **de R$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco) reais.**
Art. 3º - A viagem acontece nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 17 dias do mês de fevereiro o de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0AB81C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 166/2021 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Maria Aparecida Dias da Gama**, portadora do CPF de nº: 624.492.061-91, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, a serviço da Secretaria Municipal de Governo Administração e Recursos humanos, que exerce o cargo de **Conselheira Tutelar**, quando em viagem a Cidade de Brasília – DF, para levar menores conforme determinação judicial. A viagem aconteceu no dia 15 de fevereiro, e retorno dia 16 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento da diária supracitada a servidora acima.
Art. 3º - A viagem acontece nos dias 15 a 16 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 17 de fevereiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0A721D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 167/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
ERRATA DA PORTARIA Nº 156/2021. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **José Herculano Rodrigues de Almeida,** férias referente ao período aquisitivo de 18/02/2020 a 18/02/2021, sendo que 1/3 será convertido em dinheiro e os 20 (vinte) dias serão gozados a partir de 18/12/2021 e término em 09/03/2021.

LEIA-SE:
Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Sr. **José Herculano Rodrigues de Almeida,** férias referente ao período aquisitivo de 18/02/2020 a 18/02/2021, sendo que 1/3 será convertido em dinheiro e os 20 (vinte) dias serão gozados a partir de 18/02/2021 e término em 09/03/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:29E39424

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 168/2021. DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Silvio Nascimento Dias Junior,** férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/04/2020, sendo que 1/3 será convertido em dinheiro e os 20 (vinte) dias serão gozados a partir de 18/02/2021 e término em 09/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:656EFE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 169/2021. DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Mario Fernando Pereira dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que a mesma terá início dia 18/02/2021 e término em 19/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5A904D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 170/2021 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença à servidora publica municipal, a **Srª Lana Rúbia Avelino Bastos,** concursada que exerce o cargo de Monitora de Creche, pelo período de 18/02/2021 á 18/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D0AB3B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 171/2021. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Srª. Sandylla Ritta Soares Santa Cruz, portadora do CPF 054.738.231-65 que ocupava, em comissão, o cargo de **Assessor Especial IV**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/02/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:26693D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 172/2021 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a Servidora: **TATHYANE PRICINOTE BATISTA,** portadora do CPF nº 007.045.561-97, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Juventude, Cidadania e Trabalho, no cargo de Secretária de Assistência Social, quando em viagem na cidade de Goiânia - GO com a finalidade de participar de um encontro com a primeira Dama Gracinha Caiado no Palácio das Esmeraldas.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento da portaria supracitada a servidora acima.

Art. 3º - A viagem foi realizada no dia 25 de janeiro de 2021**.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C00C6141

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 173/2021 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a Servidora: **TATHYANE PRICINOTE BATISTA,** portadora do CPF nº 007.045.561-97, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Juventude, Cidadania e Trabalho, no cargo de Secretária de Assistência Social, quando em viagem na cidade de Goiânia - GO com a finalidade de retirar benefícios na Gerencia de Voluntários e Parcerias Sociais e na Federação Goiana dos Municípios
Art. 2º - Conceder 02 (Duas) diárias no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), perfazendo assim um total de R$ 500,00

(Quinhentos) reais, autorizando a Tesouraria o pagamento da importância supracitada a servidora acima.

Art. 3º - A viagem foi realizada no dia 03 com retorno no dia 05 de fevereiro de 2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B093B615

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 174/2021 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BASTISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem na cidade de Brasília - DF com a finalidade de tratar de assuntos do município na FGM Federação Goiana dos Municípios participar de audiência na Câmara Federal dos Deputados nos dias 20,21 e 22 de Janeiro de 2021, para solicitar Emendas Parlamentares ao Município.
Art. 2º - Conceder 03 (três) diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima, o valor total de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Art. 3º - A viagem foi realizada de 20 a 22 de janeiro de 2021**.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B7481D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 175/2021 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BASTISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem na cidade de Goiânia - GO com a finalidade de tratar de assuntos do município na FGM Federação Goiana dos Municípios, e participar de reunião com Secretário César Augusto de S. Moura, na Secretaria de Estado da Retomada.
Art. 2º - Conceder 02 (Duas) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada dia 03 e retorno em 05 de fevereiro de 2021**.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E5580D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 176/2021 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Luciana Nogueira da Silva**, portadora do CPF de nº: 700.131.601-68, concursada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando em viagem com finalidade de participar de uma reunião com a Subsecretaria de Execução da Política Educacional, na cidade de Goiânia.
Art. 2º - Conceder 02 (Duas) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 500,00 (Quinhentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 17 a 19 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:06BDEF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 177/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Anderson Pereira Lima, inscrito no CPF de nº: 012.078.161-16, lotado na Secretaria Municipal de Governo Administração e Recursos Humanos, que exerce em comissão o cargo de **Assessor Especial IV**, quando em viagem para a cidade de Goiânia, para participar de Treinamento para exercer a

função de Apoio de Informática no Vapt Vupt agência de Campos Belos Goiás. A viagem acontecerá no dia 22 e retornará dia 26 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Conceder 4 (Quatro) diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima perfazendo um valor total **de R$ 600,00 (Seiscentos) reais.**
Art. 3º - A viagem acontecerá nos dias 22 e 26 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 19 dias do mês de fevereiro o de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9F450AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 178/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª. **Valquíria Mendes dos Santos,** férias referente ao período aquisitivo de 21/02/2020 a 21/02/2021, sendo que 1/3 será convertido em dinheiro e os 20 (vinte) dias serão gozados a partir de 22/02/2021 e término em 13/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4E36A120

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 062/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
"REVOGA O DECRETO 036/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga o Decreto 036/2021 que dispõe a servidora pública municipal a Sr.ª **Bruna Emanuela Marques Bezerra**, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no Vapt Vupt, a partir do dia 19/01/2021 até 31/12/2024, sem ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/02/2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EB7EF0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 063/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
"REVOGA O DECRETO 038/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga o Decreto 038/2021 que dispõe o servidor público municipal o Sr. **Jefferson Mendes de Oliveira**, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no Vapt Vupt, a partir do dia 19/01/2021 até 31/12/2024, sem ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:805E6BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 064/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
"REVOGA O DECRETO 059/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga o Decreto 059/2021 que dispõe a servidora pública municipal a Sr.ª **Sandilla Ritta Soares Santa Cruz**, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no Vapt Vupt, a partir do dia 19/01/2021 até 31/12/2024, sem ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/02/2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7ED39068

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Contratante:	**MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO**
Contratado:	**LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA EIRELI ME**
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública concernente a Assessoria e Consultoria em âmbito geral junto ao Município e os Fundos de Castelândia.
Fundamento legal:	Caput do art. 25 e inc. II do art. 25 c/c art. 13, incs. I e III, da Lei nº 8.666/93.
Valor Global:	R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
Quant. de Parcelas:	12 (duas) parcelas iguais e consecutivas
Valor de Parcela	R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) cada uma
Dotação:	02.0204.04.122.0402.2021.319034
Data da assinatura:	04/01/2021
Prazo de vigência:	04/01/2021 a 31/12/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 04 de janeiro de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:0FC352E4

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELANDIA/GO
Contratado:	ORTECON ASSESSORIA E CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL EIRELI.
Objeto:-	O objeto deste contrato é a prestação de serviços Gestão Patrimonial, compreendendo os serviços de tombamento, baixa dos bens patrimoniais, incorporação e treinamento de pessoal do município para a continuidade dos serviços, bem como demais serviços necessários à organização do patrimônio do Município de Castelândia-Go.
Fundamento legal:	Caput do art. 24 e inc. II da Lei nº 8.666/93.
Valor Global:	R$ 16.500,00 – (dezesseis mil e quinhentos reais).
Quant. de Parcela:	03 (tres) parcelas no valor de R$ 5.500,00 – (cinco mil e quinhentos reais) cada.
Dotação:	04.122.0402.2021.339039 (100) 2021.0406– Outros Serviços de T. Pessoa Jurídica.
Data da assinatura:	07/01/2021.
Prazo de vigência:	07/01/2021 a 31/01/2022.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente CPL.
Decreto n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:174461AD

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°010

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELANDIA/GO
Contratado:	LEANDRO SANTANA RODRIGUES-ME.
Objeto:-	O objeto deste contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPORTE, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE PLATAFORMA (SITE OFICIAL DO MUNICIPIO DE CASTELANDIA), QUE ATENDA REQUISITOS DA LAI (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), CONFORME LEI Nº 12.527/2011.
Fundamento legal:	Caput do art. 24 e inc. II da Lei nº 8.666/93.
Valor Global:	R$ 7.200,00 – (sete mil e duzentos reais).
Quant. de Parcela:	12 (doze) parcelas no valor de R$ 600,00 – (seiscentos reais) cada.
Dotação:	04.122.0402.2021.339039 (100) 2021.0406– Outros Serviços de T. Pessoa Jurídica.
Data da assinatura:	07/01/2021.
Prazo de vigência:	07/01/2021 a 31/12/2021.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente CPL.
Decreto n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:7191E232

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS - REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no **dia 10 de Março de 2.021, as 08:00 hrs**, em sua sede à Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 001/2021, do tipo menor preço por item, para aquisição de combustível, para atender as necessidades de todas as Secretarias e Orgãos do Município, no período de Março de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados mediante comparecimento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Av. Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou, então, através do site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3649-1140.

Castelândia - GO, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Pregoeira Municipal.
Decreto n. 013/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:996FAF1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre as medidas de proteção a serem adotadas no Município de Divinópolis de Goiás/GO, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.778, de 07 de janeiro de 2021, do Governo do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus -COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado de Goiás se encontra em situação extremamente preocupante, com limitação de leitos para o atendimento do caso de paciente em estado grave de saúde;

CONSIDERANDO que atualmente o município de Divinópolis de Goiás possui casos ativos de COVID-19;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 01-2021 SES de 16 de fevereiro de 2021 da Secretaria Estadual de Saúde, que define a Regional de Saúde Nordeste I como situação crítica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência na saúde pública no MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, até 30 de junho de 2021, decorrente da doença pelo novo CORONAVÍRUS COVID-19, observando-se o Decreto nº 9.778, de 07 de janeiro de 2021, do Governo do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus -COVID-19.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser revisto em caso de comprovada necessidade, com adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) em cada local.

Art. 2º. Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do CORONAVÍRUS, sofrerão restrições as atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com a adoção de medidas **até o dia 09 de março de 2021**, ou seja, por 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - As seguintes atividades funcionarão com as restrições a seguir impostas, sendo essenciais e não essenciais:

a. Bares e Distribuidoras:
Funcionamento apenas das 07 às 19 horas de segunda a sexta-feira com lotação máxima de **30% da capacidade**.

b. Comercialização de Bebidas Alcoólicas:
Fica proibida até o dia 09 de março de 2021 a comercialização de bebidas alcoólicas, das **19:00 às 07:00 horas do dia seguinte**, de segunda à sexta-feira, nos sábados, domingos e feriados, **devendo os estabelecimentos exclusivos de vendas de bebidas alcoólicas permanecerem fechados**.

c. Instituições Religiosas:
Funcionamento com **uso obrigatório de máscaras**, poderão ser realizadas com a adoção de todas as medidas de prevenção impostas neste decreto, **observando-se a lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, com a marcação dos assentos e locais de utilização proibida**, observando-se sempre o distanciamento de 2 (dois) metros entre os membros, aferição de temperatura e a proibição da participação presencial do grupo de risco.

d. Carro de Som ou outros equipamentos que promovam ruídos:
Ficam proibidos a utilização de carro de som ou outro equipamento que promova ruídos para fins recreativos, entre as 19:00 e 07:00 horas do dia seguinte, sábados, domingos e feriados, sob pena de apreensão provisória do bem móvel, com recolhimento ao pátio da Prefeitura Municipal por 15 (quinze) dias, além da aplicação de multa e demais penalidades previstas no presente decreto.

e. **Para as demais atividades comercias deverão adotar as seguintes restrições:**
Funcionamento priorizando o atendimento tele presencial e no atendimento presencial de clientes deverão observar o limite de **50% da capacidade física** do local para a permanecia de pessoas, devendo realizar o controle na entrada do comércio, além de exigir as medidas de proteção, como a utilização de máscaras para funcionários e clientes, disponibilização de álcool 70 % ou gel na porta de entrada, aferição de temperatura mediante termômetro e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários

Art. 3º. Ficam também suspensos, por prazo indeterminado:

I - Todos os **eventos públicos e privados de quaisquer naturezas**, inclusive reuniões em áreas comuns, com utilização de churrasqueiras, quadras poliesportivas e piscinas, incluindo aniversários, casamentos, reuniões políticas e todos os demais, que excedam ao limite de 20 (vinte) pessoas;

II - A visitação a pacientes internados com diagnóstico de CORONAVÍRUS, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;

III - atividades de clubes recreativos; e

IV - Aglomeração de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças, campo de futebol, ginásio, rodoviária, bem como os demais locais públicos não mencionados, que excedam ao número de 20 (vinte) pessoas;

V – Quaisquer reuniões presenciais, independentemente de suas finalidades, que promovam aglomerações de pessoas estranhas à residência do morador, que excedam ao limite máximo de 10 (dez) pessoas;

Art. 4º Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a **utilização de máscaras de proteção facial**, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar atos complementares a este Decreto disciplinando as medidas administrativas a serem adotadas durante a vigência da situação de emergência.

Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, com a possibilidade, para tanto, de editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a epidemia do novo CORONAVÍRUS.

Art. 7º. A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Município de Divinópolis de Goiás, que deverão comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Art. 8º. A pessoa física ou jurídica que desobedecer as medidas restritivas e temporárias para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo CORONAVÍRUS ora estabelecidas no presente Decreto, no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás, ficará sujeita às seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Interdição e suspensão das atividades.

§ 1º. Para aplicação das sanções de que trata esse artigo, as autoridades municipais responsáveis considerarão a gravidade da infração e a reincidência do infrator.

§ 2º. Os valores das multas de que trata o caput desse artigo terão como base os artigos 194, 195 e 196 do Código de Postura do Município de Divinópolis de Goiás, nos seguintes valores:

I – de 40 (quarenta) a 160 (cento e sessenta) UFIR, nos casos de infração contra a moralidade ou comodidade pública, ou seja, de **R$ 103,15 (cento e três reais e quinze centavos) a R$ 412,60 (quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)** (Art. 195,I);

II - de 40 (quarenta) a 160 (cento e sessenta) UFIR, nos casos de infração contra o sossego público, ou seja, de **R$ 103,15 (cento e três reais e quinze centavos) a R$ 412,60 (quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)** (Art. 195, II);

III - de 40 (quarenta) a 160 (cento e sessenta) UFIR, nos casos de inobservância a horário de funcionamento, ou seja, de **R$ 103,15 (cento e três reais e quinze centavos) a R$ 412,60 (quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)** (Art. 196, II);

§ 3º. Os valores relativos à multa tratada no parágrafo anterior serão revertidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização no custeio das medidas de combate e enfrentamento ao novo CORONAVÍRUS.

Art. 9º. A Polícia Militar, em suas atribuições, para a segurança dos moradores do município, poderá realizar o controle e a dispersão onde houver aglomerações de pessoas em locais públicos (jardins, praças, calçadas, etc.), agências lotéricas e bancárias e, principalmente, estabelecimentos comerciais que descumpram o presente decreto.

Art. 10º. A fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, da Vigilância de Sanitária Municipal, dos Fiscais de Postura Municipais, com o apoio da Polícia Militar.

Art. 11º. As suspensões e flexibilizações de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) de cada local.

Art. 12º. - Fica prorrogada a **PARALISAÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS** até o dia **30/06/2021** na rede municipal de ensino, mantendo-se os trabalhos administrativos internos, bem como as atividades do Centro de Convivência e de Fortalecimento de vínculos, podendo tal paralização ser prorrogável a depender das orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13º. Ficam revogadas quaisquer disposições em sentido contrário às contidas neste Decreto.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 22 de fevereiro de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:5E50A4C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE OXIGÊNIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

1.0 – PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) Pregoeiro(a) Municipal, designado(a) pelo(a) Portaria/Decreto Municipal nº 020/2021, de , de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável a matéria, torna publico a realização de processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para escolha da proposta mais vantajosa, conforme descrição contida no item 2 deste edital, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO, situada na PRAÇA MATRIZ, nº 44 – CENTRO, CEP: 73.890-000, Sala da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário discriminado abaixo:

Local: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO, situada na PRAÇA DA MATRIZ, nº 44 - CENTRO - Sala da Comissão Permanente de Licitação.
Data de Abertura/Julgamento: 03/03/2021
Horário: 09 h
Tipo da Licitação: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR VALOR POR ITEM

Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

2.0 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO, CARRINHO, REGULADOR E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, de acordo com o descrito no **Anexo I.**

2.2 - DOS ANEXOS

2.2.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto;
Anexo II - Modelo de Proposta;
Anexo III – Declaração de Recebimento e Acesso a Documentação, Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo para Licitar ou Contratar com a Administração Pública e Atendimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo IV – Declaração que a empresa está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo V – Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo VII – Minuta do Contrato;

2.3 – O valor máximo estimado global para a contratação é o estipulado no anexo I parte integrante deste edital. As licitantes que apresentarem valor superior serão automaticamente desclassificados do certame.

3.0 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, em horário de expediente normal da Prefeitura e pelo site oficial da Prefeitura;

3.2 – O valor para aquisição do presente Edital será de R$ 0,00 (zero reais), sendo o mesmo adquirido na sede desta Prefeitura, a partir da data de sua publicação até 24 horas antes da data prevista para abertura do mesmo.

4.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio;
4.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.7 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate;

4.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta durante a sessão e a critério do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio, sob pena de preclusão;

b) Sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, este será considerado em seu favor;

c) Não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 4.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 4.8**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 4.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no **subitem 4.8**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.9 - Para alcance dos benefícios acima, as licitantes deverão comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente;

4.9.1 – Declaração da(s) micro(s) e pequenas empresas confirmando o enquadramento de conformidade com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 (**MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV).**

5.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES "1" E 2".

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **(fora dos envelopes):**

5.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular que constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme (modelo constante **ANEXO V**), a qual deverá ser entregue, **fora do envelope**, ao Pregoeiro na data de abertura dos envelopes**.**

5.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como cópia;

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

5.5 A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (conforme **ANEXO VI**), deverá ser apresentada **fora dos Envelopes n° 1 e 2.**

5.6 As empresas que não possuem cadastro junto ao município, será obrigado a apresentação do arquivo CREDENCIAMENTO em meio digital, conforme arquivos disponíveis no site junto ao edital.

5.7 – Os envelopes **1** e **2**, contendo, respectivamente, proposta de preço e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e lacrados com cola, constando da face externa de cada envelope além do nome da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE N°02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6.0 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço – Envelope 1- Deverá ser apresentada ao(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, com os valores de todos os itens digitada em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas do uso corrente, nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos de forma clara, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada, numerada e assinada, elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a)- Especificação do objeto;

b)- Indicação do quantitativo de unidades do objeto proposto,

c)- Preço unitário do objeto proposto, com no máximo duas (02) casas decimais;

d)- Preço total

e)- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, e na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

f)- Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa e numero do pregão.
g)- Será obrigatório a apresentação do arquivo PROPOSTA BASE em meio digital, conforme arquivos disponíveis no site junto ao edital, a não apresentação do mesmo, inabilitará o proponente.

6.2 – Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e encargos sociais, relacionados com o objeto da presente licitação.

6.3 – Declaração expressa de aceitação das condições contidas no Edital, nas disposições técnicas, na minuta contratual, e nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

6.4 - Será adjudicada a proposta que apresentar o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido.

7.0 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope **2**, contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica Financeira e Técnica, deverá conter:

7.1.1 – COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
7.1.1.1 - PESSOA JURÍDICA:
a) Cédula de Identidade;
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

7.1.2 – COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
7.1.2.1 - PESSOA JURÍDICA:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:
7.1.4.1 - PESSOA JURÍDICA:
d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata

7.1.5 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

7.1.3.1 - PESSOA JURÍDICA / FÍSICA:
a) Declaração, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

8.0 - DA SESSÃO E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

No horário e local indicados no preâmbulo, o Pregoeiro declara aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, iniciando se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1 – A conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

8.2 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o **MODELO CONSTANTE NO ANEXO VI;**

8.3 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" "Documentos de Habilitação";

8.4 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

8.5 – Ordenamento das propostas pela ordem de **MENOR VALOR POR ITEM**.

8.6 – Definição da proposta de menor preço unitário e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.7 – Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste edital;

8.8 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

a) - Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) - Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os valores de mercado;

c) - Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

8.9 – Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido no item 8.6 sub-item anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste edital;

8.11 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM**;

8.12 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

8.13 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo- lhe adjudicado o objeto licitado;

8.14 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

8.15 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

8.16 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior;

8.17 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado.

8.18 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item anterior, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

8.19 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

8.20 – Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.21 – Se a Licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições do primeiro classificado;

8.22 – Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, a final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

9.0 – HABILITAÇÃO

9.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 7.0 deste edital.

9.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **7.0** deste edital.

10.0 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

11.0 – PRAZOS

11.1 - O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação estabelecido no contrato firmado entre as partes.

11.2 – O prazo máximo de vigência do contrato será estabelecido no contrato, podendo ser prorrogado, conforme os incisos II e IV do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993.

11.3 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

11.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

11.5 – Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

11.6 – Os prazos de que tratam o item 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

12.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Em caso de não cumprimento do fornecimento/execução dos serviços será aplicada à contratada multa moratória equivalente a 2% sobre o valor total, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO poderá, garantida a previa defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual. (ver Decreto-Lei 182, art. 9º)

13.0 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Os valores do contrato não serão reajustados.

14.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetivado mensalmente até o 15º dia do mês subsequente e será realizado através de depósito bancário/TED/DOC na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.2 - O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias conforme o exercício de 2021.

15.0 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

15.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16.0 – RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

17.0 – RECURSOS

17.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência publica de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

17.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.6 – Os recursos e impugnações de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e Protocolados no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO.

17.7 – O recurso poderá ser interposto, dentro do prazo regulamentar, em original e protocolado, respeitando o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

17.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17.9 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

18.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo duvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

18.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da equipe de apoio.

18.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

18.4 – A participação nesta licitação importa ao Proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006.

18.5 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

18.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;

18.8 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

18.9 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo.

18.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no endereço ou por e-mail citado no preâmbulo deste Edital conforme o horário de funcionamento da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior a data de julgamento dessa licitação.

18.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão á disposição para retirada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO, após a celebração do contrato.

18.12 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório do Pregão;

18.13 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

18.14 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

18.15 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

18.16 – É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo o Pregoeiro suspender a sessão e marcar nova data para finalização dos trabalhos, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.17 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de quaisquer espécies.

18.18 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, situada à PRAÇA DA MATRIZ, nº 44 - CENTRO, CEP 73.890-000, Fone (62) 3448-1314 ou através do e-mail: licitacao@floresdegoias.go.gov.br

Flores de Goiás - GO, 19 de Fevereiro de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Municipal

IGOR DE MOURA CABRAL
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Anexo I da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021, de 03/03/2021

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:321ECDE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, com sede à Praça da Matriz, n° 44, Centro, CEP: 73.890-000 – Flores de Goiás – GO, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital de **CREDENCIAMENTO 001/2021** para o credenciamento de profissionais ou Empresas da área médica/hospitalar. Os documentos elencados no Edital de credenciamento, deverão ser protocolados e entregues em envelope a partir do dia **24 de fevereiro de 2021 na sede da secretaria de Saúde do Município,** estando este credenciamento aberto até o dia **31 de dezembro de 2021 das 08:00hs as 11:00hs de segunda a sexta em dias úteis**. Informações na sede da Secretaria de Saúde ou Comissão de Licitação de **segunda à sexta feira**, nos horários administrativos. Dúvidas, licitacao@floresdegoias.go.gov.br

Flores de Goiás, 22 de fevereiro de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:2CD202C3

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2021

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, com sede a Praça da Matriz, nº 44, nesta cidade, por meio de sua PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob registro de preço **nº 002/2021,** tipo menor preço, por item a realizar na sede da prefeitura, agendada para às **09h00min** do **dia 09 do mês de fevereiro de 2021**, para o Registro de Preço para a eventual **aquisição de combustível para a frota Municipal**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.floresdegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao@floresdegoias.go.gov.br

Flores de Goiás, 24 de fevereiro de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Pregoeira de Município

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:80BB4C08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 - SRP 001 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial 001 2021- SRP 001/2021, que tem por objeto a futura e eventual locação de máquinas, caminhões e tratores de pneu agrícola, para REVISÃO E RETIFICAÇÃO do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei, no seguinte endereço Rua São Francisco nº 570, Centro, em horário de expediente, telefone (064) 3495-0077 ou pelo sitio www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba - Goiás, 23 de fevereiro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B0DAA14C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas Contratação de empresa para aquisição de papel de limpeza para manutenção e conservação corretiva na impressora CARESTREAM CR MOD. AC000111 do sistema digital de Raio x do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme processo nº 2021003094 e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar **Contratação de empresa para aquisição de papel de limpeza para manutenção e conservação corretiva na impressora CARESTREAM CR MOD. AC000111 do sistema digital de Raio x do Hospital Municipal de Goiatuba.**
Considerando que a manutenção e conservação do mesmo é necessária para que o Hospital continue sempre com melhores condições de prestar serviços adequados à população deste Município.
Considerando que a empresa **Tiradentes Médico Hospitalar Ltda** possui o serviço técnico especializado para a assistência requerida, que não foi possível três(3) orçamentos em razão da urgência que impõe o pronto restabelecimento do equipamento para melhor continuidade ao serviço relevante a assistência à saúde dos usuários do SUS no setor de radiologia.
E considerando ainda a disposição contida no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Tiradentes Médico Hospitalar Ltda CNPJ: 01.536.135/0001-39** vencedora do **menor preço** no valor de R$ 2.637,00 (dois mil seiscentos trinta sete reais) para manutenção e conservação corretiva na impressora CARESTREAM CR MOD AC 000111 do sistema digital de Raio x do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA
04.0401.10.302.0052.2502-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:5ABBD94E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONVITE Nº001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONVITE Nº001/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** Estado de Goiás**,** torna público para conhecimento de interessados, que fará **realizar no dia 05 de Março de 2021, às 09h:00min horas** em sua sede na Praça Jose Leves S/n Setor Oeste, Centro, licitação na modalidade CONVITE, do tipo proposta de menor preço Global, para global, para **contratação de empresa especializada para a execução de projeto troca da cobertura do PSF 305. Será executada retirada e substituição das telhas por telhas fibrocimento e limpeza total**, conforme quantitativos e especificações relacionadas no anexo do presente convite.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo Telefone (064) 3495 0109.

Goiatuba, Estado de Goiás,23 de fevereiro de 2021.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:7EB3385D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE GOIATUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público que realizará Concurso Público de provas e práticas, com vistas ao provimento efetivo de vagas em cargos de Professor e de Professor Marcianópolis do Quadro Permanente de Pessoal, bem como a formação de Cadastro de Reserva Técnica nos termos da Legislação em vigor. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (FESG). As inscrições ocorrerão no período de **27/03/2021 a 11/04/2021.** O inteiro teor do edital e maiores informações poderão ser obtidas na página eletrônica oficial do concurso (concursos.fesg.org.br).

Goiatuba (GO), 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:AA3860CE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE GOIATUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público que realizará Concurso Público de provas e práticas, com vistas ao provimento efetivo de vagas em cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE) do Quadro Permanente de Pessoal, bem como a formação de Cadastro de Reserva Técnica nos termos da Legislação em vigor. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (FESG). As inscrições ocorrerão no período de **27/03/2021 a 11/04/2021.** O inteiro teor do edital e maiores informações poderão ser obtidas na página eletrônica oficial do concurso (concursos.fesg.org.br).

Goiatuba (GO), 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:7A300A70

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO/VALOR AO CONTRATO DE Nº 140/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: AUTO POSTO SCAPIM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.482.745/0001-98, estabelecida à Rua Minas Gerais, nº:549, centro, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, neste ato representado por seu procurador o **Sr. RODRIGO SALES SCAPIM**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3726915 DGPC/GO, e CPF nº 600.037.311-20, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº:1.383, cidade de Goiatuba, Estado de Goiás.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência do Pregão Presencial nº: 013/2020.
Fica **ADITADO O PRAZO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E TAMBÉM O VALOR DO COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10)** pela 5ª (quinta) vez conforme a cláusula primeira do **Contrato de nº: 140/2020**. O **REALINHAMENTO DE PREÇO PARA AUMENTO DO VALOR do ÓLEO S-10),** nos termos do Artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal 8.666/1993, está previsto no inciso VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.
(...)8.1 – Os preços dos materiais objetos desta licitação serão irreajustáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais.

A justificativa para o reajuste solicitado é devido ao aumento do preço dos combustíveis na Petrobrás-BR, conforme notas fiscais anexas aos autos nº:2021003237 e tabela composição de preços.
Diante do exposto, o valor do litro do **ÓLEO DIESEL S-10** que era **R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos)**, passando para **R$ 3,804 (três reais e oitenta centavos e quatro milésimos de centavos)**.

Vigência: 23/02/2021 à 31/12/2021.
Valor do aditivo (saldo restante): **VALOR TOTAL DO ADITIVO COM REAJUSTE DE 0,114 CENTAVOS POR LITRO DO SALDO RESTANTE: R$: 5.826,31 (CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).**

Goiatuba - GO, 23 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:688D44EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Rua

São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.

Contratado: YASSAME ARMAD SILVA SARA, brasileira, solteira, advogada inscrito na OAB/GO nº 42.546, inscrito no CPF/MF nº 041.172.051-10, RG nº 4751825 DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida Pio XII, nº 322, setor Central, Iporá-GO.

Objeto: contratação de prestação de serviços de Pessoa Física ou Jurídica, conforme dispõe a Política Nacional de Assistência Social, LOASLei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435/2011 de 06/07/2011, que dispõe SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Lei Municipal nº 1.692, de 26 de março de 2018 que regulamenta o Serviço de Alta Complexidade Casa Lar e Família Acolhedora para Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Risco no Município de Iporá.

Valor: Os preços relativos à prestação dos serviços totalizarão R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais) cada. Conta 9025-5

Dotação: 14.14.08.243.1109.2.621.3.3.90.36 fichas 355 - Manutenção abrigo Institucionalizado.

Prazo de vigência: 04/01/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá, aos 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:9790184E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, com sede à Av. São José, nº 11, Vila Umuarama, IPORÁ - GO, CEP: 76.200-000; neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.

Contratado: LUCILENE RODRIGUES DE DEUS MORAES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 28.399.600/0001-93, estabelecida Rua Cabo Frio, S/N, quadra 31, lote 28, Jardim Novo Horizonte, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. LUCILENE RODRIGUES DE DEUS MORAES.

Objeto: "contratação de prestação de serviços digitadora para atender o programa SCFV Criança e Adolescente, visando executar a função de digitação em geral"

Fundamento legal: Termos do Inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: Pelos serviços contratados na Cláusula Primeiro o presente termo terá o valor Global de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente, SCFV conta nº 35636-0 que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 04/01/2021 a 30/11/2021

Dotação: 14.14.14.243.1147.2.653 – 3.3.90.39. Ficha 398 – SCFV Criança e Adolescentes.

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:3B949441

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.

Contratado: LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, portadora da RG nº 13094319 SSP/MT e CPF 878.167.331-00, residente e domiciliada na Avenida Rua Ave do Paraiso, quadra 20, lote 396, Parque das Estrelas, Iporá-Go

Objeto: Contratação de prestação de serviços como CUIDADORA EDUCADORA RESIDENTE para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: Pelos serviços contratados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 43.616,56 (três mil seiscentos e dezesseis reais e treze centavos), que serão pagos em parcelas mensais no valor de R$ 3.616,13 (três mil seiscentos e dezesseis reais e treze centavos), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente 9025-5 FMAS, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

Dotações: 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 389 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:DE305AC8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0041/2018. PREGÃO PREENCIAL 08/2018

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÁ e a EMPRESA WESLEY FERNANDO MENDONÇA.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 0041/2018, firmado **em 13 de março, de 2018**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município e de outro lado a empresa **WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130** CNPJ Nº 29.417.244/0001-56 estabelecida na Avenida dos Cisnes, SN, quadra, 18, lote 323, Parque das Estrelas, Iporá-Go, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY FERNANDO MENDONÇA**, portador da Cédula de Identidade nº. 2232704 SSP/GO e CPF (MF) nº. 577.967.001-30, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0041/2018, de 13 de março de 2018, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0041/2018 fica prorrogado em 01 (uma) mês, com o término em **31 de janeiro de 2021**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e assessoria na área de informática, servidores e sistema de rede para manutenção das atividades do município de Iporá – GO.
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 607,45 (seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), que serão pagos a contratada em uma (01) parcela mensal .

Item	Descrição do Serviço	Quant (meses)	Valor mensal	Valor Total Geral
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USUÁRIOS EM REDES COM SERVIDORES DE DADOS E FIREWALL. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ANEXOS**	01	R$ 607,45	R$ 607,45

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
14.14.08.244.1137.2584.3.3.90.39 fichas 390 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Fundo Municipal De Assistência Social
HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
CPF nº 052.517.361-77
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

Wesley Fernando Mendonça 57796700130
CNPJ Nº 29.417.244/0001-56
Representada Pelo
SR. WESLEY FERNANDO MENDONÇA
CPF (MF) nº. 577.967.001-30
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:F3579D68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.861.703/0001-53, através da Secretaria de Saúde do Município de IPORÁ – GO, em atendimento ao artigo 25 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com a Resolução Normativa 007/2016, alteradas pelas Instruções 001/2017; 0001/2018 e 0007/2018 do TCM/GO e Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, torna público que estará recebendo inscrições para efeitos de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde para atuarem nas unidades de saúde do município, a fim de atenderem a população de Iporá e Região Oeste I, os protocolos de credenciamento serão realizados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Lazaro Vieira, nº 442, Centro Iporá Goiás, no horário 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a partir do dia 25/02/2021, a cópia do Edital poderá ser obtida no site da Prefeitura de Iporá. www.ipora.go.gov.br

Iporá, 23 de fevereiro de 2021.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:0BCCE0B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratada: DIVANI CANDIDA ROQUE SILVA, brasileira, portador do CPF nº 851.039.421-00 e RG nº 3201357 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua 15 de novembro, quadra 15, lote 185, Setor por do Sol, Iporá-Go.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização no prédio da Secretaria de Saúde de Iporá.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 5.871,55 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.174,31 (hum mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Prazo de vigência: 04/01/2021 à 31/05/2021.

Dotações: 13.13.10.301.1132.2.571 – 3.3.90.36 Ficha 231 – Manutenção das Ações e serviços de Saúde

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:F2C528F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
1º EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE LOTES URBANOS NÃO EDIFICADOS (BALDIOS)

CONSIDERANDO o Artigo 119 e artigo 120 do Código de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 1.725/2019;

CONSIDERANDO o artigo 241, inciso IV e V, que alguns dos proprietários estão em local incerto e não sabido;

A Prefeitura Municipal de Iporá, **NOTIFICA E INTIMA**, todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados na cidade de Iporá, para realizar a limpeza do lotes vagos e remoção dos entulhos, para que o façam dentro do prazo de 30 (trinta) dias à contar desta publicação.

O não atendimento ao disposto neste Edital e no prazo previsto, a Prefeitura, através da Secretaria de Obras, executará a limpeza de lotes vagos, sem prejuízo do lançamento da taxa de serviços no valor de 0,75 Unidade de Referência Fiscal, calculada sobre o m² da área do terreno e a multa de 0,50 UFIR.

Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, a Prefeitura Municipal de Iporá, fará nova notificação de cobrança de multa, com valor dobrado.

Esse edital é válido para o ano de 2020 a contar da data de sua publicação.

Iporá, 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:F6CE6353

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
2º EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE LOTES URBANOS NÃO EDIFICADOS (BALDIOS)

CONSIDERANDO o Artigo 119 e artigo 120 do Código de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 1.725/2019;

CONSIDERANDO o artigo 241, inciso IV e V, que alguns dos proprietários estão em local incerto e não sabido;

A Prefeitura Municipal de Iporá, **NOTIFICA E INTIMA**, aos proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados na cidade de Iporá, elencados abaixo, para regularizar o pagamento das taxas e penalidades decorrente dos serviços de limpeza e roçagem dos lotes vagos, tendo em vista que os mesmos descumpriram com a manutenção dos mesmos.

A cobrança da taxa e a penalidade será lançada juntamente com o IPTU e terá o prazo para pagamento até o dia 30 de abril de 2021.

Notifica-se também os proprietários de lotes vagos dos setores Novo Horizonte I à III, Jardim Arco-íris, Setor Catarina, Setor Santo Antônio, Jardim Monte Alto, Parque das Estrelas e Vila Brasília, para no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste e, que mantenham os lotes vagos em boas condições de higiene e limpeza.

O não atendimento ao disposto neste Edital e no prazo previsto, a Prefeitura, através da Secretaria de Obras, executará a limpeza de lotes vagos, sem prejuízo do lançamento da taxa de serviços no valor de R$ 1,02 (um real e dois centavos) calculada sobre o m² da área do terreno.

Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, a Prefeitura Municipal de Iporá, fará nova notificação de cobrança de multa, com valor dobrado.

Esse edital é válido para o ano de 2021 a contar da data de sua publicação.

Iporá, 21 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:C26A302D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP. Edital nº 05/2021, sessão 08/03/2021 as 09:00 hs. Objeto contratação de empresa para proceder o fornecimento de panificados e produtos de padarias, itens a serem utilizados no ano de 2021. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Devendo os interessados utilizarem máscaras e adotar o distanciamento mínimo e as práticas de proteção e enfretamento do Coronavírus (COVID-19) na sessão licitatória, conformes normas das autoridades sanitárias.

Israelândia-GO. 23/02/2021.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:73C1ADD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP. Edital nº 06/2021, sessão 08/03/2021 as 10:00 hs. Objeto é o fornecimento de Materiais de Construção, Ferramentas e Demais Itens ao Município de Israelândia, Goiás, para o ano de 2021. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Devendo os interessados utilizarem máscaras e adotar o distanciamento mínimo e as práticas de proteção e enfretamento do Coronavírus (COVID-19) na sessão licitatória, conformes normas das autoridades sanitárias.

Israelândia-GO. 23/02/2021.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:74406AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP. Edital nº 07/2021, sessão 08/03/2021 as 15:00 hs. Objeto contratação de profissional para prestação de serviços de assessoria na área de engenharia civil e consultoria e gestão de convênios, para o período de março à dezembro de 2021. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Devendo os interessados utilizarem máscaras e adotar o distanciamento mínimo e as práticas de proteção e enfretamento do Coronavírus (COVID-19) na sessão licitatória, conformes normas das autoridades sanitárias.

Israelândia-GO. 23/02/2021.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:AD416340

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 032/2020

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 032/2020, no qual se realizará no dia 10 de março de 2021, às 08h:30min; cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, escritório, papelaria e pedagógico para o Município de Mambaí – Goiás e suas Secretarias**.A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 23 de fevereiro de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:33B93120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 035/2020

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 035/2020, no qual se realizará no dia 10 de março de 2021, às 11h:30min; cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais hospitalares diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mambaí – Goiás**. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 23 de fevereiro de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:8F349C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 038/2020

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 038/2020, no qual se realizará no dia 09 de março de 2021, às 08h:30min; cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mambaí - Goiás.** A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 23 de fevereiro de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:B5FB58CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 040/2020

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 040/2020, no qual se realizará no dia 11 de março de 2021, às 14h:00min; cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do município de Mambaí-Goiás.** A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 23 de fevereiro de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:8FFAF354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 041/2020

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 041/2020, no qual se realizará no dia 11 de março de 2021, às 08h:30min; cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mambaí - Goiás.** A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 23 de fevereiro de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:B0CA16B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 065/2020

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 065/2020, no qual se realizará no dia 09 de março de 2021, às 16h:00min; cujo objeto é a **contratação de empresa pneus, câmaras de ar, bicos para câmaras de ar, protetores e afins para a frota do Município de Mambaí-Goiás**. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 23 de fevereiro de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:0C5ECA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 001/2021

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 001/2021, no qual se realizará no dia 09 de março de 2021, às 14h:00min; cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos e graxas para a frota municipal do Município de Mambaí – Goiás e suas Secretarias.** A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 23 de fevereiro de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:93E37046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 002/2021

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 002/2021, no qual se realizará no dia 09 de março de 2021, às 10h:30min; cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação veicular e equipamentos com condutor, para o Município de Mambaí – Goiás e suas Secretarias.** A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 23 de fevereiro de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:3BAB961B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 472, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 em todo o território no âmbito municipal de Montividiu do Norte e dá providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER a todos Munícipes que Câmara de vereadores **APROVOU** e Eu, Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional, mantendo boca e nariz coberto, conforme legislação sanitária e orientação da Organização Mundial de Saúde – OMS, nos espaços e vias públicas, de uso coletivo, privado ou público, bem como no interior de estabelecimentos que executem atividades, quando autorizado o seu funcionamento, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores, enquanto permanecerem as medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19 em todo o território no âmbito municipal de Montividiu do Norte.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator:

I - pagamento de multa no valor de 50,00 (cinquenta reais);
II - pagamento de multa no valor de até 500,00 (quinhentos reais) em caso de reincidência.

Art. 3º A fiscalização, bem como demais medidas visando o cumprimento da presente Lei será disciplinada através de decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:E8B1DF74

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE N° 054, DE 23 DE FEVEREIRRO DE 2021

"Dispõe sobre medidas de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente da Pandemia da Coronavírus (Covid - 19) no âmbito municipal de Montividiu do Norte e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde – COVID 19 nº 84, de 22 de fevereiro de 2021).

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Art. 2º do decreto de nº 053, de 23 de fevereiro de 2021, que: Suspende pelo período de 15 (quinze) dias a realização de culto, missa ou qualquer outro tipo de reunião ou evento religioso no âmbito municipal, inclusive casamentos civil e religioso.

Art. 2º - Fica permitido à realização de cultos e missas uma vez por semana com a capacidade máxima de 30% das acomodações dentro das igrejas.

Art. 3º - O horário dos cultos e missas terá duração de no máximo 01h: 30min podendo ser realizado até às 19h: 00min.

Art. 4º - Fica proibido a realização de reuniões e eventos religiosos festivos inclusive casamentos civil e religioso no âmbito deste município.

Art. 5º – Fica expressamente proibido a realização de qualquer evento comemorativo particular ou público e reuniões familiares com mais de 10 pessoas no âmbito deste município durante o período de 15 (quinze) dias.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 15 (quinze) dias, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico causado pelo Coronavírus (COVID – 19).

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser prorrogado.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021 (23/02/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:0B838C0A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE N° 053, DE 23 DE FEVEREIRRO DE 2021

"Dispõe sobre medidas de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente da Pandemia da Coronavírus (Covid - 19) no âmbito municipal de Montividiu do Norte e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas politicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da Republica;

Considerando o disposto na Lei Federal n°. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o alerta emitido em 11 de março do corrente ano pelo Ministério da Saúde, Portaria n°.356/2020, eu estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do Coronavírus (**COVID - 19**);

Considerando o Informe da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), publicado em 12/03/2020;

Considerando o informe de casos de COVID – 19 no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos a saúde publica;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Estadual nº 9.778, de 07 de janeiro de 2021, do Governador do Estado de Goiás, que Prorroga o prazo de que trata o Decreto n° 9.653, de 19 de abril de 2020, e dá outra providência;

Considerando a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde – COVID 19 nº 84, de 22 de fevereiro de 2021).

Decreta:

Art. 1º Fica revogado do decreto de nº 023, de 25 de janeiro de 2021, que "Dispõe sobre o horário de funcionamento do comercio local, Igrejas e a proibição de realização de eventos de comemoração durante o período de enfrentamento da Pandemia da Coronavírus (COVID – 19) no município de Montividiu do Norte, e dá outras providencias".

Art. 2º - Suspende pelo período de 15 (quinze) dias a realização de culto, missa ou qualquer outro tipo de reunião ou evento religioso no âmbito municipal, inclusive casamentos civil e religioso.

Art. 3º - Suspende pelo período de 15 (quinze) dias o agendamento de transporte público para Goiânia, Ceres, Anápolis e Porangatu, exceto o transporte de pacientes em tratamento de urgência e emergência e que já estava agendado.

Art. 4º - Fica determinado somente a abertura do comercio essencial pelo período de 15 (quinze) dias no âmbito municipal até às 18h: 00min, como: supermercado, frutaria, açougue, revendedora de gás, farmácia, Loja de agropecuária, material de construção civil, borracharia, oficinas de mecânica, autopeças, bancos e casa lotérica.

Parágrafo Único – Os comércios alimentícios como: lanchonete, Pit dog, pizzaria, panificadora e restaurantes funcionaram em sistema de delivery pelo período de 15 (quinze) dias até as 22h: 00min.

Art. 5º - Os comércios não essências funcionaram em formato de delivery até às 18h: 00min.

Art. 6º - O Posto de Combustível funcionará até às 22h: 00min.

Art. 7º - Suspendem todas as atividades educacionais presenciais por parte dos profissionais da educação no ambiente das unidades de ensino no âmbito do território municipal de Montividiu do Norte pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Só será permitido atendimento presencial para entrega de documentos administrativos e pedagógicos com devido agendamento para evitar aglomeração nas unidades de ensino.

Art. 8º - Fica suspenso às atividades em grupo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde pelos próximos 15 dias podendo tal paralização ser prorrogada.

Art. 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 15 (quinze) dias, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico causado pelo Coronavírus (COVID – 19).

Art. 10º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser prorrogado.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021 (23/02/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:A013FE4C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO

APrefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO, torna público que fará realizar às 09hs00min do dia 09 de março de 2021, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n° 003/2021:** Aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da iluminação pública, e das secretarias do município de Montividiu do Norte/GO. Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:AA797B19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 083/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12448/2020
OBJETO: Credenciamento para prestar serviços na área da saúde como Eletrocardiograma, Exame Anatomo-Patológico, Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 horas - 03 Canais, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial e Exames de Diagnóstico em Laboratório Clínico.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: CENTRO DE ANÁLISE CLÍNICO HEVILABOR LTDA – ME.
CPF/CNPJ nº 26.693.275/0001-41
VALOR TOTAL: R$ 277.571,96 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 06/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 23/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:69368037

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 085/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12448/2020
OBJETO: Credenciamento para prestar serviços na área da saúde como Radiodiagnóstico, Ultrassonografias, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma devirgilia, hiperventilação, fotoestimulação, Eletroencefalograma por hora, Eletroencefalograma quantitativo (mapeamento cerebral), Eletroencefalograma analógico ou digital, Monitoramento pelo Sistema Holter 24 horas - 3 canais, Monitorização ambulatorial de pressão artéria, Exames de Teste de Esforço ou Teste Ergométrico e Consulta Médica na Atenção Especializada.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: ANGELA CONSTANTINA DE OLIVEIRA.
CPF/CNPJ nº 19.186.837/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 629.312,50 (seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 06/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 23/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:065B9D04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 059/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Clínico Geral e Médico Auditor.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: QUEIROZ E LIMA PLANTONISTAS E SOCORRISTAS SC/LTDA.
CPF/CNPJ nº 29.050.172/0001-51
VALOR TOTAL: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 23/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:181CDB93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 065/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Pediatra e Médico do Trabalho/Perito.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: INSTITUTO NASCIMENTO SOUZA CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CPF/CNPJ nº 30.961.821/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 23/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:5AD4E429

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 074/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Psiquiatra.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.

CONTRATADO: FERNANDA PASCHOAL LEMOS.
CPF/CNPJ nº 32.316.991/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 23/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:0B40303E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 091/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Periodontista.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: VANESSA SARMENTO COSTA SIQUEIRA.
CPF/CNPJ nº 030.691.121-37
VALOR TOTAL: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 22/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 23/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:A97E78CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 461/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°44/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (LUVAS) EM CARÁTER EMERGENCIAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO NOVO COVID 19.
CONTRATADO: MEDK DO BRASIL LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 7.750,00 (SETE MIL, SETECENTOS ECINQUENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
23 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:F0D6EFBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 084/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12448/2020
OBJETO: Credenciamento de serviços na área da saúde, sendo eles: Radiodiagnóstico, Ultrassonografia, Tomografia, Angiotomografia, Áudiometria Completa, Imitanciometria, Impedânciometria, Nasofibroscopia, Densitometria Ecodardiografia Transtoracica, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Endoscopia Digestiva Alta, Anátomo-Patológico, Mamografia Bilateral, Monitoramento pelo Sistema H0LTER 24H, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (MAPA) Teste de Esforço ou Teste Ergométrico, Consulta Médica na Atenção Especializada, Exames Laboratoriais, Colocação de Gesso, Serviços Ambulatoriais de Pronto Atendimento (Atendimento Médico e Exames), Internações Clínicas em Enfermaria, Cirurgias Eletivas com valores de tabela SUS e com acréscimo de complemento, Outras Cirurgias Eletivas, Cirurgias do Aparelho 0cular e lnternações Clínicas em UTI.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.
CPF/CNPJ nº 01.290.253/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 21.083.202,38 (vinte e um milhões, oitenta e três mil, duzentos e dois reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 06/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 23/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:3F45CD39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 086/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12031/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional de serviços na área da como Próteses Dentárias.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: LABORATORIO ALCANTARA EIRELI.
CPF/CNPJ nº 17.918.796/0001-69
VALOR TOTAL: R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).
VIGÊNCIA: 20/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 23/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:7091BAC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 093/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Odontólogo Pediatra.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: HUGO MONTALVÃO DIAS DE MELO.
CPF/CNPJ nº 437.934.601-34
VALOR TOTAL: R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 23/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:CFAE27AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 094/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020

OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Odontólogo Clínico.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: KAMILLA DE OLIVEIRA POVOA.
CPF/CNPJ nº 704.216.511-05
VALOR TOTAL: R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 23/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:AEA9025F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 095/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Clínico Geral.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: CLÍNICA JARDEL BARRETO LTDA.
CPF/CNPJ nº 40.290.051/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 04/02/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 23/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:8FCF1999

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 096/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Enfermeira.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: JULIANE GONÇALVES VIEIRA.
CPF/CNPJ nº 038.365.151-48
VALOR TOTAL: R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 05/02/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 23/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:49C08897

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 598,20 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
23 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:442766A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FMS Nº. 08/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **08/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4176//2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2021 E PARECER JURÍDICO N. 02/2021**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA - EPP**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO/PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (CIRURGIA) DE CORREÇÃO DAS HERNIAS INGUINAIS,*** *PARA A/DA PACIENTE* ***EZEQUIEL PEREIRA SANTOS***, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.1.340.524 – SSP/GO, INSCRITO NO CPF SOB O N.106.328.361-21 E CARTÃO SUS N. 898.0059.3430.2061. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39-390-05; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **60 (SESSENTA DIAS)**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL/GLOBAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM)** E ENVOLVE TODAS AS DESPESAS ROTINEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTRATADOS. EM CASO DE INTERCORRÊNCIAS QUE DEMANDEM SERVIÇOS E/OU INSUMOS ADICIONAIS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO, A CONTRATANTE ARCARÁ COM AS DESPESAS DE ACORDO COM A TABELA ESTABELECIDA PELO SUS. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA – EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9A6A0C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 09/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 09/2020**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4661/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: MEGA FORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO N. 09/2020, FIRMADO AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. ADM N. 08/2021 E PARECER JURÍDICO N. 04/2021, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DA/NA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO ESTÁDIO HÉLIO ARANTES; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **18 (DEZOITO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO INSTRUMENTO ORIGINAL E 06 (SEIS) MESES DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 22/01/2021 A 21/07/2021; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ **R$ 23.994,00 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS),** SENDO R$ 15.996,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL E R$ 7.998,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO) ORIUNDO DO 1° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE UM VALOR MENSAL DE **R$ 1.333,00 (MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **MEGA FORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:054144BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/03/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Bebidas **(Água, Barra de gelo, Refrigerantes e Sucos) que serão utilizadas pelo período de 12 meses**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 24 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:475629F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

Processo Administrativo: 393/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços na confecção de faixa em lona, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **QUIRINO MORAES DA SILVA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pela Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços na confecção de faixa em lona, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: QUIRINO MORAES DA SILVA						
CNPJ: 09.502.553/0001-17						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
64084	1	1	UN	FAIXA EM LONA 200X70CM.	120,00	120,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						120,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **QUIRINO MORAES DA SILVA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.09.502.553/0001-17, estabelecida na Rua Rio Verde, 874 Setor Santa Maria em Jataí GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 120,00** (Cento e vinte reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia - GO, 19 de Fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:FDBB2275

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 21 CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

PORTARIA Nº 21 de 19 de fevereiro de 2021.

"Concede adicional de periculosidade e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Perolândia, **JHONATTA CORTEZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei 251/2010.

RESOLVE

Art.1º - Conceder ao Servidor abaixo descrito o Adicional de Periculosidade de 30% sobre o vencimento, a saber:

Nome	Matrícula	Função	A PARTIR
CARLOS VIEIRA COSTA	7763	SERVENTE DE PEDREIRO	FEVEREIRO/2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perolândia, 19 de fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:4977C230

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 027 DISPÕES SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 027 de 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispões sobre procedimentos a serem adotados pela Secretaria de Saúde na formalização de processos de compras de vacinas, insumos, bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra a Covid-19 e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Perolândia, **JHONATTA CORTEZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais e,
Considerando a Recomendação nº 004/2021 do Ministério Público – 4º -PJ;
Considerando a Medida Provisória nº 1026, de 6 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art.1º - Para a aquisição de vacinas, insumos, bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra a Covid-19, deverão ser adotados os seguintes procedimentos a serem adotados pela Secretaria de Saúde na formalização:
I – Os Termos de referências, devem ser elaborados e instruídos de:
Justificativa acerca da escolha do fornecedor e do preço;
Estudo preliminar sobre sua adequação e proporcionalidade ao atendimento da necessidade emergência, consubstanciada na vacinação prevista no Plano Nacional de Vacinação contra a covid-19;
Formas de pagamento e entrega;
Estimativa de preço e adequação orçamentária;
II – Em caso de adesão a ata de registro de preços de outros entes federativos, seja feita nova estimativa de preços após trinta dias, para verificar se os preços ainda estão compatíveis com os praticados no mercado;
III- Em caso de aquisição por dispensa de licitação, a mesma deve ser feita de acordo com artigo 2 da MP 1026;
IV - Nas hipóteses de contratar preço superior ao praticado no mercado, sejam precedidas de negociação prévia com os demais fornecedores para obter condições mais vantajosas para a administração, respeitando o princípio da proporcionalidade
VII- As contratações para aquisição de bens e serviços com empresas impedidas de licitar, só se dê na hipótese de quando se cuidar, comprovadamente, de única fornecedora e de forma fundamentada, com a adoção de medidas de cautela que sejam necessárias para garantias previstas no artigo 56 da lei 8.666/1993;
VIII – Sejam fundamentas as dispensas de apresentação de documentos de habilitação nos processos de compras;
IX – Quando for necessário a prorrogação do contrato, esta seja fundamentada, a partir da necessidade emergencial, consubstanciada na vacinação prevista no artigo 20 da MP 1026;

Art.2º - Em obediência ao princípio da Transparência, sejam disponibilizadas no site www.perolandia.go.gov.br, informações atualizadas a respeito do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e de sua execução, o qual deverá conter:
I – Relação do quantitativo de vacinas adquiridas, com indicação do laboratório de origem;
II – Dos custos despendidos;
III – Dos grupos elegíveis;
IV – Da região onde ocorreu ou ocorrerá a imunização;
V – Dos custos com insumos, bens e serviços de logística; tecnologia da informação e comunicação; comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19;
Parágrafo único – Sejam adotadas providências para que os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, registrem diariamente e de forma individualizada os dados referentes a aplicação das vacinas contra a covid-19 e de eventuais eventos adversos em sistemas de informação disponibilizado pelo Ministério da Saúde conforme estabelece o artigo 15 da MP 1026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perolândia, 22 DE fevereiro DE 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:FE253FAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E JULGAMENTO

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E JULGAMENTO

PROCESSO: **N° 208/2021**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
EDITAL: **003/2021**
OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.
LEGISLAÇÃO: Lei 123/2006 e Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, como também as normas constantes nesse edital.
No horário definido no edital e com tolerância de 15 minutos às **14h15min (Quatorze horas e quinze minutos)** no dia **22 de Fevereiro de 2021** reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio na sala do Departamento de Licitações e Contratos desta municipalidade**,** situada na Avenida Independência, nº. 700, Centro. Piranhas – Goiás,

para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação do Processo Licitatório n.º **208/2021** do edital nº. **003/2021**, na modalidade Pregão Presencial e julgamento dos mesmos, a Sra. Pregoeira declarou aberta a sessão, em seguida a Pregoeira verificou que nenhuma empresa compareceu ou protocolou os envelopes, **FICANDO A LICITAÇÃO DESERTA.**
Nada mais havendo a se tratar a Sra. Pregoeira deu por encerrada a sessão de recebimento e julgamento das propostas, solicitando o Secretário que lavrasse a competente ata que vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, *Estado de Goiás*, aos **22** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2021**.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Pregoeira

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Secretária

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:EF3C67C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.163/2021; Contrato N.31/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO CNPJ 07.892.711/0001-67 Contratada: GENIAL EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ 09.275.023/0001-83;** Objeto: O objeto do presente contrato, é o fornecimento de gêneros alimentícios destinado a atender o Fundo Municipal de Saúde e seus departamentos (SMS, Hospital Municipal, Vigilância Sanitária e SAMU); **Vigência**: 20/01/2021 à 20/04/2021; **Valor R$ 27.598,54(vinte e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**; Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO **– RAINER FAGUNDES DE PAIVA** – **GENIAL EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME;** Data de Assinatura: 20/01/2021.

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:EB086473

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.163/2021; Contrato N.32/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO CNPJ 07.892.711/0001-67 Contratada: VALDIRENE FELICIANO RODRIGUES 925170301-97 CNPJ 12.662.452/0001-18;** Objeto: O objeto do presente contrato, é o fornecimento de gêneros alimentícios destinado a atender o Fundo Municipal de Saúde e seus departamentos (SMS, SAMU, Hospital Municipal, Vigilância Sanitária e UBS's); **Vigência**: 20/01/2021 à 20/04/2021; **Valor R$ 58.879,95(cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**; Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO **– VALDIRENE FELICIANO RODRIGUES** – **VALDIRENE FELICIANO RODRIGUES 925170301-97;** Data de Assinatura: 20/01/2021.

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:343580F4

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.163/2021; Contrato N.34/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO CNPJ 07.892.711/0001-67 Contratada: NEUSALINA BENICIO DE SOUSA - EPP CNPJ 33.226.214/0001-63;** Objeto: O objeto do presente contrato, é o fornecimento de gêneros alimentícios destinado a atender o Fundo Municipal de Saúde e seus departamentos (SMS, Hospital Municipal, Vigilância Sanitária e SAMU); **Vigência**: 20/01/2021 à 20/04/2021; **Valor R$ 34.584,44(trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**; Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO **– NEUSALINA BENICIO DE SOUSA** – **NEUSALINA BENICIO DE SOUSA - EPP;** Data de Assinatura: 20/01/2021.

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Fundo Municipal de Saúde de Posse/GO

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:97F7FF12

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N.º 029 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"*Autoriza desmembramento de um Lote Urbano*".

O Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei 1166 de 15 de maio 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Desmembramento do Lote **08** (oito) da Quadra **27** (vinte e sete), Setor **Mãe Bela,** que passa a constituir os lotes n.º **08** (oito) e **08-A** (oito "A") com as seguintes características:

Lote de n.º 08-A Área – 201,49m²

Frente: **7,00m + 8,59m** (sete metros mais chanfro de oito metros e cinquenta e nove centímetros), confrontando-se **ao Oeste:** com a **Rua Hidelbrando Pereira de Souza.**
Fundo: **16,20m** (dezesseis metros e vinte centimetros), confrontando-se **ao Leste:** com o **lote nº 09**.
Lateral Direita: 12,05m (doze metros e cinco centímetros), confrontando-se **ao Norte:** com a **Avenida Maurílio Inácio**.
Lateral Esquerda: 22,90m (vinte e dois metros e noventa centímetros), confrontando-se **ao Sul:** com o **nº lote 08**.

Lote de n.º 08 Área – 339,88m²

Frente: **11,90m** (onze metros e noventa centímetros), confrontando-se **ao Oeste:** com a **Rua Hidelbrando Pereira de Souza**.
Fundo: **13,80m** (treze metros oitenta centímetros), confrontando-se **ao Leste:** com o **lote nº 09**.
Lateral Direita: 22,90m (vinte e dois metros e noventa centímetros), confrontando-se **ao Norte:** com o **lote nº 08-A**.
Lateral Esquerda: 30,00m (trinta metros), confrontando-se **ao Sul:** com o **lote nº 07**.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especial o **Decreto Nº 086 de 21 de Junho de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro de 2.021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:2DFD7B83

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N.º 030 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"*Autoriza desmembramento de um Lote Urbano*".

O Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei 1166 de 15 de maio 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Desmembramento do Lote **16** (dezesseis) da Quadra **13** (treze), Setor **Buenos Aires,** que passa a constituir os lotes n.º **16** (dezesseis) e **16-A** (dezesseis "A") com as seguintes características:

Lote de n.º 16 Área – 236,56m²

Frente: **18,85m** (dezoito metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando-se **ao Leste:** com a **Rua das Raposas**.
Fundo: **18,85m** (dezoito metros e oitenta e cinco centimetros), confrontando-se **ao Oeste:** com o **lote nº 17**.
Lateral Direita: 12,55m (doze metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando-se **ao Sul:** com o **lote nº 16-A**.
Lateral Esquerda: 12,55m (doze metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando-se **ao Norte:** com o **nº lote 15**.

Lote de n.º 16-A Área – 180,29m²

Frente: **7,05m + 6,93m** (sete metros e cinco centímetros mais chanfro de seis metros e noventa e três centímetros), confrontando-se **ao Sul:** com a **Rua Uirapuru**.
Fundo: **12,55m** (doze metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando-se **ao Norte:** com o **lote nº 16**.
Lateral Direita: 18,52m (dezoito metros e cinquenta e dois centímetros), confrontando-se **ao Oeste:** com o **lote nº 17**.
Lateral Esquerda: 14,63m (quatorze metros e sessenta e três centímetros), confrontando-se **ao Leste:** com a **Rua das Raposas**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especial o **Decreto nº 146 de 14 de Dezembro de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro de 2.021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:4911987C

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N.º 033 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

"*Autoriza desmembramento de um Lote Urbano*".

O Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei 1166 de 15 de maio 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Desmembramento do Lote **01** (um) da Quadra **06** (seis), Setor **Residencial Bela Vista II,** que passa a constituir os lotes n.º **01** (um) e **01-A** (um "A") com as seguintes características:

Lote de n.º 01 Área – 180,35m²

Frente: **7,00m** + **7,07m** (sete metros mais chanfro de sete metros e sete centímetros), confrontando-se **ao Oeste:** com a **Rua Professora Magali Porto**.
Fundo: **12,00m** (doze metros), confrontando-se **ao Leste:** com o **lote nº 01-A**.
Lateral Direita: 11,07m (onze metros e sete centímetros), confrontando-se **ao Norte:** com a **Rua Dirce Soares de Souza**.
Lateral Esquerda: 16,07m (dezesseis metros e sete centímetros), confrontando-se **ao Sul:** com o **lote nº 22**.

Lote de n.º 01-A Área – 180,35m²

Frente: **15,03m** (quinze metros e três centímetros), confrontando-se **ao Norte:** com a **Rua Dirce Soares de Souza**.
Fundo: **15,03m** (quinze metros e três centímetros), confrontando-se **ao Sul:** com o **lote nº 22**.
Lateral Direita: 12,00m (doze metros), confrontando-se **ao Leste:** com o **lote nº 02**.
Lateral Esquerda: 12,00m (doze metros), confrontando-se **ao Oeste:** com a **lote nº 01**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Fevereiro de 2.021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:0903B52F

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021 AGROSOLOS

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 26/2021; Contrato Nº 01/2021 por Dispensa de Licitação; Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ 12.334.836/0001-01; Contratado: AGROSOLOS CONSULTORIA AGRÍCOLA CNPJ 11.728.551/0001-92; Objeto: Prestação de Serviços de especializados de profissional para desenvolvimento de Assessoria Ambiental junto a Secretaria de Meio Ambiente no Município de Posse para realização do ICMS Ecológico 2021; Vigência: 13/01/2021 a 31/12/2021; Valor R$ 9.218,60 (Nove mil e Duzentos e Dezoito reais e Sessenta Centavos). Signatários: **HELDER SILVA BONFIM** – PREFEITO MUNICIPAL, URIEL NOJOSA LOPES – AGROSOLOS CONSULTORIA AGRÍCOLA; Data de Assinatura: 13/01/2021.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:5A5869D8

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N.º 031 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"*Autoriza desmembramento de um Lote Urbano*".

O Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei 1166 de 15 de maio 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Desmembramento do Lote **14** (quatorze) da Quadra **34** (trinta e quatro), Setor **Guarani,** que passa a constituir os lotes n.º **14** (quatorze) e **14-A** (quatorze "A") com as seguintes características:

Lote de n.º 14 Área – 238,50m²

Frente: **7,50m** (sete metros e cinquenta centímetros), confrontando-se **ao Leste:** com a **Rua Adontino Aires Cerqueira**.
Fundo: **8,00m** (oito metros), confrontando-se **ao Oeste:** com o **lote nº 07**.

Lateral Direita: 3,00m + 27,00m (três metros mais vinte e sete metros), confrontando-se **ao Sul:** com o **lote nº 14-A**.
Lateral Esquerda: 30,00m (trinta metros), confrontando-se **ao Norte:** com o **lote nº 13**.

Lote de n.º 14-A Área – 211,50m²

Frente: **7,50m** (sete metros e cinquenta centímetros), confrontando-se **ao Leste:** com a **Rua Adontino Aires Cerqueira**.
Fundo: **7,00m** (sete metros), confrontando-se **ao Oeste:** com o **lote nº 07**.
Lateral Direita: 30,00m (trinta metros), confrontando-se **ao Sul:** com a **lote nº 15**.
Lateral Esquerda: 3,00m + 27,00m (três metros mais vinte e sete metros), confrontando-se **ao Norte:** com o **lote nº 14**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro de 2.021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:89E4C608

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N.º 032 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"*Autoriza desmembramento de um Lote Urbano*".

O Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei 1166 de 15 de maio 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Desmembramento do Lote **14** (quatorze) da Quadra **18** (dezoito), Setor **Residencial Bela Vista,** que passa a constituir os lotes n.º **14** (quatorze) e **14-A** (quatorze "A") com as seguintes características:

Lote de n.º 14 Área – 198,00m²

Frente: **14,23m** + **5,98m** (quatorze metros e vinte e três centímetros mais chanfro de cinco metros e noventa e oito centímetros), confrontando-se **ao Leste:** com a **Rua José Maria Barbosa**.
Fundo: **9,75m + 5,00m** (nove metros e setenta e cinco centímetros mais cinco metros), confrontando-se **ao Oeste:** com o **lote nº 14-A**.
Lateral Direita: 11,75m (onze metros e setenta e cinco centímetros), confrontando-se **ao Sul:** com o **lote nº 15**.
Lateral Esquerda: 6,19m (seis metros e dezenove centímetros), confrontando-se **ao Norte:** com a **Rua Maestro Emilio Dias Marques**.

Lote de n.º 14-A Área – 180,00m²

Frente: **16,85m** (dezesseis metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando-se **Norte:** com a **Rua Maestro Emilio Dias Marques**.
Fundo: **11,76m** (onze metros e setenta e seis centímetros), confrontando-se **ao Sul:** com o **lote nº 15**.
Lateral Direita: 9,75m + 5,00m (nove metros e setenta e cinco mais cinco metros), confrontando-se **ao Leste:** com o **lote nº 14**.
Lateral Esquerda: 11,70m (onze metros e setenta centímetros), confrontando-se **ao Oeste:** com a **lote nº 13**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro de 2.021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:9E9A4424

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 041-2021

EXTRATO DE CONTRATO

***CONTRATO N*°041/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96.

CONTRATADA: ARIANE MENDES DE FREITAS, brasileira, Psicóloga, portadora da RG 6065075 SSP-GO CRP nº. 09/012905, CPF-MF 701.643.941-09

OBJETO: Prestação dos prestação dos serviços psicologia.

PRAZO: O período do presente contrato será de 22 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 22 de fevereiro de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B1065C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 171/2021

DECRETO N.º 171/2021 Santa Fé de Goiás, de 22 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO, o dispositivo conformado no artigo 18º da MP nº 455, de 28 de janeiro de 2009, que trata da instituição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
- Thais Oliveira dos Santos – Titular
- Bruna Gabriela Marciano Rodrigues - Suplente

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA AREA DA EDUCAÇÃO
- Leilianne Silva Borges - Titular
- Paula Francinete Alves dos Santos - Suplente

- Claudia Gonçalves de Matos – Titulat
- Juliana Nery de Souza Gomes e Carvalho – Suplente

REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS
- Madalena de Jesus Martins - Titular
- Juliana Gonçalves Pereira - Suplente
-Dilma Helena dos Santos Silva - Titular
- Luciana Ramos Castro e Costa - Suplente

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
- Veronica Messias de Brito Silva – Titulas
-Welvis Raimundo Mota - Suplente
-Thallyta Maria Falcucci Beraldo – Titular
-Matilde de Sousa - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2021.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B720F312

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que preceitua os itens 15.1 e 15.2, do Edital nº 001/2016, datado de 22 de janeiro de 2016.
CONSIDERANDO o Concurso Público nº 001/2016, para o preenchimento dos cargos vagos de servidores do Município;
CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2016 foi devidamente homologado;
CONSIDERANDO o Decreto: 051/2021 de 27 de janeiro de 2021, o qual altera o Decreto Municipal nº 99/2020 que suspende os prazos de validade do Concurso Público nº 001/2016;
CONSIDERANDO o Ofício nº 128/2021, de 18 de fevereiro de 2021;

RESOLVE CONVOCAR o candidato classificado, segundo a ordem de classificação, abaixo relacionado:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LINDOMAR FARIAS NETO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	5º lugar (Cadastro de Reserva)

II – O candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, GO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, a partir do dia 24 de fevereiro de 2021 até o dia 25 de março de 2021, no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, obrigatoriamente munidos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento, casamento com averbações, se houver, comprovando ter 18 (dezoito) anos completos;
b) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior) e CPF;

c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade, CPF e certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e dependentes, se houver;
d) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade e CPF do cônjuge se houver;
e) Fotocópia autenticada do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
f) Exames médicos, sendo:
· RX de tórax, AP e perfil,;
· Laudo psiquiátrico (emitido por especialista);
· Hemograma completo, Glicemia de jejum, Uréia, Creatinina; TGO/TGP, IFTa para Chagas;
· PSA (homens acima de 40 anos) e
· Sorologia para Hepatite B (anti HBC IGC/IGM, anti HHs Ag) para os aprovados na área da Saúde;
· Exame Admissional;
g) 01 (uma) fotografia 3×4 colorida e recente;
h) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
i) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral competente;
j) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
l) Fotocópia autenticada Comprovante de Endereço;
m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Constituição Federal;
o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
p) Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
q) Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade;
r) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
s) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando cabível;

t) Fotocópia autenticada do cartão bancária e/ou comprovante autenticado de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco S.A, Agência nº 947-4, da cidade de Santa Rita do Araguaia/GO e/ou Banco do Brasil S.A, Agência nº 0512-6, cidade de Alto Araguaia/MT.
u) Cópia autenticada da CTPS.
Obs.: Todas as cópias dos documentos poderão ser autenticadas em Cartório de Notas (art. 7º. Inciso V da Lei Federal nº 8935/94), ou poderá ser apresentado cópias simples dos documentos exigidos, acompanhados do original para serem autenticados por agentes administrativos em data anterior à entrega dos documentos (art. 3º incisos II e III da Lei Federal nº 13.726/2018).

III – No caso de desistência de posse deverá o (a) convocado (a) assinar Termo de Desistência Definitiva, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação. E o não comparecimento, quando convocado, implicará exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

IV – Será considerado (a) desistente o (a) candidato (a) convocado (a) que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 24 de fevereiro de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:C0A0F814

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DE SERRANÓPOLIS/GO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA: **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.217.572/0001-88.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 030/2021, pelo valor inferior ao exigido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Avisos e Atos Oficiais no DOE e DOU, tais como: avisos de licitações, extratos, citações e demais atos de interesse do Poder Executivo de Serranópolis/GO, seguindo as normas regulamentadoras da matéria; Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e LC 155/2016, de acordo com o Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº 606/2021.
DO VALOR: R$ 16.440,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.02.1001.2.007 – 3.3.90.39
DO PRAZO: **O prazo para a publicação de cada matéria será de 02 (dois) dias úteis, após seus envio.**
DATA DO CONTRATO: 02 de Fevereiro de 2021.

SAMUEL FRANCO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:FB749A79

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2021
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que, **às 09h DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021,** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Serranópolis/GO, localizada na Avenida Ramiro Teixeira, nº 01, centro, CEP 75.820-000, Serranópolis/GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, por Item, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONFECÇÃO DE 2.760,32M2 DE PAVIMENTO DE BLOQUETE** e **AQUISIÇÃO DE 25 BARRICAS de 20Kg DE LIGANTE DE SUPERFÍCIE (PADRÃO Norma DNIT 145/2021)**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2021.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:913FD6B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.400/21.

DECRETO Nº 1.400/21. DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 120, inciso I, alínea "b", 133, 134, 135 e 136 da Lei n.º 465/1990.

D E C R E T A

Art. 1º - Os servidores da Administração Pública Municipal de Trindade, de vínculo efetivo ou em comissão, que se deslocarem em função do serviço público, no desempenho de suas atribuições, saírem do local habitual de trabalho para outro ponto do território nacional, terão direito ao recebimento de diária(s) compensatória(s) das despesas de alimentação e hospedagem, regulamentadas pelo presente Decreto.

§ 1º - Entende-se por diária o valor monetário liberado em favor do beneficiário a título de indenização, precedido de empenho em dotação própria, destinado à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem em razão de representação do Município de Trindade em eventos de interesse público ou em atividade de serviço, em caráter eventual ou transitório.

§ 2º - Os Conselheiros Tutelares, os Terceirizados, os Credenciados, os demais Membros de Conselhos, as pessoas sem vínculo com o Município, não poderão receber diárias.

Art. 2º - O processo de concessão de diária de que trata o presente Decreto, deverá ser autuado contendo os seguintes elementos essenciais:

I – documentação pessoal do requerente:

a) Registro geral;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Carteira Nacional de Habilitação; e

d) Comprovante de endereço.

II – ato de nomeação:

a) Termo de posse;

b) Decreto;

c) Portaria; ou

d) Documento que comprova o vínculo funcional com o Município.

III – requerimento com as seguintes informações:

a) Descrição objetiva da atividade a ser desempenhada no destino de deslocamento;

b) Indicação do(s) local(is) a ser(em) visitado(s) durante o deslocamento;

c) O período do afastamento;

d) A comprovação em caso de audiência ou reunião pré-agendada, inscrição em curso ou evento, ofício ou expediente que justifique a viagem.

Art. 3º - Caberá aos Gestores do Poder Executivo ou dos Fundos Municipais, aos Secretários Municipais, Presidentes de Agência ou Autarquia, autorizarem através de portaria prévia o deslocamento de servidor dos respectivos órgãos ou entidades e a consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagem.

Art. 4° - As diárias serão concedidas conforme os valores abaixo indicados, considerando a necessidade de alimentação (SP - sem pernoite) e pernoite (CP - com pernoite) no destino:

Categorias	Prefeito e Vice Prefeito		Secretário e Presidente		Demais servidores	
	SP	CP	SP	CP	SP	CP
Goiânia e Região Metropolitana	R$ 70,00	n/a	R$ 55,00	n/a	R$ 45,00	n/a
Interior de Goiás	R$ 110,00	R$ 250,00	R$ 95,00	R$ 205,00	R$ 80,00	R$ 170,00
Outros Estados e DF	R$ 170,00	R$ 350,00	R$ 130,00	R$ 300,00	R$ 100,00	R$ 250,00

SP – sem pernoite / CP – com pernoite / n/a – não se aplica

§ 1º - Não será concedida diária para deslocamento à cidade de Goiânia e demais cidades da Região Metropolitana, quando a atividade ou atividades possam ser desempenhadas em apenas um turno ou período do dia, matutino, vespertino ou noturno.
§ 2º - Não será concedida diária com pernoite para deslocamento à cidade de Goiânia e demais cidades da Região Metropolitana.

§ 3º - O Gestor poderá fixar no ato concessório valor(es) abaixo daquele(s) previsto(s) na tabela do *caput*, desde que inferior e suficiente para fazer face às despesas do serviço público.

§ 4º - As viagens realizadas por mais de um dia e para outra unidade da federação, dependerão de relatório de atividades, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias após o retorno, dispensados os agentes políticos.

§ 5º - As diárias ao Chefe do Executivo, aos Secretários e Presidentes serão concedidas por ato do Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 5º - As diárias serão pagas adiantadamente, mediante cálculo da duração estimada do deslocamento do funcionário de acordo com a regulamentação que for expedida pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º - O funcionário que indevidamente receber diárias, será obrigado a restituir, de uma só vez, a importância recebida, ficando ainda sujeito a punição prevista no artigo seguinte.

Art. 7º - É vedada a concessão de diárias com a objetivo de remunerar outros serviços ou encargos, sob pena de responsabilidade.

Art. 8º - O valor liberado a título de diárias será depositado diretamente na conta corrente do servidor beneficiário, que deverá prestar contas ao superior imediato ao fim do deslocamento.

Art. 9º - Caberá às Chefias Imediatas a fiscalização da correta aplicação do presente Decreto, sendo que o descumprimento de quaisquer dispositivos ensejará a apuração da responsabilidade.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revoga-se o Decreto nº 118, de 28 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DDDB48C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 005/2021

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público e **NOTIFICA** aos interessados o **AVISO DE RETIFICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, objetivando a aquisição de cestas básicas,** agendado inicialmente para o dia **01 de março de 2021** as **09:00hs será prorrogada**. O prazo para abertura das propostas em obediência a § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, e acórdão do TCU nº 1197/2010 será reagendado para o dia **08 de março de 2021 as 09:30hs**. Assim, fica estabelecido a retificação do edital conforme disposição abaixo.
ART. 01. Retifica-se o Termo de Referência referente a especificação da quantidade. Com a retificação será ampliado a concorrência, traduzindo melhor proveito a participação ao Município gerando ampla concorrência e economicidade. Desta forma, o texto do edital fica disposto da seguinte forma;
Leia-se no Termo de Referência no item 2;

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VAGNA	ALIANÇA	MARAVI	MÉDIA	TOTAL
1	UN	1200	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica, contendo obrigatoriamente os itens: ARROZ TIPO 1 5KG, feijão 1kg, açucar de 2kg, leite em pó 500gr, sal 1kg, farinha de trigo 1kg, flocão 500gr, macarrão spaguete 500gr, café torrado moido 500gr, óleo de soja 900ml, extrato de tomate 340gr, sardinha 125gr, biscoito água e sal 400gr, biscoito maisena 400gr.	R$ 94,29	R$ 117,14	R$ 112,76	**R$ 108,06**	**R$ 129.672,00**

O Edital retificado estará disponível no site. Maiores informações pelo endereço PRESENCIAL www.aguafria.go.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com ou fone (062) 3464 1138.

Água Fria de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:698AD74A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrita no CPF sob o n.º 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/02/2021, processo administrativo nº. 6736/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, no Decreto Municipal nº. 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis para a Frota Municipal, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA
CNPJ/MF: 05.918.919/0001-82
END: AVENIDA BRASÍLIA, QD. 37, LTS. 11/12/13/14, LOTEAMENTO ALEXÂNIA, ALEXÂNIA – GO
REPRESENTANTE: MARIA ANITA DA SILVA GITIRANA DOURADO
CONTATOS: (62) 3336-1676

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	Óleo Diesel S-10	Litros	5.160	Shell	3,79	19.556,40
3	Gasolina Comum	Litros	30.960	Shell	4,83	149.536,80

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º. da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º. (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 23 de Fevereiro de 2021.

KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO

AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:21C6B351

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/02/2021, processo administrativo nº. 6736/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, no Decreto Municipal nº. 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis para a Frota Municipal, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA
CNPJ/MF: 05.918.919/0001-82
END: AVENIDA BRASÍLIA, QD. 37, LTS. 11/12/13/14, LOTEAMENTO ALEXÂNIA, ALEXÂNIA – GO

REPRESENTANTE: MARIA ANITA DA SILVA GITIRANA DOURADO
CONTATOS: (62) 3336-1676

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Óleo Diesel Comum	Litros	18.480	Shell	3,69	68.191,20
2	Óleo Diesel S-10	Litros	33.960	Shell	3,79	128.708,40
3	Gasolina Comum	Litros	157.825,71	Shell	4,83	762.298,18
4	Etanol Hidratado	Litros	4.800	Shell	3,21	15.408,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º. da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º. (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 23 de Fevereiro de 2021.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C71F17A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/02/2021, processo administrativo nº 6514/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos excepcionais de alto custo adquiridos por força de decisão judicial para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 24.484.451/0001-00
END: RUA 20, N.º 135, QUADRA 56, LOTE 16, JARDIM GOIÁS, RIO VERDE – GO
REPRESENTANTE: WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR
CONTATOS: (64) 3621-2539 / wjrmedicamentos@gmail.com

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	MELLERIL	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG (COMPRIMIDO)	VALEANT	2.700	UND	2,00	5.400,00
4	TRILEPTAL	OXCARBAZEPINA 60MG/ML (FRASCO SUSPENSÃO ORAL – 100ML+2 SERINGAS DOSADORAS	NOVARTIS	75	UND	64,30	4.822,50
5	CARBOLITIUM	CARBONATO DE LITIO 450MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (COMPRIMIDO)	EUROFARMA	500	UND	1,52	760,00
7	INSULINA GLARGINA	INSULINA GLARGINA 100UI/ML- 3ML (FRASCO-AMPOLA)	SANOFI	500	UND	89,55	44.775,00
8	ATENSINA	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG (COMPRIMIDO)	BOEHRINGER	3.600	UND	0,23	828,00
17	INSULINA APIDRA	INSULINA GLULISINA 100 UI/ml - REFIL - FRASCO 3 ML	SANOFI	50	UND	32,02	1.601,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 23 de Fevereiro de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Rio Farma Distribuidora De Medicamentos EIRELI
WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:1FB4BD35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/02/2021, processo administrativo nº 6514/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos excepcionais de alto custo adquiridos por força de decisão judicial para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 25.029.414/0001-74
END: AVENIDA SONNEMBERG, N.º 544, QD. 147, LT. 17, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA – GO
REPRESENTANTE: IVAN ALVES LINO
CONTATOS: (62) 4006-3993 / licita@rmhospitalar.com

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	CONJUNTO ACCU CHEK FLEX LINK	CONJUNTO ACCU CHEK FLEX LINK (6MM 60CM) (REFERENTE A BOMBA DE INSULINA ACCU CHEK COMBO)	ROCHE	230	UND	83,49	19.202,70
12	CARTUCHO DE INSULINA	CARTUCHO DE INSULINA (REFERENTE A BOMBA DE INSULINA ACCU CHEK COMBO)	ROCHE	250	UND	27,41	6.852,50
14	TIRAS REAGENTES PERFORMA	TIRAS REAGENTES PERFORMA (50UND) (REFERENTE A BOMBA DE INSULINA ACCU CHEK COMBO)	ROCHE	75	CXS	50,00	3.750,00
15	LANCETAS ACCU CHEK FASTCLIX	LANCETAS ACCU CHEK FASTCLIX (REFERENTE A BOMBA DE INSULINA ACCU CHEK COMBO)	ROCHE	15	CXS	120,00	1.800,00
16	ACCU - CHEK LINKASSISTACCU	ACCU - CHEK LINKASSISTACCU- O DISPOSITIVO DE INSERÇÃO AUTOMÁTICO	ROCHE	1	UND	238,52	238,52

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 23 de Fevereiro de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

RM Hospitalar LTDA
IVAN ALVES LINO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C20C8639

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o n.º 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/02/2021, processo administrativo nº. 6736/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, no Decreto Municipal nº. 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis para a Frota Municipal, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA
CNPJ/MF: 05.918.919/0001-82
END: AVENIDA BRASÍLIA, QD. 37, LTS. 11/12/13/14, LOTEAMENTO ALEXÂNIA, ALEXÂNIA – GO
REPRESENTANTE: MARIA ANITA DA SILVA GITIRANA DOURADO
CONTATOS: (62) 3336-1676

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Óleo Diesel Comum	Litros	354.380,28	Shell	3,69	1.307.663,23

2	Óleo Diesel S-10	Litros	176.472	Shell	3,79	668.828,88
3	Gasolina Comum	Litros	83.307,35	Shell	4,83	402.374,50
4	Etanol Hidratado	Litros	1.200	Shell	3,21	3.852,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º. da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º. (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 23 de Fevereiro de 2021.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito de Município de Alexânia/GO

AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:BFF24E20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL N° 003/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O FMAS

TERMO CONTRATUAL Nº 03/2021.

"Que entre si fazem de um lado como contratante a O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e de outro lado como Contratada a empresa SINOMAR MENDES TEODORO".

I – PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE: A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.838.473/0001-04, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pela Secretária/Gestora Municipal de Assistência Social a Senhora PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, brasileira, casada, Gestora do FMAS, residente e domiciliada em Aparecida do Rio Doce, inscrita no CPF 949.998.481-04, portadora do RG 3653823DGPC-GO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – CONTRATADA: SINOMAR MENDES TEODORO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.037.970/0001-48, neste ato representada pelo seu representante legal SINOMAR MENDES TEODORO, residente e domiciliado no Município de Aparecida do Rio Doce, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – O presente contrato decorre da dispensa de Licitação nº 02/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93.
III – DO LOCAL E DATA
3.1. Lavrado e Assinado na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

IV – DO OBJETO

4.1**. Constitui objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento de** Combustível, sendo: Gasolina Comum C, para abastecimento em bomba para suprir as necessidades da frota de veículo do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, **de acordo com as especificações e quantitativos:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)
01	**GASOLINA TIPO C COMUM:** Octanagem de 87 octanas; sem aditivos; com adição de álcool anidro, conforme legislação vigente. Possui teor de enxofre – 50ppm, não recebe corante, possuindo assim, a coloração natural das gasolinas (incolor a amarelada) podem ser usado em qualquer veiculo flex ou movido a gasolina	LITROS	2.063	10.005,55

V– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A CONTRATADA entregará o produto na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, que fiscalizará e manterá controle do fornecimento.
5.2. O combustível deverá ser fornecido mediante abastecimento em bomba disponibilizada pela CONTRATADA, devido à prefeitura não dispor de local para armazenamento.
5.3. Nenhum produto será entregue sem autorização da SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
5.4. No caso de falta de produto no estoque da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará o mesmo obrigado a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.
5.5. A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.
5.6. A CONTRATANTE não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.
VI – DO PREÇO

6.1. O produto objeto deste contrato será fornecido em seus quantitativos no preço unitário e total abaixo relacionado, podendo sofrer variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, mediante apresentação de documento comprobatório:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)
01	**GASOLINA TIPO C COMUM:** Octanagem de 87 octanas; sem aditivos; com adição de álcool anidro, conforme legislação vigente. Possui teor de enxofre – 50ppm, não recebe corante, possuindo assim, a coloração natural das gasolinas (incolor a amarelada) podem ser usado em qualquer veiculo flex ou movido a gasolina	**LITROS**	**2.063**	**10.005,55**

O valor total do contrato será no valor de R$ 10.005,55 (dez mil e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

VII– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.

7.3. Só serão pagos os abastecimentos que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal, todos os comprovantes de abastecimento, devidamente assinados e sem rasuras.

7.4. Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pela SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.

7.5. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

VIII– DO REAJUSTE

8.1. O produto constante do objeto sofrerá as variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, mediante apresentação de documento comprobatório.

IX – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido até 04 de abril de 2021, ou seja, de acordo com as necessidades.

X – DOS RECURSOS

10.1. Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ORGÃO	VALOR
16.17.08.122.1002.2072	3.3.90.30-100	MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMAS – Material de Consumo	**R$ 10.005,55**

XI – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário dos produtos entregues;

2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;

3 – Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal do contrato devidamente nomeado para tal, na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93;

4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos.

5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Realizar o fornecimento do produto na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;

2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

3 – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

4 – Responsabilizar-se por falhas mecânicas, caso ocorra em veículos desta municipalidade ou a serviço, comprovada a culpa proveniente dos produtos fornecidos, através de perícia técnica.

5 – Cumprir o disposto no inciso "V" do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

6 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

12.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;

2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;

3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;

4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;

5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;

6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;

7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

XII– DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos produtos;

3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

4 – Fornecimento de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo PREFEITO MUNICIPAL;

13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XV – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que manterá controle dos quantitativos.
15.2.Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
15.3. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
15.4. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVI – DA INADIMPLÊNCIA

16.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVII – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XVII– DO FORO

17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-Go em 04 de janeiro de 2021.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestor - Contratante

SINOMAR MENDES TEODORO
06.037.970/0001-48
Contratada

TESTEMUNHA:

01/_____
CPF:_____

02/_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7BEF3B10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 – VITAL PREST SAÚDE LTDA – ME – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021				Processo Administrativo nº **0851/2021**
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 001/2021 - FMS			
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.			
Contratada	**VITAL PREST SAÚDE LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 40.570.802/0001-51, Domiciliada na Rua Nossa Senhora D`Abadia, nº 424, Centro, Sala 1, CEP nº 76.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás			
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade **Técnica de Enfermagem**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados no Centro de Saúde Drº. Guilhebaldo Almeida de Menezes, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome da Profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Railde Maria Pereira	**COREN GO – 000.403.122**	**Técnica de Enfermagem**	**Centro de Saúde Drº. Guilhebaldo Almeida de Menezes**
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10. 301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0353- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			

Valor do contrato Anual	**19.680,00** (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais)
Empenhado no exercício 2021	**Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2021, será de 17.001,26 (dezessete mil, um real e vinte e seis centavos)**
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 18 de fevereiro de 2021 até 17 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.
Data da assinatura	18/02/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 18 de fevereiro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DA7FA18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 – VITAL PREST SAÚDE LTDA – ME – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021			Processo Administrativo nº **0853/2021**	
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 001/2021 - FMS			
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.			
Contratada	**VITAL PREST SAÚDE LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 40.570.802/0001-51, Domiciliada na Rua Nossa Senhora D`Abadia, nº 424, Centro, Sala 1, CEP nº 76.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás			
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços do profissional na área de saúde, na especialidade **Biólogo**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados nos PSFs (Programa de Saúde à Família) PSF Drº Rui Brandão e PSF Drº Guilhebaldo Almeida Menezes e nas UMS (Unidade Mista de Saúde) UBS Vila Rosa, Centro de Saúde e Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome do Profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Renato Faloni de Carvalho	**CRBio-04 80996/04-D**	**Biólogo**	**Secretaria de Saúde**
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0333- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			
Valor do contrato Anual	**24.000,00** (vinte e quatro mil reais)			
Empenhado no exercício 2021	**Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2021, será de R$ 17.001,26 (dezessete mil, um real e vinte e seis centavos) R$ 20.733,26 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)**			
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 18 de fevereiro de 2021 até 17 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.			
Data da assinatura	18/02/2021			

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 18 de fevereiro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:382282A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021 – VITAL PREST SAÚDE LTDA – ME – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021	Processo Administrativo nº **0852/2021**			
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 001/2021 - FMS			
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.			
Contratada	**VITAL PREST SAÚDE LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 40.570.802/0001-51, Domiciliada na Rua Nossa Senhora D`Abadia, nº 424, Centro, Sala 1, CEP nº 76.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás			
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade **Técnica de Enfermagem**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados na Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome da Profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Renata Batista Vieira	**COREN GO – 000.725.245**	**Técnica de Enfermagem**	**Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre**
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0333- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			

Valor do contrato Anual	**19.680,00** (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais)
Empenhado no exercício 2021	**Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2021, será de 17.001,26 (dezessete mil, um real e vinte e seis centavos)**
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 18 de fevereiro de 2021 até 17 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.
Data da assinatura	18/02/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 18 de fevereiro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C7C84C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 – VITAL PREST SAÚDE LTDA – ME – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021		Processo Administrativo nº **0851/2021**		
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 001/2021 - FMS			
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**			
Contratada	**VITAL PREST SAÚDE LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 40.570.802/0001-51, Domiciliada na Rua Nossa Senhora D`Abadia, nº 424, Centro, Sala 1, CEP nº 76.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás			
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade **Técnica de Enfermagem**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados no Centro de Saúde Drº. Guilhebaldo Almeida de Menezes, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome da Profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Jeane Macildes Soares Lemes	**COREN GO – 000.350.254**	**Técnica de Enfermagem**	**Centro de Saúde Drº. Guilhebaldo Almeida de Menezes**
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10. 301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0353- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
Valor do contrato Anual	**19.680,00** (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais)			
Empenhado no exercício 2021	**Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2021, será de 17.001,26 (dezessete mil, um real e vinte e seis centavos)**			
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 18 de fevereiro de 2021 até 17 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.			
Data da assinatura	18/02/2021			

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 18 de fevereiro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:263F2289

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 – VITAL PREST SAÚDE LTDA – ME – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021				Processo Administrativo nº **0850/2021**
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 001/2021 - FMS			
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**			
Contratada	**VITAL PREST SAÚDE LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 40.570.802/0001-51, Domiciliada na Rua Nossa Senhora D`Abadia, nº 424, Centro, Sala 1, CEP nº 76.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás			
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade **Técnica de Enfermagem**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados no PSF Drª. Rui Brandão, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome da Profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Andreia Duarte Silva	**COREN GO – 000.985.002**	**Técnica de Enfermagem**	**PSF Drª. Rui Brandão**
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10. 301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0353- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
Valor do contrato Anual	**19.680,00** (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais)			
Empenhado no exercício 2021	**Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2021, será de 17.001,26 (dezessete mil, um real e vinte e seis centavos)**			
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 18 de fevereiro de 2021 até 17 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art.			

	57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.
Data da assinatura	18/02/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 18 de fevereiro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:79DA9C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2021 – BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA – FMS

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2021	Processo nº 920/2021
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **25.534.201/0001-08** com sede à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Marcelo Alves Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratação de empresa para tratamento, hospedagem de paciente viciado em substância entorpecente, em regime de contenção, pelo período de 06 (seis) meses por determinação judicial. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laboroterapia, atendimento psicológico, deverá contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada deverá dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de: **R.M.D.S** – Decisão Judicial, Protocolo Nº: 5064579.51.2021.8.09.0019, Ofício n° 022/2021 - PJBA do dia 17/02/2021 - Comarca de Buriti Alegre.
Dotação	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0333 -** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0333.000** é de R$ **16.200,00** (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).
Valor do contrato	R$ **16.200,00** (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).
Vigência	O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Data da assinatura	22/02/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 23 de Fevereiro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:695380B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO UNILATERAL TOTAL DA ATA DA EMPRESA FOX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

DECISÃO
Processo nº 2020003585/2020003590
ARP: 007/2020
Pregão: 007/2020
Assunto: Rescisão unilateral total da ata da empresa **FOX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.275.785/0001-27
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, PATRICIA LEMES DE LIMA, nos termos dos Artigos nº 77 e 78, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, via da presente missiva, decide pela rescisão unilateral da ARP nº 007/2020, referente ao não fornecimento dos seguintes itens:

Item	Unidade	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário
		PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO		

36	KG	Farinha de mandioca	**dona julia**	**R$ 3,89**
37	KG	Farinha de milho	**pink**	**R$ 3,19**
38	KG	Açucar	**delta**	**R$ 2,10**
40	KG	Arroz branco	**pato sul**	**R$ 3,04**
42	Pacote	Biscoito "Maria"	**amanda**	**R$ 2,87**
43	KG	Canela em pó	**ceasa**	**R$ 43,00**
47	Lata	Extrato de tomate concentrado	**bonare**	**R$ 2,10**
49	KG	Feijão carioca	**da casa**	**R$ 6,90**
50	KG	Feijão preto	**da casa**	**R$ 7,59**
52	Pacotes	Gelatina 500 grama	**qualimax**	**R$ 6,70**
53	Litros	Leite	**bonolat**	**R$ 3,45**
56	PCTE	Macarrão tipo espaguete	**araguaia**	**R$ 2,18**
57	PCTE	Macarrão tipo parafuso	**araguaia**	**R$ 2,11**
58	UND	Margarina com sal (qualy ou similar)	**claybom**	**R$ 3,95**
61	LATAS	Óleo Composto de Soja e Oliva Tradicional	**sinha**	**R$ 6,49**
62	Unidade	Óleo de soja refinado	**soya**	**R$ 3,95**
66	Unidade	Vinagre de álcool com limão	**toscano**	**R$ 3,17**
68	KG	Salsicha	**pif paf**	**R$ 7,00**
80	KG	bacon	**exelencia**	**R$ 21,90**
81	KG	calabresa	**noronha**	**R$ 14,90**
84	PCTE	Café	**QUENTINO**	**R$ 5,99**
93	UND	MAIONESE 500 G	**SOYA**	**R$ 2,99**
95	PCTE	Bombom	**bom bom**	**R$ 27,50**
105	vidro	palmito em conserva	**IMPERADOR**	**R$ 19,50**
107	Pacote	fubá	**XODO**	**R$ 1,29**
		GÁS ENDARRAFADO		
115	UND	RECARGA DE GAS DE COZINHA 13KG , PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA	**ULTRAGAS**	**R$ 74,00**
		COPA E CONZINHA		
119	Pacotes	Copo descartáve200 ML(PCTE C/100)	**TERMOPOTE**	**R$ 2,50**
122	PCTS	Touca descartável c/100		**R$ 9,40**
133	Unidade	Garrafa para Café 500 ml	**TERMOLAR**	**R$ 20,99**

Após ter expirado o prazo para atendimento das ordens de fornecimento emitidas para que a empresa entregasse os itens acima mencionados, mesmo a empresa sendo notificada por 4 (Quatro) vezes ,onde não houve manifestação ou solução por parte da empresa **FOX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.275.785/0001-27.**,** nos termos da Cláusula Décima QUARTA do Edital do Pregão 007/2020, logo, configura-se no caso em tela, inexecução da Ata de Registro de Preço, sujeitando a contratada as sanções administrativas previstas no contrato ou ata de registro de preços.

Destarte, em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Departamento de Compras na justificativa do procedimento e do Pregoeira do Município, sob a orientação da Consultoria Técnica desta Secretaria, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir pelo rescisão unilateral total da ata, em razão do não fornecimento supracitados itens acima citados, logo ficam rescindidos todos os itens registrados para empresa, junto Ata de Registro nº007/2020 proveniente do Pregão Presencial nº 007/2020.
Neste sentido, pela gravidade e o transtorno ocasionado na Secretaria Municipal de Saúde pela ausência do fornecimento dos itens licitados, inclusive com a paralização e retardamento do atendimento à população com documentos e formulários próprios, aplica-se também à empresa **FOX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.275.785/0001-27, com fulcro no art. 7, da Lei nº 10.520/2002, a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a secretaria de Saúde de Goiatuba, pelo prazo de Suspensão de 05 (cinco) anos a contar do transito e julgado dessa decisão.

Outrossim, após o prazo legal de defesa, deverão os autos serem encaminhados para a Procuradoria Geral do Município, para os devidos procedimento.

Intime-se.
Publique-se.

Goiatuba, 23 de Fevereiro de 2021

PATRICIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:96EFD065

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Processo Administrativo: 223/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASTAS PARA ARQUIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de pastas para arquivo.

CONSIDERANDO que a empresa **VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA - ME** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de pastas para arquivo, para atender a Secretaria de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA - ME						
CNPJ: 16.970.305/0001-66						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
14398	1	2000	UN	Pastas tam. 46x32 cm colorida no papel sulfite 240G com corte janela e vinco na cor rosa.	0,95	1.900,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**1.900,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA-ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.970.305/0001-66, estabelecida na Rua 2-A - Gravelo, em Aparecida de Goiânia, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.900,00** (Hum mil e novecentos reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 19 de fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:59389500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

Processo Administrativo: 970/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TELHAS DE CIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de telhas para cimento.

CONSIDERANDO que a empresa **PRE MOLDADOS BRASIL LAJES LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de telhas de cimento, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: PRE MOLDADOS BRASIL LAJES LTDA						
CNPJ: 10.720.369/0001-48						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81783	1	60	UN	Telhas de cimento 42x33 cm.	2,10	126,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**126,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **PRE MOLDADOS BRASIL LAJES LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.720.369/0001-48, estabelecida na Rua 111 km – Setor industrial, em Jatai, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 126,00** (Cento e vinte seis reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 18 de fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:A5B94C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

Processo administrativo: 391/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ADENALDO KIMES DO CARMO						
CNPJ: 12.827.649/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
78604	1	20	Horas	Propaganda volante	50,00	1000,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1000,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.827.649/0001-60, estabelecida na Rua Moises Moraes de Carvalho, Centro, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.000,00**(Hum Mil Reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 22 de Fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:63194ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

Processo administrativo: 388/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ADENALDO KIMES DO CARMO						
CNPJ: 12.827.649/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
78604	1	16	Horas	Propaganda volante	50,00	800,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						800,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.827.649/0001-60, estabelecida na Rua Moises Moraes de Carvalho, Centro, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 800,00** (Oitocentos reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 22 de Fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:0A48B9D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 101/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº954/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 101/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA:**MARILEI DA SILVA - ME**, CNPJ sob nº 19.854.630/0001-51.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deMeio Ambiente, conforme Processo Administrativo nº 954/2021, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	03	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO COM DIZER EM BRANCO	TRODAT	30,00	90,00
02	02	**UN**	GRAMPEADOR MÉDIO ATÉ 25 FOLHAS	BRW	35,00	70,00
03	01	**UN**	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MÉDIO 25 FOLHAS	FRAMA	5,50	5,50
04	08	**UN**	BLOCO ADESIVO POST-IT GRANDE CORES SORTIDAS (76X102MM)	ADELBRAS	5,70	45,60
05	100	**UN**	ENVELOPE BRANCO A4	FORONI	0,40	40,00
06	04	**UN**	FITA CREPE LARGA (45MMX50M)	ADELBRAS	9,00	36,00
TOTAL GERAL						287,10

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 22/02/2021
VALOR: R$287,10(Duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos)

NILO GOMES CABRAL
Responsável Pela Pasta da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:364EFAD8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 096/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 803/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 803/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72

CONTRATADA:**GILBERTO JOSÉ MANTELLI**, CNPJ sob nº15.685.169/0001-08.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, segundo Processo Administrativo nº 803/2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	-	520,00	520,00
TOTAL GERAL						520,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 22/02/2021
VALOR: R$520,00(Quinhentos e vinte reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:6E43FA62

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 093/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 93/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA:**JJ FRANCO CARVALHO E CIA LTDA**, CNPJ sob nº01.992.962/0001-37.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 857/2021, segundo especificações abaixo feitas:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	CX	02	ETIRA 1000 MG	ACHE	132,50	265,00
TOTAL GERAL						265,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 22/02/2021
VALOR: R$265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:DD714CDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 098/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 98/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADAS: Empresas NEIRIBERTO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.164.731/0001-59, com sede na Avenida Coronel José Inocêncio de Lima, n. 52, Qd. 116, Lt. 07-A, Setor Rodoviário, CEP: 75.820-000, Serranópolis-GO, Empresa J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.992.962/0001-37, com sede na Avenida Ramiro Teixeira, nº 14, Qd. 12, Lt. 00H1, Setor Central, Serranópolis-GO, CEP: 75.820-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 981/2021, segundo especificações abaixo:
NEIRIBERTO DE CASTRO:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	GALVUS MET 50/850MG 60 COMP	DIVICON	160,00	160,00
02	01	**CX**	DIAMOCRON MR 60 MG 30 COMP	EMS	20,00	20,00
TOTAL GERAL						180,00

J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	FORXIGA 10MG	ASTRAZENECA	153,65	153,65
TOTAL GERAL						153,65

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 22/02/2021
VALOR - NEIRIBERTO DE CASTRO: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)

VALOR - J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA: R$ 153,65 (Cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:615B99BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 091/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 91/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADAS: Empresas NEIRIBERTO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.164.731/0001-59, com sede na Avenida Coronel José Inocêncio de Lima, n. 52, Qd. 116, Lt. 07-A, Setor Rodoviário, CEP: 75.820-000, Serranópolis-GO, Empresa J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.992.962/0001-37, com sede na Avenida Ramiro Teixeira, nº 14, Qd. 12, Lt. 00H1, Setor Central, Serranópolis-GO, CEP: 75.820-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 861/2021, segundo especificações abaixo:
NEIRIBERTO DE CASTRO:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	DAFLON 1000 MG 30 COMP	TEUTO	48,00	48,00
TOTAL GERAL						48,00

J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	XARELTO 20 MG 28 CPR	BAYER	202,13	202,13
TOTAL GERAL						202,13

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 22/02/2021

VALOR - NEIRIBERTO DE CASTRO: R$ 48,00 (Quarenta e oito reais)
VALOR - J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA: R$ 202,13 (Duzentos e doze reais e treze centavos)
SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 22/02/2021

VALOR - NEIRIBERTO DE CASTRO: R$ 48,00 (Quarenta e oito reais)
VALOR - J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA: R$ 202,13 (Duzentos e doze reais e treze centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:CAB12E35

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 092/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 92/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADAS: Empresas NEIRIBERTO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.164.731/0001-59, com sede na Avenida Coronel José Inocêncio de Lima, n. 52, Qd. 116, Lt. 07-A, Setor Rodoviário, CEP: 75.820-000, Serranópolis-GO, Empresa J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.992.962/0001-37, com sede na Avenida Ramiro Teixeira, nº 14, Qd. 12, Lt. 00H1, Setor Central, Serranópolis-GO, CEP: 75.820-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 860/2021, segundo especificações abaixo:
NEIRIBERTO DE CASTRO:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	OLMECOR HCT 40+25MG 30 COMP	EUROF	34,80	34,80
TOTAL GERAL						34,80

J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	DICLORIDRATO DE BETAINSTINA 24 MG 60 COMP	EURO	13,48	26,96
02	01	**CX**	NOVANLO 5MG 30 COMP	BIOLAB	98,48	98,48
TOTAL GERAL						125,44

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 22/02/2021

VALOR - NEIRIBERTO DE CASTRO: R$ 34,80 (Trinta e quatro reais e oitenta centavos)
VALOR - J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA: R$ 125,44 (Cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:3C610857

